



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS E CIDADANIA
MESTRADO EM POLÍTICAS SOCIAIS E CIDADANIA**

LUCIANA TEIXEIRA MEDEIROS

**“ONDE VOCÊ MORA? AONDE VOCÊ FOI MORAR?”
UMA ANÁLISE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DA MORADIA UNIVERSITÁRIA
PARA OS DISCENTES BENEFICIADOS NOS *CAMPI* I, IX E XI DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB**

Salvador
2021

LUCIANA TEIXEIRA MEDEIROS

**“ONDE VOCÊ MORA? AONDE VOCÊ FOI MORAR?”
UMA ANÁLISE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DA MORADIA UNIVERSITÁRIA
PARA OS DISCENTES BENEFICIADOS NOS CAMPI I, IX E XI DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB**

Projeto de Dissertação apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais e Cidadania, da Universidade Católica do Salvador. Linha de Pesquisa (LPQ) 1- Políticas Sociais Universais, Institucionalização e Controle, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Políticas Sociais e Cidadania.

Orientadora: Profa. Dra. Kátia Siqueira de Freitas

Salvador
2021

Ficha Catalográfica. UCSal. Sistema de Bibliotecas

M488 Medeiros, Luciana Teixeira

Onde você mora? Aonde você foi morar?: uma análise sobre a contribuição da moradia universitária para os discentes beneficiados nos *Campi* I, IX e XI da Universidade do Estado da Bahia – UNEB / Luciana Teixeira Medeiros . – Salvador, 2021.

143 f.

Orientadora: Profa. Dra. Kátia Siqueira de Freitas.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Católica do Salvador. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania.

1. Política de Assistência Estudantil 2. Moradia Universitária 3. Permanência e Desempenho Acadêmico I. Freitas, Kátia Siqueira de – Orientadora
II. Universidade Católica do Salvador. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
III. Título.

CDU 378.37

TERMO DE APROVAÇÃO

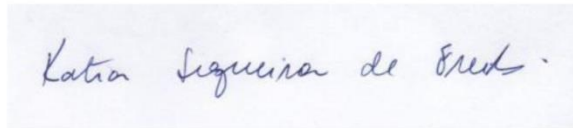
LUCIANA TEIXEIRA MEDEIROS

**““ONDE VOCÊ MORA? AONDE VOCÊ FOI MORAR?”
UMA ANÁLISE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DA MORADIA UNIVERSITÁRIA PARA OS
DISCENTES BENEFICIADOS NOS CAMPUS I, IX E XI DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA
BAHIA - UNEB”.**

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de mestre em
Políticas Sociais e Cidadania da Universidade Católica do Salvador.

Salvador, 29 de março de 2021.

Banca Examinadora:



Prof.(a)s. Dr.(a)s. . Kátia Siqueira de Freitas - UCSAL (orientadora)



Prof.(a) Dr.(a) Maria de Fátima Pessôa Lepikson - UCSAL



Prof.(a) Dr.(a) Lidia Boaventura Pimenta - UNEB

Dedico à Professora Wilma Maria Teixeira Medeiros por todo ensinamento e exemplo de alegria de viver, coragem, dignidade, honestidade e retidão, e ao Senhor José Alfredo Medeiros, pela torcida, apoio, companheirismo, amor e sabedoria. Sem eles eu não estaria aqui.

AGRADECIMENTO

Agradeço a Deus por ter me dado a oportunidade de experimentar a vida neste plano.

Do mesmo modo, à minha mãe, que me escolheu como filha e que sempre foi e será o maior exemplo que tenho.

Agradeço a Deus pela vida de meu pai que, durante este ano tão atípico e doloroso, no qual precisou tanto de mim e eu dele, com sua paciência, sabedoria, generosidade e amor, se viu furtado de minha presença em prol de meu agradecimento pessoal e, ainda assim, foi a fonte principal de motivação para o empenho e a dedicação na conclusão desta etapa. Sem ele, absolutamente nada disso teria sido possível.

Agradeço à Amélia Christyanne Teixeira Medeiros e ao Luiz Carlos Teixeira Medeiros pela mais pura, apaixonante e sincera torcida.

Agradeço ao Antônio Raimundo de Almeida Teixeira, à Rita Aurora Teixeira Santos, Darcy de Almeida Teixeira que são puro amor e eternas fontes inspiradoras de superação.

Ao meu eterno companheiro, Lion, pela companhia nas madrugadas.

À Maricleide Nogueira da Silva por acreditar, desde a entrega dos documentos até o momento final, que daria certo.

Agradeço à professora Dra. Kátia Siqueira de Freitas, pela generosidade, paciência, disponibilidade e pelos valiosos ensinamentos sem os quais não seria possível construir esta pesquisa, e às colegas Cláudia de Jesus e Ailana Freitas, pela atenção, paciência e disponibilidade. De igual modo, agradeço à professora Dra. Maria de Fatima Lepikson e à professora Dra. Lídia Boaventura Pimenta pelas imprescindíveis considerações na etapa de qualificação e defesa final.

Agradeço à Maristela Maria Alves de Souza, exemplo ímpar de servidora pública e espírito republicano, sem a qual jamais esta pesquisa se tornaria exequível.

Por fim, e mais uma vez, minha saudade, meu amor e meu agradecimento eterno à minha mãe, por tudo; à minha Vó Idália e a meu Tio José Carlos, pelo amor e proteção.

RESUMO

Esta pesquisa tem por objeto a Política de Assistência Estudantil na Ação de Moradia Universitária da Universidade do Estado da Bahia – UNEB. Determinou-se, então, por objetivo geral analisar a contribuição do benefício da moradia universitária enquanto ação da Política de Assistência Estudantil, na promoção da permanência e do desempenho acadêmico dos discentes beneficiados, no ano de 2015, dos *Campi* I, IX e XI da UNEB. Visando ao alcance desse objetivo mais amplo, tem-se por objetivos específicos: i) Caracterizar a moradia universitária enquanto ação da política pública de assistência estudantil, no contexto das políticas de inclusão social da educação superior; ii) Identificar os fatores que influenciam na promoção da permanência e no desempenho acadêmico do morador universitário; iii) Demonstrar como a concessão do benefício da moradia universitária nos *Campi* I, IX e XI da UNEB potencializa o desempenho acadêmico no ensino superior. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental que busca identificar temas relacionados à educação superior brasileira, às políticas de acesso e à permanência. O referencial documental sobre as Residências Universitárias teve por base as legislações do Programa Nacional de Assistência Estudantil, Decreto nº 7.234/2010, e o Programa Nacional de assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Públicas Estaduais, Portaria MEC nº 25/2010. Além disso, foram utilizadas a Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, a Resolução do Conselho Superior da Universidade do Estado da Bahia nº 1.366/2019 e legislações como o Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931, Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 e a Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e as Constituições Federais. O referencial teórico está respaldado em autores tais como Edileusa Garrido; Otávio Luiz Machado; Lúcia Morais; Anayra Raissa Pereira de Souza; Sarita Amaro, José Afonso da Silva Michele Michelloto, Osmar Fávero, Natália batista Vasconcelos e outros. A pesquisa contou com dados de 106 (cento e seis) moradores universitários e observou que o índice de evasão entre os moradores universitários durante os anos de 2015 a 2019, dos *campi* I, IX e XI da UNEB, foi menor de 10% (dez por cento), 79,24% (setenta e nove inteiro e vinte e quatro centésimos de por cento) concluíram seus cursos de graduação dentro do prazo médio de cinco anos, e que os recursos do PNAEST destinados à UNEB são aplicados de maneira equânime nas mais diversas áreas de atuação da Política de Assistência Estudantil.

Palavras-chave: Política de Assistência Estudantil. Moradia Universitária. Permanência e desempenho acadêmico.

ABSTRACT

This research aims to Student Assistance Policy in the Housing Action of the University of the State of Bahia - UNEB. It was determined, then, for the general objective to analyze the contribution of the benefit of university housing as an action of the Student Assistance Policy, in promoting permanence and the academic performance of the benefited students, in 2015, in Campi I, IX and XI of UNEB. Aiming to achieve this broader objective, the following specific objectives are: i) To characterize university housing as an action of the public policy of student assistance, in the context of the social inclusion policies of higher education; ii) Identify the factors that influence the promotion of permanence and academic performance of the university resident; iii) Demonstrate how the granting of university housing benefits in Campi I, IX and XI of UNEB enhances academic success in higher education. It will be a bibliographic and documentary research that will seek to identify themes related to Brazilian higher education, access policies and permanence. The documentary reference on University Residences was based on the laws of the National Student Assistance Program, Decree nº 7.234 / 2010 and the National Student Assistance Program for State Public Higher Education Institutions, Ordinance MEC nº 25/2010. In addition, the Universal Declaration of Human Rights was used, as well as the Law of Directives and Bases of National Education Law nº 9.394 / 96, the Resolution of the Superior Council of the University of the State of Bahia nº 1.366 / 2019 and legislations such as Decree nº 19.851, of April 11, 1931, Law No. 4,024, of December 20, 1961 and Law No. 5,540, of November 28, 1968 and the Federis Constitutions. The theoretical framework is supported by authors such as Edileusa Garrido; Otávio Luiz Machado; Lúcia Moraes; Anayra Raissa Pereira de Souza; Sarita Amaro, José Afonso da Silva Michele Michelloto, Osmar Fávero, Natália Batista Vasconcelos and others. The survey included data from 106 (one hundred and six) university residents. Research concluded that the dropout rate among university residents is less than 10% (ten percent), that 79.24% (seventy-nine whole and twenty-four hundredths of percent) completed their undergraduate courses within the average term out of five and that the PNAEST resources destined to UNEB are applied equally in the most diverse areas of performance of the Student Assistance Policy.

Keywords: University Housing. Permanence. University housing policy.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

| | |
|---|----|
| Quadro 1 - Matrículas, em números totais para instituições públicas e privadas, em Cursos de Graduação Presenciais – Licenciatura e Bacharelado (1997-2018)..... | 13 |
| Quadro 2 - Dispositivos legais e regulatórios x categorias de análises..... | 27 |
| Quadro 3 - Situações relevantes para diferentes estratégias de pesquisa..... | 29 |
| Quadro 4 - Delineamento Metodológico da Pesquisa..... | 29 |
| Quadro 5 - Número de Instituições de Educação Superior, por Organização Acadêmica e unidades Federativas do Nordeste brasileiro - 2018.... | 77 |
| Quadro 6 - Atendimentos da Equipe Multidisciplinar de Atenção ao Estudante (EMAE) em 2015..... | 83 |
| Quadro 7 - Beneficiados com a moradia universitária, em 2015, por <i>campus</i> e curso..... | 89 |
| Quadro 7 - Status de matrícula em 2019 dos residentes de 2015 dos <i>Campi</i> I, IX e XI da UNEB..... | 93 |
| Gráfico 1 - Evolução do número de analfabetos e da taxa de analfabetismo entre a população de 5 anos ou mais, entre os anos de 1872 1920, em porcentagem..... | 44 |
| Gráfico 2 - Evolução do número de analfabetos e da taxa de analfabetismo entre a população de 15 anos ou mais..... | 56 |
| Gráfico 3 - Discentes matriculados em graduação presencial, biênio 2017/2018..... | 79 |
| Gráfico 4 - Política de assistência estudantil..... | 83 |
| Gráfico 5 - Quantitativo de residentes nos <i>Campi</i> I, IX e XI da UNEB <i>versus</i> Quantitativo de bolsistas - Ano base 2015..... | 92 |
| Gráfico 6 - Quantitativo de residentes nos <i>Campi</i> I, IX e XI da UNEB <i>versus</i> Quantitativo de bolsistas - Ano base 2015..... | 92 |

LISTA DE SIGLAS

| | |
|---------|--|
| CRA | Coeficiente de Rendimento Acadêmico |
| CONSU | Conselho Superior Universitário |
| IES | Instituição de Educação Superior |
| MEC | Ministério da Educação |
| PDI | Plano de Desenvolvimento Institucional |
| PNAES | Programa Nacional de Assistência Estudantil |
| PNAEST | Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Públicas Estaduais |
| PRAES | Pró-Reitoria de Assistência Estudantil |
| PROGRAD | Pró-Reitoria de Educação |
| PROUNI | Programa Universidade para Todos |
| UEBAS | Universidades Estaduais Baianas |
| UNEAD | Unidade Acadêmica de Educação à Distância |
| UNEB | Universidade do Estado da Bahia |

SUMÁRIO

| | | |
|----------|--|-----------|
| 1 | INTRODUÇÃO..... | 12 |
| 2 | PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS..... | 24 |
| 2.1 | AMOSTRA E LOCI DA PESQUISA..... | 30 |
| 2.2 | COMITÊ DE ÉTICA E PESQUISA – CONEP..... | 31 |
| 3 | A EDUCAÇÃO NO CONTEXTO BRASILEIRO..... | 32 |
| 3.1 | BREVE HISTÓRICO DE UM CAMINHAR SEM FIM..... | 32 |
| 3.2 | A EDUCAÇÃO NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS: MESMO DIREITO, DIFERENTES ENFOQUES..... | 38 |
| 3.2.1 | A educação na Constituição de 1824..... | 40 |
| 3.2.2 | A educação na Constituição de 1891..... | 44 |
| 3.2.3 | A educação na Constituição de 1934: “A Segunda República”..... | 47 |
| 3.2.4 | A educação na Constituição de 1937: “O Estado Novo”..... | 50 |
| 3.2.5 | A educação na Constituição de 1946: o resgate dos princípios da Constituição de 1934..... | 52 |
| 3.2.6 | A educação na Constituição de 1967: “Os tempos de chumbo”..... | 54 |
| 3.2.7 | A educação na Constituição de 1988: A educação é direito social na Constituição Cidadã..... | 57 |
| 4 | A EDUCAÇÃO SUPERIOR E A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL BRASILEIRA..... | 62 |
| 4.1 | A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL BRASILEIRA..... | 62 |
| 4.2 | BREVE HISTÓRIA DO SURGIMENTO DAS MORADIAS ESTUDANTIS | 70 |
| 4.3 | MOVIMENTO ESTUDANTIL BRASILEIRO..... | 73 |
| 5 | CONTRIBUIÇÃO DA POLÍTICA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA PARA O DESEMPENHO ACADÊMICO DOS DISCENTES NOS CAMPI I, IX E XI..... | 77 |
| 5.1 | A UNEB E A POLÍTICA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA..... | 77 |
| 5.2 | A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DESENVOLVIDA PELA UNEB E A PANDEMIA SARS-COV-2(COVID19)..... | 84 |
| 5.3 | CONTRIBUIÇÃO DA POLÍTICA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA PARA O SUCESSO ACADÊMICO DIS DISCENTES DA UNEB..... | 88 |
| 6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 98 |

| | |
|---|------------|
| REFERÊNCIAS..... | 101 |
| APÊNDICE A – TERMO DE ANUÊNCIA..... | 114 |
| ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021..... | 115 |
| ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 1.367/2019..... | 118 |
| ANEXO III – EDITAL Nº 007/2021 – UNEB/PRAES..... | 129 |
| ANEXO IV – PORTARIA UNEB Nº 50/2021..... | 140 |
| ANEXO V – PARECER DO COMITÊ DE ÉTICA..... | 141 |

1 INTRODUÇÃO

“A busca do capital social institucionalizado e o ideal de alcançar carreira e profissão socialmente valorizadas impulsionam as juventudes a priorizar o estudar e as horas de dedicação às atividades universitárias. São muitos os sacrifícios pessoais e familiares para conseguir o reconhecimento de sua competência na sociedade e no mundo do trabalho, com a obtenção e apresentação de um diploma universitário com reconhecimento e valor social”. (FREITAS; BORGES; LEPKISON; LOURAU, 2020, p. 139)

Apesar de o direito à educação ser garantido desde a Constituição Imperial de 1824 (BRASIL, 1824), nas duas últimas décadas, as discussões sobre o processo de democratização e equidade na permanência dos discentes que compõem o Sistema Público de Ensino Superior tem recebido destaque na grande mídia, além de, constantemente, se fazer presente nas mesas e rodas de debates técnicos, científicos e políticos.

Nessa ótica, é importante ressaltar que a educação, além de ser um direito social previsto no artigo 6º da atual Constituição da República Federativa do Brasil, é, também, considerada direito de todos e dever do Estado e da Família (BRASIL, 1988), sendo o acesso e permanência norteados pelo princípio da igualdade de condições, previsto, também, na Lei nº 9.394, de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) (BRASIL, 1996).

Segundo o Censo da Educação Superior do Ministério da Educação, ano base 2018, no ano de 1997, foram 1.945.615 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil e seiscentas e quinze) matrículas nas Instituições Públicas e Privadas, em Cursos de Graduação Presenciais, incluindo licenciatura e bacharelado. Já no ano de 2018, esse número passou a ser 7.318.011 (sete milhões, trezentos e dezoito mil e onze). Ou seja, um aumento de 376%, tomando por base o interstício temporal dos anos de 1997 a 2018. Além disso, do total geral de matrículas em cursos de graduação presenciais, neste mesmo período, 28,34% correspondem a matrículas em instituições públicas e 71,66% correspondem a matrículas em instituições privadas de ensino (BRASIL, 2020a).

No Brasil, analisando a linha do tempo da educação superior entre os anos de 1997 a 2018 (Quadro 1), verifica-se um número crescente de matrículas e um aumento significativo da procura por cursos oferecidos nas 2.537 (duas mil quinhentos e trinta e sete) Instituições de Ensino Superior Brasileiras (BRASIL, 2020a).

Quadro 1 – Matrículas, em números totais para instituições públicas e privadas, em Cursos de Graduação Presenciais – Licenciatura e Bacharelado (1997-2018)

Fonte: Adaptada de Brasil (2020a).

| Ano | Total Geral | Rede Pública | Rede Privada |
|--|--------------------|-------------------|-------------------|
| 1997 | 1.945.615 | 759.182 | 1.186.433 |
| 1998 | 2.125.958 | 804.729 | 1.321.229 |
| 1999 | 2.369.945 | 832.022 | 1.537.923 |
| 2000 | 2.694.245 | 887.026 | 1.807.219 |
| 2001 | 3.030.754 | 939.225 | 2.091.529 |
| 2002 | 3.479.913 | 1.051.655 | 2.428.258 |
| 2003 | 3.887.022 | 1.136.370 | 2.750.652 |
| 2004 | 4.163.733 | 1.178.328 | 2.985.405 |
| 2005 | 4.453.156 | 1.192.189 | 3.260.967 |
| 2006 | 4.676.646 | 1.209.304 | 3.467.342 |
| 2007 | 4.880.381 | 1.240.968 | 3.639.413 |
| 2008 | 5.080.056 | 1.273.965 | 3.806.091 |
| 2009 | 5.115.896 | 1.351.168 | 3.764.728 |
| 2010 | 5.449.120 | 1.461.696 | 3.987.424 |
| 2011 | 5.746.762 | 1.595.391 | 4.151.371 |
| 2012 | 5.923.838 | 1.715.752 | 4.208.086 |
| 2013 | 6.152.405 | 1.777.974 | 4.374.431 |
| 2014 | 6.486.171 | 1.821.629 | 4.664.542 |
| 2015 | 6.633.545 | 1.823.752 | 4.809.793 |
| 2016 | 6.554.283 | 1.867.477 | 4.686.806 |
| 2017 | 6.529.681 | 1.879.784 | 4.649.897 |
| 2018 | 7.318.011 | 1.874.406 | 5.443.605 |
| Total de matrículas (1997-2018) | 104.697.136 | 29.673.992 | 75.023.144 |

Dentre os fatores que possivelmente fomentaram esse aumento da procura de matrículas nas Instituições de Ensino Superior, pode-se citar: i) o Sistema de Seleção Unificada (SISU), criado pelo Governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 2009, e efetivamente implantado em 2010; ii) o Programa Universidade para Todos (PROUNI), criado pelo Governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 2004, cujo objetivo é oferecer bolsas de estudo, integrais ou parciais, 50%, em instituições particulares de educação superior, em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, a estudantes brasileiros que não possuam diploma de nível superior; iii) o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), criado durante o governo ex-presidente Fernando Henrique Cardoso como sucessor do antigo Crédito Educativo, criado em 1976, pelo então Presidente Geisel, durante o Regime Militar.

Ademais, o Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014 – estabelece, em especial na meta 12, “[...] a elevação do taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo

menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, até 2024” (BRASIL, 2014, n.p.).

Entretanto, apesar dos investimentos públicos direcionados à educação e à instituição de programas voltados para a ampliação do acesso à educação de nível superior, ainda é baixo o índice de alunos que conseguiram concluir a graduação. Segundo o Relatório do Primeiro Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE – Biênio 2014-2016, em 2014, o percentual de jovens da faixa etária de referência com acesso à graduação (18 anos - 24 anos) subiu para 21,2%, e o percentual de jovens com até 24 anos matriculados na graduação aumentou para 17,4%. Porém, o percentual daqueles que conseguiram concluir esse nível de ensino foi apenas de 3,8%. Nesse contexto, segundo o relatório “[...] caso esse ritmo de expansão do acesso da população de 18 a 24 anos aos cursos de graduação se mantenha no próximo decênio, a TLE¹ alcançará a marca de 30% em 2024, [...]”, ou seja, não conseguirá atingir o quanto estabelecido na meta 12 do PNE (BRASIL, 2016, p. 280).

É nesse cenário de democratização de acesso, necessidade de ampliação de vagas de cursos de graduação superior e de elaboração de políticas públicas que garantam acesso e permanência nos cursos de graduação que se torna relevante a implantação de medidas e ações de assistência estudantil, direcionadas à promoção do êxito e do desempenho acadêmicos dos discentes que, apesar de estarem vinculados a uma instituição pública e gratuita, não seriam capazes de permanecerem nela por conta de outras despesas de manutenção tais como transporte, moradia e alimentação.

Em face da insuficiência de recursos que possibilitem a implantação e a manutenção de condições concretas que visem a proporcionar a permanência daqueles que, historicamente foram ceifados da oportunidade de se graduar em cursos de graduação, surgiu, na política brasileira de educação, a necessidade de se democratizar o ensino por meio de ações que ampliem os programas de assistência estudantis com o fito de garantir o acesso e a permanência dos discentes nas Instituições de Ensino Superior.

Nesse sentido, Zago (2006) trazendo a lume a questão do percurso universitário dos estudantes sócio vulneráveis economicamente, afirma que

[...] se o ingresso no ensino superior representa para esse grupo de estudantes ‘uma vitória’, a outra será certamente garantir sua permanência até a finalização do curso. Originários de famílias de baixa renda, esses estudantes

¹ Segundo o Relatório do Primeiro Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE – Biênio 2014-2016, a taxa líquida de matrícula (TLM) é um indicador de acesso ao sistema educacional por uma população considerada na idade de referência para cursar um determinado nível de ensino.

precisam financiar seus estudos e, em alguns casos, contam com uma pequena ajuda familiar para essa finalidade. Provenientes de outras cidades ou estados, pouco mais da metade tem suas despesas acrescidas pelo fato de não morar com a família. Nesses casos, residem na casa do estudante universitário (quando há vaga), ou com parente, ou ainda, dividem casa ou apartamento com colegas. (ZAGO, 2006, p. 233)

Assim, com os objetivos de, dentre outros, democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior e minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior, o surgimento do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES – (BRASIL, 2010a) e do Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Públicas Estaduais – PNAEST – (BRASIL, 2010b), cujo objetivo em comum pode ser sintetizado no auxílio daqueles que, por se encontrarem em situação de sócio vulnerabilidade, seriam furtados da oportunidade do sucesso acadêmico², foi o norte de possibilidade que faltava para a permanência acadêmicos.

O PNAEST foi instituído no ano de 2010, através da Portaria Normativa nº 25, de 28 de dezembro de 2010 do Ministério da Educação, e é direcionado para beneficiar alunos da graduação do ensino superior que compõem o quadro discente das Instituições Estaduais de Ensino (IEE). Essas Instituições estaduais podem assumir a forma de Universidade (organizações pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, cuja característica fundamental é a indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão), bem como de Centros Universitários (instituições de ensino superior pluricurriculares, que abrangem uma ou mais áreas do conhecimento). Em ambos os casos, vislumbram-se dois traços em comum: o serviço deve ser oferecido de forma gratuita e os alunos precisam estar regularmente matriculados em cursos presenciais (BRASIL, 2010a).

Conforme estabelecido art. 2º, § 2º da Portaria Normativa MEC nº 25 de 28/12/2010 (PNAEST), “[...] as ações de assistência estudantil devem [...] contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico [...]” (BRASIL, 2010b, n.p.). Levando-se em consideração o lapso temporal existente entre o ingresso e o tempo necessário à conclusão da graduação, as ações de assistência estudantil são, portanto, transitórias, e se destinam a proporcionar aos beneficiados da política a permanência na universidade até a conclusão e, por conseguinte, a diplomação no curso superior.

² Para efeitos desta pesquisa, conforme definido por Michelotto (2019, p. 30), sucesso acadêmico, “[...] em investigações de natureza essencialmente quantitativa, é abrangido pelo desempenho acadêmico. Utilizam-se, assim, indicadores de sucesso acadêmico dos estudantes e das instituições, tais como as notas obtidas nas disciplinas ou a média de um semestre letivo, o número de anos para concluir o curso, o número de anos que ficou retido no ensino superior, a satisfação dos estudantes e as taxas de permanência e de graduação.”.

Diante disso, o tema desta pesquisa é a Política de Assistência Estudantil na Ação de Moradia Universitária. As casas destinadas à moradia transitória dos estudantes se apresentam como alternativas viáveis para a permanência daqueles que procuram ingressar em um curso superior, mas que ou não possuem condições de alugar um local para morar, enquanto estudam, ou estão em situação de sócio vulnerabilidade.

No intuito de qualificar os estudos referentes ao tema, esta pesquisa estará situada no campo das Políticas Públicas de Assistência Estudantil, entendidas como medidas que incentivam a permanência do discente em condições de vulnerabilidade³, seja esta econômica ou social, matriculados em curso de graduação presencial das Instituições Públicas de Ensino Superior apoiadas, em especial, pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil, para as Instituições de Educação Superior Públicas Estaduais (PNAEST).

O conceito de vulnerabilidade social, muito embora venha sendo discutido ao longo dos últimos anos, ainda não se apresenta com um significado consolidado. Prowse (2003), no *Centre for Chronic Poverty*, do Reino Unido, produziu uma série de artigos, como o “*Towards a Clearer Understanding of Vulnerability in Relation to Chronic Poverty*”⁴, em que analisou os múltiplos usos deste termo, além de fazer uma abordagem das consequências dessa multiplicidade de significados. Segundo o autor, enquanto alguns estudiosos referem-se à vulnerabilidade como sinônimo de suscetibilidade à pobreza, outros a adjetivam como sintoma de pobreza; além disso, ainda existem aqueles que entendem a vulnerabilidade como sendo uma das variáveis/dimensões da pobreza.

Embora seja mais comum se entender que a vulnerabilidade se apresente em grau maior nas camadas sociais consideradas mais pobres, não se pode afirmar que apenas a questão econômica seja determinante para caracterizar um sujeito como vulnerável, pois, dentro do contexto moderno do capitalismo neoliberal, é sabido que este modelo econômico impõe relações sociais muito mais complexas que não somente as econômicas.

Dessa forma, essas são, sim, relevantes na caracterização da vulnerabilidade, contudo, não podem ser consideradas determinantes, afinal, é fato que, em virtude do precário acesso a uma renda que lhe garanta os meios mínimos de sobrevivência, uma parcela dos atores sociais

³ Vulnerabilidade, segundo o ISDR (International Strategy for Disaster Reduction) e citada por León (2006, p. 13), é conceituada como sendo o “conjunto das condições e processos resultantes de fatores físicos, sociais, econômicos e ambientais que aumentam a susceptibilidade da comunidade aos impactos e riscos”.

⁴ “Rumo a uma compreensão mais clara da vulnerabilidade em relação à pobreza crônica” (tradução nossa).

fique sujeita à privação ou, no mínimo, a maiores dificuldades em acessar mecanismos eficientes na busca da superação das vulnerabilidades que vivenciam.

Assistência Estudantil, cujos primórdios, no Brasil, datam dos anos 1930, nos dizeres de Barbosa (2009, p. 39), é o conjunto de políticas “[...] realizadas através dos programas de Promoção, Assistência e Apoio, que têm como objetivo principal criar condições que contribuam para a permanência dos estudantes nos estabelecimentos de ensino superior”, melhorando sua qualidade de vida e conseqüentemente seu desempenho acadêmico.

Por outro lado, dentre as ações das políticas de assistência estudantil, as que talvez possuam a maior gama de desafios sejam os programas voltados para a moradia dos estudantes. Isto porque, além do aspecto orçamentário com custos elevados de manutenção, construção, aluguel e outros, a moradia tem por fim último proporcionar ao discente um espaço de convivência que contribua para a permanência no mundo acadêmico até que seja concluída, com sucesso, a graduação superior.

Ressalta-se que, no que se refere à realidade brasileira, os investimentos em moradia universitária têm por finalidade precípua o acolhimento de estudantes em condições de sócio vulnerabilidade e que sejam, em regra, oriundos de cidades diferentes daquelas em que se localizam as IES.

Estudos realizados por Capovilla e Santos (2001), na Universidade Federal de Sergipe (UFS), e por Fior e Mercuri (2003), em uma universidade situada no Estado de São Paulo, convergiram para o mesmo resultado apontado por estudos e pesquisas realizados nos Estados Unidos: o de que, dentre as diversas atividades desenvolvidas fora do espaço acadêmico da universidade, as chamadas atividades “extramuros”⁵, a experiência de conviver, temporariamente, em uma moradia universitária, promove mudanças nas visões das perspectivas pessoais dos discentes beneficiados como também reflete, sobretudo e diretamente, na construção, estruturação e concretização da cidadania dos mesmos.

Segundo Garrido e Mercuri (2013), a experiência de viver na esfera acadêmica do ensino superior traz consigo uma série de situações que vinculam o discente ao ambiente institucional que, até o ingresso na IES, não foram vivenciadas nos períodos anteriores do ensino fundamental I e II, bem como no ensino médio. É a partir desse momento que as dificuldades, até então desconhecidas do recém-ingressante, passam surgir com mais intensidade, o que dificulta, muitas vezes, a efetivação de uma adaptação adequada ao novo ambiente institucional.

⁵ Garrido e Mercuri (2013, p. 88) citam como atividade não obrigatória “[...] iniciação científica; atividades esportivas e artísticas; frequência ao restaurante da instituição; grupos de estudos; participação em eventos de natureza acadêmica e científica, como seminários e congressos; representação estudantil, dentre outros.”.

Dentre as experiências vinculativas que se estabelecem entre o discente à IES, duas merecem ser tratadas com destaque especial: as denominadas atividades obrigatórias e atividades facultativas ou não obrigatórias. Incluem-se entre as atividades obrigatórias, dentre outras, as aulas, sejam elas desenvolvidas na modalidade presencial ou nos ambientes virtuais, e ainda atividades realizadas nos laboratórios e os estágios curriculares obrigatórios. Nas atividades facultativas, não obrigatórias ou ainda denominadas de atividades extraclasse, encontram-se, além de outras, as atividades esportivas, grupos de estudos e a participação em eventos acadêmicos e científicos e, como não poderia deixar de ser, a inserção de discentes em moradias universitárias (GARRIDO; MERCURI, 2013).

Não se pode afirmar que uma é mais importante que a outra. Ambas as atividades, no entendimento de Fior e Mercuri (2003), oferecem ao discente uma gama de oportunidades e situações das mais diversas e que, ao final de sua jornada acadêmica, o tornarão habilitado ao exercício da cidadania atrelado ao conhecimento técnico científico.

Porém, segundo Silva e Veloso (2013):

Na perspectiva da educação superior, de início e objetivamente, acesso implica no ingresso a esse nível de ensino, quer dizer, no ato de passagem para o espaço acadêmico. No entanto, é limitante ver nisso um desfecho, visto que pesquisas sobre evasão têm mostrado que o ingresso não assegura a efetiva continuidade ou a conclusão do trajeto acadêmico. (SILVA; VELOSO, 2013, p. 729-730)

Contudo, como apontado anteriormente, a questão não é tão simples assim. Condições externas ao ambiente escolar tais como renda familiar, nível de escolaridade do grupo familiar de origem, além da ambiência escolar, infraestrutura e formação docente, também influenciam no desempenho acadêmico dos discentes, impactando, diretamente, na graduação daqueles que sejam classificados dentro de categorias de indicadores sociais como vulneráveis.

Com o objetivo de minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência à educação superior, esses discentes são beneficiados com os recursos financeiros oriundos de programas como PNAES e PNAEST. Na Universidade do Estado da Bahia, é a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES) a competente para executar os programas de apoio aos estudantes universitários, dentre eles, a moradia universitária.

À vista disso, estabeleceu-se como problema de pesquisa o seguinte questionamento: Qual a contribuição da concessão do benefício da moradia universitária, enquanto ação da política de assistência estudantil, no fomento à permanência e ao desempenho acadêmico, entre os discentes beneficiados nos *Campi* I, IX e XI da Universidade do Estado da Bahia – UNEB?

A partir dos dados coletados que servirão de base para as categorias de análise, a pesquisa analisará se a política de moradia universitária desenvolvida pela UNEB tem contribuído para a melhoria do desempenho acadêmico dos discentes beneficiados nos *Campi* I, IX e XI.

Para Marcone e Lakatos (2007), o problema de uma pesquisa científica, antes de ser considerado apropriado, deve ter sua análise feita sob o aspecto de sua valoração: a) viabilidade; b) relevância; c) novidade; d) exequibilidade; e, e) oportunidade.

O tema, sob a ótica das autoras mencionadas, deve ser considerado viável em virtude de sua importância tanto do ponto de vista institucional quanto do ponto de vista acadêmico, político e social. Sendo assim, as Moradias de Estudantes Universitários cumprem esses requisitos ao passo que são a razão de discussões e lutas travadas constantemente pelo movimento estudantil nacional em busca de uma permanência com qualidade.

Ademais, o tema da pesquisa proposta é relevante tendo em vista que as moradias estudantis, uma vez enquadradas no eixo permanência, demandam uma análise científica que contribua não só com a elucidação de problemas inerentes à gestão das casas, como também se reconheça que a política contribui para permanência do discente da graduação presencial.

A pesquisa é exequível e tem relevância social, dada sua natureza qualitativa, exploratória e descritiva, de modo que os resultados poderão oferecer possibilidades para melhoria do desempenho dos estudantes residentes bem como para novos ingressantes, assim como para a UNEB que poderá utilizá-los para aprimorar as estratégias de administração das moradias sob a análise.

Por fim, o tema é oportuno uma vez que, nos últimos anos, as universidades brasileiras vêm passando por diversas reestruturações e a UNEB faz parte desse cenário. Pela sua natureza *multicampi*, nem sempre os municípios nos quais ela está presente possuem estruturas adequadas às demandas estudantis. Um dos maiores desafios encontrados pelas IES, em relação às moradias estudantis, é de criar uma ambiência que proporcione ao discente uma estada qualificada e apta a contribuir para a conclusão de sua graduação. Desta maneira, esta pesquisa irá focar-se na reflexão da política de assistência estudantil e sua ação de moradia universitária, desenvolvidas pela UNEB.

Nessa conjuntura, apresentam-se como questões norteadoras as seguintes indagações:

1. Como a moradia universitária se desenvolveu dentro do universo de políticas públicas de assistência estudantil na UNEB?

2. Em quais aspectos a moradia universitária se relaciona com a permanência acadêmica dos discentes beneficiados nos *Campi I, IX e XI* da UNEB?
3. Como o benefício da moradia universitária contribui para o desempenho acadêmico dos discentes beneficiados nos *Campi I, IX e XI* da Universidade do Estado da Bahia – UNEB?

Determinou-se, então, por objetivo geral analisar a contribuição do benefício da moradia universitária enquanto ação da Política de Assistência Estudantil, na promoção da permanência e do desempenho acadêmico dos discentes beneficiados, no ano de 2015, nos *Campi I, IX e XI* da Universidade do Estado da Bahia – UNEB.

Visando o alcance desse objetivo mais amplo, tem-se por objetivos específicos:

1. Caracterizar a moradia universitária enquanto ação da política pública de assistência estudantil, no contexto das políticas de inclusão social da educação superior.
2. Identificar os fatores que influenciam na promoção da permanência e no desempenho acadêmico do morador universitário.
3. Demonstrar como a concessão do benefício da moradia universitária nos *Campi I, IX e XI* da UNEB potencializa o desempenho acadêmico no ensino superior.

Quanto às justificativas para a produção desta pesquisa, ressalta-se o fato de que o Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania é de suma importância para o contexto da vida profissional desta pesquisadora, enquanto docente, pois as questões, debates e argumentações que surgem no ambiente da sala de aula exigem um nível de conhecimento teórico muito mais aprofundado do ponto de vista da pesquisa.

Além desse aspecto, o tema em pauta é familiar ao cotidiano laboral da pesquisadora enquanto servidora da Universidade do Estado da Bahia – UNEB responsável pelas moradias universitárias entre os anos de 2014 a 2019, sendo uma das encarregadas pelo desenvolvimento e implantação do SISBA/UNEB – Sistema de Bolsa Auxílio além de figurar como uma das integrantes da Comissão que elaborou o novo Regimento das Casas dos Estudantes Universitários da UNEB - Resolução do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado da Bahia nº 1.366/2019 (UNEB, 2019a).

A opção pela linha adotada, qual seja, Políticas sociais universais, institucionalização e controle, surgiu a partir do momento em que me tornei servidora pública da Universidade do Estado da Bahia. Considerada uma IES pública e popular, a UNEB visa, claramente, a ampliar suas políticas afirmativas de inclusão social, através da adoção e da inserção ativa de negros, LGBTQIA+, ciganos, índios e outros, no ambiente acadêmico. Entretanto, muitas vezes, essas ações, desde que não devidamente controladas e fiscalizadas, criam uma atmosfera de

realidades díspares que por sua vez fomentam o surgimento de conflitos sociais, étnicos, religiosos e outros no âmbito das suas Moradias Universitárias.

Dessa forma, é de se considerar a temática deste estudo extremamente relevante, pois se vive em um contexto cujas demandas por assistência se apresentam a todo momento, principalmente pela alta concentração de riqueza e de desigualdade encontrada no país, além de toda discriminação social existente.

O interesse sobre o tema reside no fato de entender a importância da moradia universitária como uma das ações das políticas públicas da assistência estudantil, cujo propósito é garantir a permanência dos estudantes da universidade, contribuindo para a democratização do ensino superior e a construção da identidade e cidadania dos atores envolvidos, ajudando-os a atingirem seus objetivos educacionais com vistas a se tornarem profissionais competentes.

A justificativa social reside no fato de que essas políticas constituem um verdadeiro e importante mecanismo de controle e de regulação no processo de reestruturação do Estado, visando a adequá-lo às demandas educacionais e sociais provocadas pela crise do Estado de Bem-Estar Social (WELFARE STATE⁶) – década de 1970 –, que nada mais é que um tipo de organização política e econômica que coloca o Estado como agente de promoção Social e econômica.

Sob o aspecto científico, a pesquisa é fundamental para o mundo acadêmico tanto para promover a operacionalização da Política de Moradia Universitária para os que necessitam desse apoio, quanto para contribuir para a construção da cidadania dos sujeitos beneficiados e sua permanência, com sucesso, em curso da graduação superior até a sua conclusão.

Somado a isso, verifica-se que as pesquisas referentes às moradias destinadas a estudantes universitários, apesar de consolidadas em outros países, no Brasil podem ser consideradas relativamente novas, levando-se em consideração que, somente a partir de 1930, a política de assistência estudantil foi elevada à categoria de política pública, sendo em 1931 a primeira tentativa de sua regulamentação, através do Decreto nº 19.851 (BRASIL, 1931).

É o que se pode inferir a partir de buscas nos portais da CAPES e do *Scientific Electronic Library Online (Scielo)*. Realizando-se uma busca com os termos “Moradia Universitária” no Portal de Periódicos da CAPES, foram identificadas um total de 509 (quinhentas e nove) produções. Destas, 73 (setenta e três) são nacionais, sendo 44 (quarenta e quatro) produzidas entre os anos de 2015 e 2020. Para o termo “Moradia Estudantil”, são 202 (duzentas e duas)

⁶ Conforme Esping-Andersen, “[...] o welfare state não pode ser compreendido apenas em termos de direitos e garantias. Também precisamos considerar de que forma as atividades estatais se entrelaçam com o papel do mercado e da família em termos de provisão social” (1991, p. 101).

produções, sendo 39 (trinta e nove) brasileiras e, dentre estas, 23 (vinte e três) elaboradas no quinquênio 2015/2020. Utilizando-se o termo “Residência Universitária”, tem-se por resultado 2.096 (duas mil e noventa e seis) produções, sendo 111 (cento e onze) nacionais e, dentre estas, 70 (setenta) escritas entre os anos 2015 a 2020. Por fim, para a busca com o termo “Residência Estudantil”, são 154 (cento e cinquenta e quatro), destas, 24 (vinte e quatro) brasileiras, sendo 19 (dezenove) produzidas no quinquênio 2015/2020.

Por outro lado, fazendo a mesma busca no portal *Scielo*, para o termo “Moradia Universitária” foram identificadas 17 (dezessete) publicações, sendo 12 (doze) nacionais e destas 6 (seis) elaboradas nos anos de 2015 a 2020. Para o termo “Moradia Estudantil”, são 18 (dezoito) produções, sendo 14 (catorze) nacionais e, destas, 6 (seis) datadas durante o quinquênio 2015/2020. Ao realizar a busca utilizando o termo “Residência Estudantil”, o número de produções passa a ser de apenas 12 (doze), sendo que, destes, apenas 9 (nove) produzidas no Brasil, sendo 6 (seis) produzidas entre os anos de 2015 e 2020. Para o termo “Residência Universitária”, encontra-se o resultado de 48 (quarenta e oito) produções, sendo que a maioria destas são produções estrangeiras, 38 (trinta e oito), e apenas 10 (dez) são brasileiras, sendo 7 (sete) produzidas no quinquênio 2015/2020

Esses resultados corroboram o entendimento de que a ação da política de assistência estudantil, na modalidade moradia é ainda pouco conhecida perante a comunidade acadêmica externa, comparando-se a outras políticas de assistência estudantil, como por exemplo, a política de alimentação materializada pelos Restaurantes Universitários.

Importante, portanto, que investigações acerca dos espaços destinados à moradia universitária sejam produzidas com o fito de conhecer e entender a realidade desses ambientes e as contribuições acadêmicas que são produzidas para os beneficiados dessa política.

Esclarece-se que esta dissertação é desenvolvida em seis capítulos. O primeiro capítulo destinado à introdução, onde é realizado um breve contexto do trabalho em desenvolvimento contendo o objetivo geral e os específicos; o problema; as questões norteadoras; a justificativa e relevância da pesquisa. Em capítulo seguinte, a apresentação dos procedimentos metodológicos que foram utilizados durante o trabalho, o que incluiu a submissão ao Comitê de Ética e Pesquisa (USCAL) do projeto após apreciação da Banca de qualificação.

Posteriormente, o terceiro capítulo se constitui em uma síntese do direito à educação na história política brasileira, desde o Brasil Colônia até os dias atuais e como este direito é tratado nas Constituições brasileiras.

Já no quarto capítulo, se faz uma análise da assistência estudantil brasileira, desde seu surgimento em 1930 até as atuais políticas de permanência na educação superior e se vale de

um breve histórico acerca do surgimento das moradias universitárias e como o movimento estudantil brasileiro influenciou na consolidação da política de moradia universitária, no Brasil.

O quinto capítulo é dedicado a uma análise da política de moradia universitária desenvolvida pela Universidade do Estado da Bahia, nos *campi* I, IX E XI, e como ela influencia no desempenho acadêmico dos discentes beneficiados; ademais, serão apresentadas as principais ações e determinações, de cunho administrativo e acadêmico, que a UNEB realizou para em tempo de pandemia SARS-COV19, no ano de 2020.

Por fim, no sexto e último capítulo, são feitas as considerações finais acerca da temática estudada.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia é um caminho que se percorre e se desenvolve ao longo de toda a pesquisa, desde o momento em que define o tema até os resultados finais que se pretende atingir. Para Gil (2008), o método científico é um conjunto de procedimentos técnicos e intelectuais

que devem ser utilizados para alcançar o conhecimento. Para o autor, o conhecimento pode ser considerado científico caso se possa “determinar o método que possibilitou chegar ao conhecimento” (ibidem, p. 8). Metodologia, portanto “[...] consiste em dizer, de maneira explícita, clara, compreensível e operacional, qual a dificuldade com a qual nos deparamos e que pretendemos resolver, limitando o seu campo e apresentando suas características” (MARCONI; LAKATOS, 2007, p. 129).

No projeto que subsidiou esta dissertação, idealizou-se que seria necessário apresentar um esboço detalhado de como a pesquisa seria pensada. O primeiro passo foi ordenar as ideias e, para fazê-lo, recorreu-se às orientações de Boaventura:

Fazendo previsão do que se vai expor. Da reflexão, passa-se ao plano. Elaborar o plano é fixar a ordem do desenvolvimento da exposição, uma vez que ele não é outra coisa senão previsão. [...] O plano é o itinerário a seguir: “um ponto de partida”, onde se indica o que se quer dizer, e “um de chegada”, onde se conclui. (BOAVENTURA, 2007, p. 7)

Dessa maneira, a investigação compreendeu, além de uma revisão de literatura e do estado da arte – a fim de se conhecer a produção científica relacionada aos aspectos acadêmicos, entre os discentes beneficiados que sofrem influência da concessão do benefício das moradias universitárias –, contou com uma pesquisa bibliográfica e documental, na qual se buscou uma explicação geral sobre como a assistência estudantil, no Brasil, através da ação da moradia universitária, concorreu para a permanência, no ambiente acadêmico dos estudantes considerados em situação de sócio vulnerabilidade, fazendo uma análise sobre as contribuições dessa política para os beneficiados.

Foi desenvolvida uma pesquisa aplicada que, “[...] tem como característica fundamental, o interesse na aplicação, utilização e consequências práticas do conhecimento” (GIL, 2008, p. 27).

A natureza da pesquisa realizada consistiu em ser acadêmica devido ao fato de estudar a ação da política de assistência estudantil na modalidade moradia universitária, no contexto de curso de mestrado em Políticas Sociais e Cidadania da Universidade Católica do Salvador.

Tendo por base o objetivo geral e os objetivos específicos a serem atingidos na pesquisa, optou-se pela utilização da pesquisa qualitativa por ser “[...] um processo de reflexão e análise da realidade através da utilização de métodos e técnicas para compreensão detalhada do objeto de estudo [...]” (OLIVEIRA, 2016, p. 37).

Assim sendo, foram analisadas variáveis relacionadas ao desempenho acadêmico dos discentes que se entrelaçam às finalidades do PNAEST e dos regulamentos institucionais da

UNEB, tais como o Regimento Geral (UNEB, 2010) e a Resolução do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado da Bahia nº 1.366/2019 (UNEB, 2019a), no que tange à contribuição do benefício da moradia estudantil para a permanência e o desempenho acadêmico dos estudantes beneficiados com as moradias universitárias nos *Campi* I, IX e XI da UNEB, observando o ano 2015 em comparação ao ano de 2019.

Quanto aos objetivos, a pesquisa foi exploratória, pois, além de buscar aprofundar a temática das moradias universitárias no intuito de obter maiores informações sobre a assistência estudantil, também tem como objetivo, nos dizeres de Gil (2008, p. 27) descrever as “[...] características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre as variáveis”. Consistente em um tipo de pesquisa que, conforme o referido autor, tem por finalidade facilitar a familiaridade do pesquisador com o problema objeto da pesquisa e que geralmente envolve estudos bibliográficos e documentais. A pesquisa exploratória permite a construção de hipóteses ou tornar a questão mais clara a fim de “[...] desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, tendo em vista, a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores” (ibidem, p. 27).

Nessa linha, tratou-se de uma pesquisa bibliográfica e documental que buscou identificar temas relacionados à educação superior brasileira, às políticas de permanência, tendo como farol o Programa Nacional de assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Públicas Estaduais (PNAEST), e à materialização destas ações na seara da Universidade do Estado da Bahia.

Sendo uma pesquisa bibliográfica, adentrou-se em temas relacionados à educação superior brasileira, aos programas e políticas voltados para permanência nos cursos superiores, tendo como base, em especial, o Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Ensino Superior Públicas Estaduais – PNAEST e como a UNEB realiza as ações desta política.

Por conseguinte, serão utilizados como fontes dissertações e teses científicas, livros e artigos, disponibilizados em sítios eletrônicos, tais como o Portal da CAPES, do *Scielo*, da Presidência da República do Brasil, do Senado Federal do Brasil, da Câmara dos Deputados do Brasil, do Ministério da Educação, da Fundação Getúlio Vargas, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, bem como da Universidade do Estado da Bahia, da Universidade Federal do Rio de Janeiro e de outras Universidades, na internet. Nos dizeres de Gil (2008, p. 50), a pesquisa bibliográfica “[...] “é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científico”. Além disso, como vantagem principal, permite ao “[...] investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que

aquela que poderia pesquisar diretamente”.

Além disso, o estudo em tela utilizou-se da técnica da pesquisa documental, investigando-se documentos de fontes primárias que, nos dizeres de Gil (2008, p. 51), é o tipo que se vale “[...] de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que podem ser ainda reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa”.

A pesquisa documental pode ser entendida como a identificação de informações em leis, portarias e demais documentos e fontes primárias que sejam necessários para descrever e identificar e classificar o objeto de pesquisa. Assim, a análise inicial partiu de documentos tais como as Constituições Federais brasileiras, o Plano Nacional da Educação, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Decreto nº 7.234/2010 (PNAES), o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), da UNEB, Relatórios de Gestão da UNEB, Editais de seleção de Residentes, a Portaria nº 25 – Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Públicas Estaduais (PNAEST) – e a Resolução do Conselho Superior da Universidade do Estado da Bahia nº 1.366/2019, fim de entender como a política é implantada e oferecida aos alunos.

A utilização da análise documental visa a caracterizar a moradia universitária e a identificar em quais aspectos a moradia se relaciona com a permanência acadêmica dos discentes beneficiados das moradias universitárias da UNEB, bem como realizar um mapa das ações que são desenvolvidas entre março de 2020 e novembro de 2020, no fito da assistência estudantil da UNEB, durante a Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Evidente que, ao iniciar a investigação sobre as moradias, utilizou-se a revisão da literatura com o intuito de compreender como as moradias se originaram no mundo e no Brasil. Desta revisão, concluiu-se que os estudos feitos no Brasil merecem um quantitativo maior de abordagens científicas que devem ser realizadas para aprofundar o conhecimento científico acerca da política da assistência estudantil materializadas nas ações das moradias universitárias.

Tendo em vista o contexto da pandemia que transformou todo o cenário mundial, e consequentemente afetou a realidade das pesquisas que estavam em desenvolvimento, a estratégia traçada inicialmente, que consistia em realizar uma pesquisa empírica, (com entrevistas e questionários), sofreu modificações e, assim, decidiu-se por uma pesquisa de cunho documental, por entender que seria a melhor maneira para investigar o objeto da pesquisa de uma forma mais aprofundada, além de atender ao calendário acadêmico definido pela Universidade Católica do Salvador – UCSAL.

Para uma melhor compreensão da categorização almejada, organizou-se o Quadro 2 que se segue, a partir das representações do problema, no que se refere às categorias de análises.

Quadro 2 – Dispositivos legais e regulatórios x categorias de análises

| |
|--|
| Recursos financeiros PNAEST |
| Área de conhecimento dos residentes |
| Status da matrícula |
| Situação quanto à manutenção da assistência estudantil |
| Coeficiente de rendimento acadêmico |
| Índice de frequência às aulas |
| Créditos aprovados |
| Permanência nos cursos |
| Quantitativo de estudantes beneficiados com as ações da assistência estudantil |
| Quantitativo de estruturas de moradias universitárias |
| Ações da Assistência estudantil da UNEB durante a Pandemia por Covid-19 |

Fonte: Elaborado pela autora com base em Gil (2008).

Elegeu-se, inicialmente, as categorias de análises expostas no Quadro 2, embora entenda-se que outras possam emergir da análise dos documentos, dos estudos dos artigos científicos e periódicos e de informações coletadas de outros pesquisadores que tratam da temática.

Além disso, o recorte temporal escolhido para se analisar as questões pertinentes à proposta quanto à permanência e contribuições acadêmicas positivas para os discentes beneficiados no ano de 2015 atualizando o cenário para o ano de 2019, por se entender como suficiente trazer a baila informações sobre as moradias universitárias em análise, retenções, desempenho acadêmico, coeficiente de rendimento acadêmico, e outras expressas no Quadro 2.

Por fim, serão levantados, no Sistema Geral de Cursos (SGC) e no Sistema de Bolsa Auxílio (SISBA), dados referentes ao estabelecido como objetivo na Portaria Normativa MEC nº 25 - PNAEST. Desta forma, a pesquisa pode refletir a cerca de pontos relevantes no que concerne à contribuição da moradia universitária para a permanência e o desempenho acadêmico, abordando questões que demonstram o perfil social e aspectos da conjuntura acadêmica do grupo estudantes beneficiados em 2015 com a moradia universitária nos *campi* I, IX e XI da UNEB, como área de conhecimento dos residentes, manutenção da assistência estudantil através do benefício moradia universitária, migração ou extinção do benefício, rendimento acadêmico, manutenção de matrícula, semestres cursados e quantitativo de evasão

e retenção nos cursos, frequência às aulas e quantitativo de estudantes beneficiados com as ações da assistência estudantil.

Com o fito de entender o cenário, foi eleito o ano de 2019 para se fazer a atualização dos dados de 2015, considerando o prazo médio de conclusão da maioria dos cursos ofertados pela UNEB, na conformidade do que estabelece o projeto pedagógico de cada um.

Cabe informar que adoção do ano de 2015 também se deve ao fato de que, tendo sido implantado no ano de 2014, em caráter experimental, o SISBA – ferramenta digital através do qual o benefício auxílio moradia é solicitado –, tornou-se mais robusto, em termos de segurança da informação, a partir de 2015, deixando claro qual o número real de discentes contemplados com a moradia universitária nos *campi* da UNEB. Além de ser integrado à SGC, o SISBA também possui a funcionalidade de informar certos dados acadêmicos como média de notas e percentual já cursado dos componentes curriculares. Destarte, os principais instrumentos da pesquisa, no que se refere à coleta de dados, serão o SISBA e o SGC, este último utilizado para a coleta dos dados acadêmicos.

O tratamento dos dados obtidos foi realizado a partir da teoria apresentada por Robert Yin acerca do estudo de caso. Segundo Yin (2001), um estudo de caso deve ser centrado em fenômenos contemporâneos que possam estar inseridos em contextos da vida real, é também uma estratégia utilizada quando as questões se apresentam do tipo “como” e “por que”. Para melhor entendimento, vide o Quadro 3.

Quadro 3 – Situações relevantes para diferentes estratégias de pesquisa

| Estratégia | Forma da questão de pesquisa | Exige controle sobre eventos comportamentais? | Focaliza acontecimentos contemporâneos? |
|---------------------|------------------------------------|---|---|
| Experimento | Como, por que | Sim | Sim |
| Levantamento | Quem, o que, onde, quantos, quanto | Não | Sim |
| Análise de arquivos | Quem, o que, onde, quantos, quanto | Não | Sim/não |
| Pesquisa histórica | como, por que | não | não |
| Estudo de caso | como, por que | não | sim |

Fonte: Adaptado de Yin (2001, p. 24).

Cumprir informar que esta pesquisa conta com a anuência da Universidade do Estado da Bahia, através do seu atual Magnífico Reitor Professor José Bites de Carvalho, exarada no Processo SEI/BAHIA sob o nº 074.7063.2020.0031330-11 e o acesso aos dados será feito através da mediação da PRAES/UNEB (APÊNDICE A).

O Quadro 4 resume o desenho metodológico concebido por Amorim (2017) e que será desenvolvido ao longo do estudo, no intuito de analisar a contribuição da Moradia Universitária, enquanto ação da Política de Assistência Estudantil, na promoção da permanência dos Discentes Beneficiados nos *Campi* I, IX e XI da Universidade do Estado da Bahia – UNEB.

Quadro 4 – Delineamento Metodológico da Pesquisa

| | |
|----------------------|---|
| Tema | As contribuições Moradia Universitária no desempenho acadêmico dos sujeitos beneficiados. |
| Título | “Onde você mora? Aonde você foi morar?” Uma análise sobre a contribuição da moradia universitária para discentes beneficiados nos <i>campi</i> I, IX e XI da Universidade do Estado da Bahia – UNEB. |
| Objeto do Estudo | A contribuição da moradia universitária, enquanto ação da política de assistência estudantil, no fomento da permanência e da conclusão do curso de graduação superior. |
| Objetivo Geral | Analisar as contribuições da Moradia Universitária, enquanto ação da Política de Assistência Estudantil, na promoção da permanência dos Sujeitos Beneficiados nos Campi I, IX e XI da Universidade do Estado da Bahia – UNEB. |
| Natureza da pesquisa | Acadêmica, Aplicada, Descritiva e Exploratória. |
| Abordagem | Qualitativa, Quantitativa, Documental, Exploratória e Descritiva. |
| Quanto aos objetivos | Pesquisa Exploratória e Descritiva. |

Continuação...

| | |
|-------------------------------------|---|
| Procedimentos técnico-metodológicos | Pesquisa Exploratória: levantamentos e estudos bibliográficos, revisão de literatura e de documentos. Análise documental; Análise da legislação. Análise Descritiva: levantamento de informações do banco de dados da PRAES/UNEB. |
| Instrumentos da pesquisa | Fontes escritas: CF, LDBN, Portaria nº 25, PNAEST- Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Públicas Estaduais; Resolução nº1.366/2019- Regimento Geral das Casas de Estudantes Universitários da UNEB, Regimento Geral da UNEB, Programa de Assistência Estudantil – PAE – da UNEB, Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI - da UNEB. |

| | |
|----------------------|--|
| Categoria de análise | Moradores universitários, desempenho acadêmico, área de conhecimento, créditos alcançados, tempo de conclusão, dados demográficos. |
| Análise dos dados | Análise das informações através de estudo de caso. |

Fonte: Elaborado pela autora, baseado em Amorim (2017).

2.1 AMOSTRA E LOCI DA PESQUISA

Inicialmente, cabe esclarecer que os dados acadêmicos que irão subsidiar esta pesquisa referem-se ao grupo dos estudantes beneficiados com a moradia universitária nos *campi* I, IX e XI da UNEB, selecionados pelos respectivos Departamentos, através de comissão própria, a partir de critérios previstos no Regimento Geral das Casas de Estudantes da UNEB, e que se encontravam, em 2015.1, com matrícula regular nos cursos de graduação presencial e em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

O *Campus* I está localizado no município de Salvador e pertence ao território de identidade Metropolitano de Salvador, sendo composto de quatro departamentos: Departamento de Ciências da Vida (DCV-I), Departamento de Ciências Humanas (DCH-I), Departamento de Ciências Exatas e da Terra (DCHT-I) e o Departamento de Educação (DEDC-I).

O *Campus* IX está localizado no município de Barreiras e pertencente ao território de identidade Bacia do Rio Grande. É composto pelo Departamento de Ciências Humanas (DCH-IX), ofertando, atualmente, cursos de bacharelados em Ciências Contábeis e Engenharia Agrônômica, além de licenciaturas em Ciências Biológicas, Letras com Língua Portuguesa e Literaturas, Matemática e Pedagogia, e foi o *campus* contemplado, em 2019, pela segunda “Residência Modelo”, assim denominada por ter sido projetada para proporcionar uma ambiência qualificada.

O *Campus* XI está localizado no município de Serrinha, que pertencente ao território do Sisal. Este *campus* é composto de um Departamento de Educação (DEDC-XI) e oferece um bacharelado em Administração e licenciaturas em Geografia e Pedagogia, e foi aquele que, em 2015, recebeu a primeira “Residência Modelo”.

2.2 COMITÊ DE ÉTICA E PESQUISA – CONEP

Após a aprovação do projeto de pesquisa pela banca de qualificação, e realizados os ajustes e modificações apontados pelo comitê de avaliação, o projeto de pesquisa foi submetido à Comissão de Ética e Pesquisa da UCSAL, por meio da Plataforma Brasil com todos os

documentos necessários para sua apreciação e recebeu aprovação por meio do Parecer 4.597329 (ANEXO V).

3 A EDUCAÇÃO NO CONTEXTO BRASILEIRO

3.1 BREVE HISTÓRICO DE UM CAMINHAR SEM FIM

Abordar o direito à educação é tratar de um direito humano em si mesmo. Reconhecidos pelos mais diversos ordenamentos jurídicos mundiais, inclusive o brasileiro, os direitos humanos são fundamentais na proteção e na garantia de todos os demais direitos que são inerentes à natureza humana.

Entretanto, diante de fatores tais como a desigualdade social e a sócio vulnerabilidade, o pleno acesso à educação ainda é um ideal distante para muitos, sobretudo para aqueles que compõem grupos minoritários. É nessa realidade que se torna imprescindível a instrumentalização de políticas públicas e sociais que garantam o respeito aos direitos universais previstos, em especial, na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

Nessa lógica, o acesso universal e igualitário à educação se apresenta como um meio fundamental para o exercício e a conquista de outros direitos. Sendo a educação um dos pilares fundamentais dos direitos humanos, da democracia, do desenvolvimento sustentável e da paz, e que, portanto, deve ser acessível a todos no decorrer da vida (UNESCO, 1998), o papel da universidade se torna ainda mais essencial.

O acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade (DUDH, 1948). Da mesma forma, prescrevem o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (BRASIL, 1992a, 1992b). Este último, recepcionado no Brasil através Decreto nº 591 de 6 de julho de 1992, reconhece, em seu art. 13, o direito de toda pessoa à educação, com vistas ao “[...] pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais [...]” (BRASIL, 1992a, n.p.).

Muito embora, em cada momento histórico, se tenha registros de como ocorreu a fixação de locais destinados a ensino, tomando por base contextos econômicos ou religiosos, por exemplo, o mesmo não se pode afirmar quanto à origem da universidade, mesmo com olhar das perspectivas de épocas distintas (BORTOLANZA, 2017).

Em todo caso, com a Academia nasceu algo verdadeiramente novo e de incalculável importância na história da Grécia e do Ocidente: nasceu um organismo que, por diversos aspectos, merece ser chamado, embora com todas as devidas limitações, como veremos em seguida, se não a primeira universidade do mundo, pelo menos um antecedente que de algum modo

prefigura, embora de modo embrionário, o que serão as universidades. (REALE, 1994, p. 76)

A partir do século XI (Idade Média), a sociedade ocidental passou a conhecer e vivenciar a gênese da universidade tal qual se conhece hoje. Isto porque, em virtude da Implantação da Escola de Belas Artes Liberais, em 1088, na Bolonha - Itália, a Europa, passou a ser conhecida como um Centro Cultural em ebulição.

Na Baixa Idade Média (1250-1500), período caracterizado pelo crescimento das cidades europeias, a expansão territorial e o florescimento do comércio, as instituições voltadas ao ensino iniciam o seu processo de consolidação, enquanto polos de produção e difusão do conhecimento com características urbanas, visto que, até então, o que predominavam eram as escolas com características monacais que

[...] de uma forma ou de outra, tornavam-se dependentes dos representantes da Igreja, ou seja, do chefe religioso local ou do Papa. Da mesma forma, também no contexto social, não havia liberdade individual ou política para as pessoas participarem da escolha de seus governantes, prevalecendo o autoritarismo que conduzia a vida dessas pessoas na sociedade (SANTOS FILHO, 2000 apud ESTRADA; MEZNEK, 2020, p. 3)

Nas palavras de Corrêia (1941), as universidades medievais foram de fundamental importância para o soerguimento intelectual da Europa.

Com o passar do tempo, essas escolas, algumas delas seculares, posto que existem até hoje, passaram a produzir conhecimentos autônomos, distintos dos que eram produzidos pela Igreja. São exemplos: Oxford, Cambridge Sorbonne, e outras, conforme citado por Bortolanza (2017):

A universidade de Bolonha a primeira e atribuída como a *l'Alma Mater*, fundada em 1088 seguida pela universidade de Paris, a qual serviu de modelo posteriormente, foram e continuam sendo, pois permanecem com plenas atividades universitárias, as instituições desbravadoras na formação desta modalidade de ensino. (BORTOLANZA, 2017, p. 2)

Na Americana Latina, as primeiras universidades surgem a partir do século XVI. Segundo a UNESCO ([2019?]), a Universidade de São Domingos (1538), na República Dominicana, é considerada, historicamente, a primeira universidade das Américas. Em seguida surgiram as universidades de San Marcos (1551), no Peru; México (1553); Bogotá (1662), na Colômbia; Cuzco (1692), no Peru; Havana (1728), em Cuba, e Santiago (1738), no Chile. Isso ocorreu devido ao fato de que “[...] a Espanha, diferentemente de outros colonizadores, muito

cedo cria universidades nas suas colônias com o objetivo de difundir, principalmente, o pensamento cristão e impedir a divulgação do protestantismo que ocorria na Europa” (PEREIRA, 2008, p. 56).

Analisando o período compreendido entre os séculos XVI e XIX, percebe-se que “[...] até antes do final do século XVIII a maioria dos países latino-americanos tinham uma ou mais universidades perfazendo dezenove ao todo e chegando a mais de trinta no século XIX, com exceção do Brasil” (ROSSATO, 2005 apud BORTOLANZA, 2017).

Nesse sentido, Piana (2009, p. 58) ensina que

Freitag (1980, p.46) em seu livro *Escola, Estado e Sociedade* apresenta a História da Educação em três períodos, correlacionando-os a três modelos específicos da economia brasileira, ou seja, o agroexportador, o de substituição de importações e o de internacionalização do mercado interno, que estariam assim divididos: a) 1º período – de 1500 a 1930, abrangendo a Colônia, o Império e a Primeira República; b) 2º período – de 1930 a 1960 aproximadamente; c) 3º período – de 1960 em diante. A História da Educação no Brasil inicia com a chegada dos padres jesuítas, responsáveis pelas bases de um vasto sistema educacional, ocorrendo por esse intermédio o desenvolvimento de um sistema educacional que seria o marco da educação brasileira, que evoluiu, progressivamente, com a expansão territorial da colônia, ou seja, com o predomínio da Igreja Católica na definição do sistema educacional. E, por dois séculos, eles foram quase exclusivos educadores no País.

Apesar disso, as tentativas de criação de universidades durante os períodos colonial e monárquico, no Brasil, foram refutadas por Portugal “[...] o que denota uma política de controle por parte da Metrópole de qualquer iniciativa que vislumbresse sinais de independência cultural e política da Colônia” (FÁVERO, 2006, p. 20).

Além da falta de interesse de Portugal, os filhos da elite colonial estudavam na Europa. Por esta razão, a aristocracia não entendia a necessidade de existência, no Brasil, de uma instituição voltada ao ensino superior.

Nesse sentido, Moacyr (1937 apud FÁVERO, 2006) aponta que

A história da criação de universidade no Brasil revela, inicialmente, considerável resistência, seja de Portugal, como reflexo de sua política de colonização, seja da parte de brasileiros, que não viam justificativa para a criação de uma instituição desse gênero na Colônia, considerando mais adequado que as elites da época procurassem a Europa para realizar seus estudos superiores. (MOACYR, 1937, p. 580-581 apud FÁVERO, 2006, p. 20)

Entretanto, o enfraquecimento das relações diplomáticas entre França e Portugal, obrigou a transferência da Coroa Portuguesa para o Brasil e, devido ao bloqueio napoleônico imposto a Portugal, impeditivo de envio dos filhos da aristocracia brasileira para a Europa, levaram ao surgimento dos primeiros moldes do ensino superior, na Colônia.

Nas palavras de Vasconcelos (2010),

Somente em 1808, com a vinda da família real, é que surgiu o primeiro interesse de se criar escolas médicas na Bahia e no Rio de Janeiro: em fevereiro de 1808 surge o Colégio Médico-Cirúrgico da Bahia e em abril do mesmo ano a cadeira de Anatomia é criada no Hospital Militar do Rio de Janeiro. Em 1810, o Príncipe Regente assinou a carta de Lei de 4 de dezembro criando a Academia Real Militar da Corte, que anos mais tarde se converteria na Escola Politécnica; o Decreto de 23 de fevereiro de 1808, que instituiu uma cadeira de Ciência Econômica; e o Decreto de 12 de outubro de 1820, que organizou a Real Academia de Desenho, Pintura, Escultura e Arquitetura Civil, depois convertida em Academia das Artes. (VASCONCELOS, 2010, p. 601-602)

Além de tardiamente, a educação superior brasileira, em sua origem, sofreu influência da lógica do ensino profissionalizante com forte presença e controle estatal.

Segundo Silva Filho (2001 apud ALMEIDA, 2013, p. 14): “A questão do foco na formação prática, técnica, acompanhou as ações que eram determinadas pelo contexto mundial, pois, com a Revolução Industrial no século XVIII, a formação humanística cedeu espaço a uma formação mais profissionalizante”. Além disso,

[...] o estado controlava e se manifestava também no acompanhamento dos dirigentes das instituições de ensino. A própria distribuição das cátedras, em geral, atendia mais a critérios políticos do que acadêmicos, destacando-se a nomeação regional na indicação dos primeiros docentes. (ADORNO, 1988 apud BORTOLANZA, 2017, p. 7)

Ademais, esclarece Sampaio (1991, p. 4): “Além de determinar quais as instituições a serem criadas e com que objetivos, regulamentando minuciosamente o curriculum e os programas, o controle do Estado se manifestava ainda pela proximidade que o poder central queria manter dos que o dirigiam ou ministravam”.

Anos mais tarde, com a Proclamação da Independência no início do século XIX, cresce o número de estabelecimentos destinados a oferecer cursos superiores. Conforme Bortolanza (2017, p. 8), “[...] após 1850, sob o governo de Dom Pedro II, presencia-se uma expansão gradual das instituições educacionais e a consolidação de alguns centros científicos”. Porém, o modelo de ensino continuava voltado à formação profissional. Para Silva, Couto e Eloi (2012), as primeiras alterações desse cenário só irão ocorrer a partir de 1930, com criação do Ministério

da Cultura e da Saúde e, em 1932, com o advento do Manifesto dos Pioneiros da Educação, exigindo, do poder público, alterações na estrutura organizacional de ensino, em todos os níveis.

Nos anos de 1843 e 1847, surgem as primeiras tentativas de criação de uma universidade genuinamente brasileira. Entretanto, aquilo que seriam a Universidade de Pedro II e do Visconde de Goiania não passaram de uma tentativa inacabada (VASCONCELOS, 2010). Com a abolição da escravidão, em 1888, a queda do Império e a proclamação da República, em 1889, seria naturalmente lógico esperar que a Primeira Constituição Republicana, promulgada em 1891, tratasse do tema. Ao contrário disso, a nova carta, nas palavras de Vasconcelos (2010), omitiu-se em relação ao compromisso do governo com a universidade.

Por outro lado, Bratz e Burckhart (2013) asseveram que

[...] da leitura do texto legal, observa-se que há diretrizes inclusive para o ensino superior, atribuindo competência ao Congresso Nacional para “legislar sobre [...] o ensino superior e os demais serviços que na capital forem reservados para o Governo da União” conforme o artigo 34, inciso XXX. Essa iniciativa é vista como uma inovação para o Constitucionalismo brasileiro, o que permite uma expansão do ensino e, consequentemente do conhecimento pelo país. (BRATZ; BURCKHART, 2013, p. 176)

Na mesma esteira de raciocínio, Bortolanza (2017), argumenta que

[...] a Constituição da República descentraliza o ensino superior, que era privativo do poder central e aos governos estaduais, e permite a criação de instituições privadas, o que teve como efeito imediato a ampliação e a diversificação do sistema de ensino. Entre 1889 e 1918, fruto dos efeitos dessa constituição, 56 novas escolas de ensino superior, na sua maioria privadas, são criadas no país. (BORTOLANZA, 2017, p. 8)

É nesse contexto de implantação de sistema legiferante dual que, finalmente, em 7 de setembro de 1920, o então Presidente Epitácio Pessoa, em consideração ao que dispunha o Decreto nº 11.530, de 18 de março de 1915 (reorganização do ensino secundário e o superior na República), reuniu, através do Decreto 14.343/1920, a Escola Politécnica do Rio de Janeiro, a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, e instituiu aquela que é considerada a primeira universidade brasileira: A Universidade do Rio de Janeiro – que, no contexto do “anos de chumbo” até os dias atuais, passou a ser denominada de Universidade Federal do Rio de Janeiro, por força da Lei Federal nº 4.759/1965.

A partir de 1930, a educação superior passa por um processo de transformação e ordenação. A educação passa a ser tratada como direito

público e regulamentada pelo Estado. Tem início a constituição de um *Welfare State* no Brasil, mas marcado por políticas de caráter populista e desenvolvimentista. As políticas sociais adquiriram relevância, mas não ao ponto de equipararem-se às políticas econômicas. A universalização do ensino estava muito distante, a ponto desse direito não constar das Constituições. (JOHNSON, 2011 apud ALMEIDA, 2013)

A partir daí, sobretudo durante o período compreendido entre os anos de 1950 e 1970, com a implantação do parque automobilístico multinacional e em virtude da necessidade de desenvolvimento e inserção da economia brasileira no mercado mundial, o país presenciou um aumento significativo no número de universidades – públicas e privadas –, federais, estaduais e municipais. Nessa época, nas linhas de Vasconcelos (2010, p. 603), “[...] a descentralização do ensino superior foi a vertente seguida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em vigor a partir de 1961 (Lei nº. 4024)”.

Ao longo da década de 1970, após um período politicamente conturbado vivenciado nos anos 60, o processo de industrialização brasileiro passa a ser destaque tanto no cenário interno quanto no externo. O parque industrial petroquímico encontrava-se em pleno vapor. A criação de indústrias como a COPENE - Petroquímica do Nordeste, em 1972, e de Polos Petroquímicos como os de São Paulo, em 1972, e de Camaçari, na Bahia, em 1978, exigiram a formação de mão de obra qualificada e, com isso, ainda que indiretamente, contribuiu para a expansão do ensino superior.

Nesse sentido, Santos e Almeida Filho (2008) explicam que

No caso do Brasil, o processo expansionista de industrialização, quase totalmente assente no endividamento externo, entre 1968 e 1979, conduziu, sobretudo depois de 1975, a uma profunda crise financeira cujos efeitos se tornaram particularmente graves a partir de 1981-1983 e que se prolonga até hoje. A crise financeira do Estado repercutiu-se na universidade pública, tanto mais que simultaneamente aumentou a demanda social pela expansão da educação básica. (SANTOS; ALMEIDA FILHO, 2008, p. 16)

Diante dessa realidade, apesar de o estado brasileiro adotar medidas voltadas ao aumento de número de vagas nos diversos cursos de graduação, as políticas estatais não conseguiram acompanhar a demanda reprimida que exigia a democratização na permanência no ensino superior. Em consequência, a iniciativa privada, percebendo a necessidade que o mercado de trabalho apresentava, sob a ótica capitalista, passou, de maneira avassaladora, a suprir o vácuo estatal, conforme se demonstra a seguir.

Ao final dos anos 80, com o fim da ditadura e a implantação da Assembleia Nacional Constituinte, em 1987, e a promulgação da atual Constituição Federal, em 1988, a educação

passou a ter status de direito social, previsto no *caput* do art. 6º, juntamente com outros direitos, tais como trabalho e assistência social. Somado a isso, conforme prevê a Carta Magna, garantir o direito à educação não pode ser visto apenas como a garantia da permanência. Mas também a garantia de equidade, justiça social e dignidade da pessoa humana, como um dos princípios segundo os quais se estrutura a República Federativa Brasileira. Sendo assim, a partir dessa visão, passa-se a analisar a educação, enquanto direito social, previsto na Constituição de 1988 (BRASIL, 1988).

3.2 A EDUCAÇÃO NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS: MESMO DIREITO, DIFERENTES ENFOQUES

A educação é “[...] uma dimensão fundante da cidadania, e tal princípio é indispensável para políticas que visam à participação de todos nos espaços sociais e políticos e, mesmo, para reinserção no mundo profissional”. (CURY, 2002, p. 246)

O poder transformador do conhecimento, obtido através da instrução ministrada nos diversos níveis de educação, é instrumento essencial para a capacitação e determinante para o trabalho. Ademais, é combustível para a formação da consciência cidadã e da própria dignidade da pessoa humana.

No Brasil, independentemente da ideologia política dominante em cada período histórico, a educação sempre foi tema presente em todas as Constituições, desde a Constituição do Império de 1824, até a intitulada “Constituição Cidadã”⁷ de 1988.

Nos dizeres de Bulhões (2009)

A preocupação do Poder Público, no que se refere à educação, encontra-se presente em todas as constituições brasileiras: desde a primeira delas, pós-independência, outorgada por D. Pedro I, em 1824; passando pela Republicana de 1891; a do Estado Novo de 1934; a de 1937; a de 1946, quando da redemocratização do país; seguida pela de 1967, de inspiração militar com limitação do poder da sociedade civil na escolha de seus governantes; com a agravante do AI-5 de 1968, que desencadeou a Emenda Constitucional no 1 de 1969, até chegarmos à Constituição de 1988, oitava constituição brasileira,

⁷ “Ficou conhecida como Constituição Cidadã pelos direitos que passou a garantir para os brasileiros e pela retomada plena do processo democrático em nosso País. Pela primeira vez, um texto constitucional brasileiro não partiu de anteprojeto prévio. Deputados e Senadores de 13 partidos, eleitos democraticamente em 1986, iniciaram seus trabalhos em fevereiro de 1987. Propostas de cidadãos, associações dos diversos setores da sociedade, Câmaras de Vereadores, Assembleias Legislativas, Tribunais e dos parlamentares foram convertidas em um anteprojeto de mais de 500 artigos, em junho de 1987. Somente em emendas, foram 65.809 propostas” (GILIOLI; BICHARA, 2018, p. 11).

denominada pelo seu principal artífice, o deputado Ulysses Guimarães, de “Constituição cidadã”. (BULHÕES, 2009, p. 180)

Dentre as normas vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, a Constituição Federal é considerada a Lei Maior. A ela devem respeito todas as demais normas. Isso significa dizer que entre a Constituição e as demais legislações há uma hierarquia que se apresenta como essencial à manutenção desse ordenamento, seja para garantia do controle de constitucionalidade, seja para encontrar a solução de eventual conflito entre elas.

Nos dizeres de Lisboa (2012)

[...] o conceito de constituição que triunfa no Ocidente e que decorre do art. XVI da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 26 de agosto de 1789, fica indissociavelmente ligado à consagração de um documento escrito e solene, o qual limita os poderes políticos e consagra direitos. A esse conjunto de preceitos escritos e condensados num diploma específico, o direito constitucional agrega outro elemento fundamental: a noção de que as constituições são as normas soberanas, as leis supremas do direito estatal, constituindo o parâmetro rígido de exercício do poder, inclusive do poder de produzir novas normas, do poder de legiferação. (LISBOA, 2012, p. 7)

Na síntese de Cury (2002, p. 253), o direito à educação, como direito declarado em lei, é recente e remonta ao final do século XIX e início do século XX. Entretanto, uma análise revela que o direcionamento político dado à educação nas constituições brasileiras, enquanto direito de todos, nem sempre foi o mesmo.

Nas palavras de Boaventura (1996) “[...] a vida constitucional brasileira, de 1823 a 1988, vai como que se aperfeiçoando com a promulgação dos textos constitucionais”. Avanços e retrocessos da educação se efetivam em períodos e momentos fortes.

Nessa linha, e levando-se em consideração que a constituição é a lei de maior hierarquia, direcionadora de todas as demais normas que compõem o ordenamento jurídico pátrio, passa-se a resgatar, de forma breve, o direito à educação, conforme declarado nas sete Cartas Constitucionais brasileiras, a seguir.

3.2.1 A educação na Constituição de 1824

A Permanência de D. João VI na colônia brasileira entre os anos de 1808 e 1821 se caracterizou por diversas tentativas de criação e organização de um sistema de escolas públicas. A partir deste fato é que se vislumbra a gênese do ensino superior brasileiro.

Com a declaração da independência do Brasil no ano de 1822, o novel país herda da antiga colônia portuguesa uma sociedade sustentada no regime escravocrata, latifundiária e um Estado completamente aliançado com os interesses privados.

Assevera Dôres (2009, p. 1-2) que

[...] essa mudança na conjuntura política não significou avanço social, econômico nem educacional, pois o país se encontrava sucateado em decorrência de praticamente três séculos de exploração e ainda pela recente saída de D. João VI com a família real e o rombo realizado por este ao Banco do Brasil. Contava-se com um contingente de pessoas socialmente e economicamente na miséria, com um número significativo de analfabetos e com escravidão. (DÔRES, 2009, p. 1-2)

Durante o processo legislativo de elaboração da Carta Constitucional de 1824⁸, D. Pedro I convocou uma constituinte cuja maioria de representantes era composta de brasileiros membros da antiga elite colonial e, nas palavras de Dôres (2009, p. 2) “[...] quase todos eram formados na Europa, bacharéis em direito, médicos, advogados, clérigos e outros sobreviventes da conjuração mineira, baiana e pernambucana”.

Seis meses após a instalação dessa constituinte, o então Imperador a dissolve e convoca um Conselho de Estado alegando a necessidade em se elaborar um texto constitucional dentro de moldes mais liberais que aqueles postos pela antiga constituinte. Resultado: uma Constituição outorgada⁹.

A partir de então, a primeira Constituição brasileira institucionaliza, especificamente em seu artigo 179, inciso XXXII, como direito civil e político de todos os cidadãos brasileiros, a

⁸ “Apoiado pelo Partido Português, constituído por ricos comerciantes portugueses e altos funcionários públicos, D. Pedro I dissolveu a Assembleia Constituinte em 1823 e impôs seu próprio projeto, que se tornou a primeira Constituição do Brasil. Apesar de aprovada por algumas Câmaras Municipais da confiança de D. Pedro I, essa Carta, datada de 25 de março de 1824 e contendo 179 artigos, é considerada pelos historiadores como uma imposição do imperador. Entre as principais medidas dessa Constituição, destaca-se o fortalecimento do poder pessoal do imperador, com a criação do Poder Moderador, que estava acima dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. As províncias passam a ser governadas por presidentes nomeados pelo imperador e as eleições são indiretas e censitárias. O direito ao voto era concedido somente aos homens livres e proprietários, de acordo com seu nível de renda, fixado na quantia líquida anual de cem mil réis por bens de raiz, indústria, comércio ou empregos. Para ser eleito, o cidadão também tinha que comprovar renda mínima proporcional ao cargo pretendido. Essa foi a Constituição com duração mais longa na história do país, num total de 65 anos. Fonte: Agência Senado” (PONTUAL, [2013?], n.p.).

⁹ “A Constituição outorgada representa, na rela do constitucionalismo, um largo esboço de limitação da autoridade do governante, o rei, príncipe ou Chefe de Estado, enfeixa em suas mãos poderes absolutos, mas consente unilateralmente em desfazer-se de uma parcela de suas prerrogativas ilimitadas em proveito do povo, que entra assim no gozo de direitos e garantias, tanto jurídicas como políticas, aparentemente por obra apenas em graça da munificência real” (BONAVIDES, 2004, p. 89).

gratuidade do ensino primário bem como, em seu artigo 179, inciso XXXIII, privilegia a educação superior, através da implantação das primeiras universidades brasileiras, *in verbis*:

Art. 179. A inviolabilidade dos Direitos Civis, e Políticos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Imperio, pela maneira seguinte.
XXXII. A Instrução primaria, e gratuita a todos os Cidadãos.
XXXIII. Collegios, e Universidades, aonde serão ensinados os elementos das Sciencias, Bellas Letras, e Artes. (BRASIL, 1824, n.p.)

No entanto, o modelo adotado na Constituição Imperial, resultante da tentativa de conciliação entre os ideais liberais e a manutenção sócio-econômico-política do Estado monárquico e escravocrata que emergiu com a independência, tinha por “[...] objetivo atender às reivindicações liberais de Portugal e, sendo assim, a gratuidade universal à educação primária inseriu-se no texto como uma obrigação efetiva do Estado e não foi fruto de interesses articulados e reclamos sociais organizados” (BULHÕES, 2009, p. 180).

A discussão que surge a partir daí é: em que pese a Carta de 24 ter tratado explicitamente do direito à instrução primária e gratuita a todos os cidadãos, no título das Disposições Gerais e das Garantias dos Direitos Civis e Políticos dos Cidadãos Brasileiros, mister se conhecer e determinar quem, efetivamente, seria considerado cidadão brasileiro e, portanto, apto a ter garantido seu acesso a instrução. A resposta a essa pergunta pode ser obtida na leitura do art. 6º da Carta de 1824, *in verbis*:

Art. 6. São Cidadãos Brasileiros
I. Os que no Brazil tiverem nascido, quer sejam ingenuos, ou libertos, ainda que o pai seja estrangeiro, uma vez que este não resida por serviço de sua Nação.
II. Os filhos de pai Brasileiro, e Os illegitimos de mãe Brasileira, nascidos em paiz estrangeiro, que vierem estabelecer domicilio no Imperio.
III. Os filhos de pai Brasileiro, que estivesse em paiz estrangeiro em sorviço do Imperio, embora elles não venham estabelecer domicilio no Brazil.
IV. Todos os nascidos em Portugal, e suas Possessões, que sendo já residentes no Brazil na época, em que se proclamou a Independencia nas Provincias, onde habitavam, adheriram á esta expressa, ou tacitamente pela continuação da sua residencia.
V. Os estrangeiros naturalisados, qualquer que seja a sua Religião. A Lei determinará as qualidades precisas, para se obter Carta de naturalisação. (BRASIL, 1824, n.p.)

Logo, da leitura do texto, infere-se que o escravo não foi contemplado na condição de cidadão brasileiro pelo constituinte de 1824. À vista disso, na exposição de Cury (2005),

[...] o negro escravo, embora *abolidos os açoites, a tortura, a marca de ferro quente, e todas as mais penas cruéis* (art. 179, XIX, Constituição de 1824), não passava de propriedade material do senhor. Ele não era considerado nem brasileiro nem estrangeiro. Por isso, como “coisa” privada, o escravo ficava à mercê do senhor, senhor “dessa propriedade privada” em especial no âmbito da senzala. [...] Nesse sentido, a instrução primária gratuita comparece como um componente dos direitos do indivíduo enquanto cidadão. (CURY, 2005, p. 20)

Dessa maneira, em síntese, a Constituição de 1824, em relação à instrução primária, atribuiu a esta um grau de importância em sentido inverso ao interesse público de desenvolvimento do cidadão e, na explicação de Dôres (2009, p. 3), a instrução primária, gratuita a todos os cidadãos, garantida na constituição como direito, na verdade, era um formalismo que atendia aos reclamos dos liberais de Portugal, aos quais D. Pedro fazia questão de atender, pois queria garantir a sua sucessão ao trono de Portugal.

No que tange ao ensino superior, na explanação de Chizzotti (2015, p. 58)

O projeto de criação de universidades, na Constituinte de 1823, constitui um documento típico do arroubo retórico, da improvisação circunstancial, e das sinuosas intervenções em questões adjetivas para se declarar o objeto de discussão. A indicação da universidade foi feita por Fernandes Pinheiro, Visconde de São Leopoldo, representante de São Paulo e do Rio Grande do Sul, na sessão de 14 de junho, a pedido de estudantes brasileiros em Coimbra. Em sua justificativa, Fernandes Pinheiro fez, em nome deles, um veemente apelo aos constituintes, pois “a mocidade a quem um nobre estímulo levou à Universidade de Coimbra, geme ali debaixo dos mais duros tratamentos e opressão, não se decidindo, apesar de tudo, a interromper e abandonar a carreira [...]”. (CHIZZOTTI, 2015, p. 58)

Diante das indicações do Visconde de São Leopoldo, a Comissão de Instrução elabora, às pressas, um projeto de lei que posteriormente, no dia 19 de agosto de 1823, serviria de base para que Assembleia Geral Constituinte decretasse que, a partir daquele momento, deveriam ser instituídas duas universidades, uma na cidade São Paulo e a outra na de Olinda, além do curso jurídico na cidade de São Paulo.

Em agosto de 1834, a Lei nº 16/1834, também conhecida por Ato Adicional de 1834, foi incorporada à Constituição de 1824 na forma de decreto legislativo. Esse advento teve como principal consequência a transformação, prevista em seu artigo 1º, dos Conselhos Gerais de províncias em Assembleias Legislativas Provinciais.

A partir disso, as províncias que até então só contavam com uma esfera de decisão político-administrativa, a presidência da província, passaram a contar com maior autonomia para dirigir os assuntos postos sob sua jurisdição, pois passaram a ter mais uma esfera de decisão

político-administrativa: as assembleias legislativas, a quem competia, dentre outras, legislar sobre “[...] instrução publica e estabelecimentos proprios a promover-a, não compreendendo as faculdades de Medicina, os Cursos Juridicos, Academias actualmente existentes e outros quaesquer estabelecimentos de instrução que para o futuro forem creados por lei geral” (art. 10, parágrafo 2º) (BRASIL, 1834, n.p.).

É o início do processo de descentralização legislativa, no que concerne ao direito à educação. Este fato se contrapunha com o espírito da “Constituição outorgada de 1824, fortemente centralizadora em matéria de educação” (SUCUPIRA, 2015, p. 75).

Sendo assim, o que de início foi pensado, a princípio, para ser uma via motora de desenvolvimento educacional, com a ausência de interesse de investimento por parte do Governo Central, acabou por fracassar, e assim, o Brasil chegou, ao fim do século XIX, com mais de 80% de taxa de analfabetismo¹⁰ entre as pessoas com 5 (cinco) anos ou mais, conforme se verifica na Tabela 1 e no Gráfico 1.

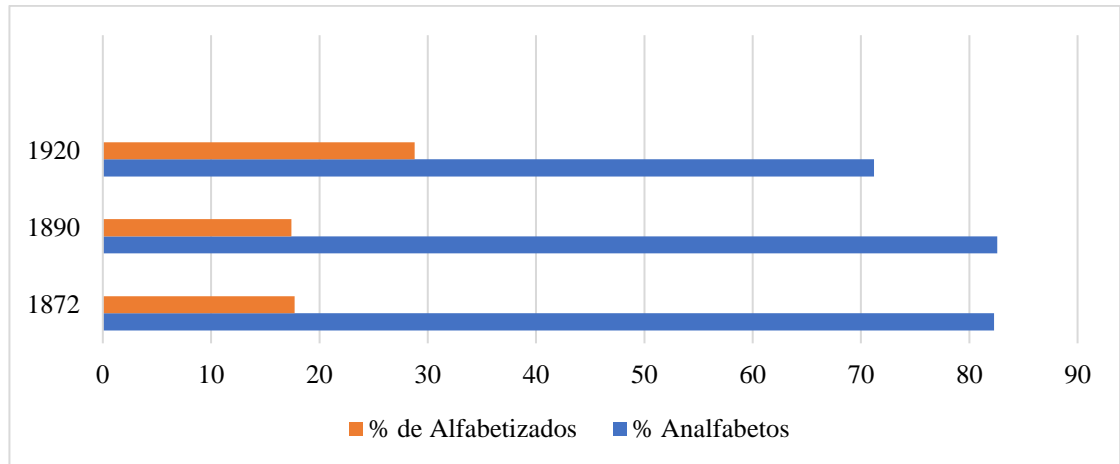
Tabela 1 – Evolução do número de analfabetos e da taxa de analfabetismo entre a população de 5 anos ou mais entre os anos de 1872 1920

| POPULAÇÃO | ANO/CENSO | | |
|-----------------------------|-----------|------------|------------|
| | 1872 | 1890 | 1920 |
| População de 5 anos ou mais | 8.854.774 | 12.212.125 | 26.042.442 |
| Não alfabetizada (n) | 7.290.293 | 10.091.566 | 18.549.085 |
| Não alfabetizada (%) | 82,3 | 82,6 | 71,2 |

Fonte: AdaAdaptado de Ferraro (2002, p. 34).

Gráfico 1 – Evolução do número de analfabetos e da taxa de analfabetismo entre a população de 5 anos ou mais, entre os anos de 1872 1920, em porcentagem

¹⁰ Segundo Ribeiro (1997, p. 147), “[...] a definição de alfabetização que a Unesco propusera em 1958 fazia referência à capacidade de ler compreensivamente ou escrever um enunciado curto e simples relacionado à sua vida diária. Vinte anos depois, a mesma Unesco proporia outra definição, qualificando a alfabetização de funcional quando suficiente para que os indivíduos possam inserir-se adequadamente em seu meio, sendo capazes de desempenhar tarefas em que a leitura, a escrita e o cálculo são demandados para seu próprio desenvolvimento e para o desenvolvimento de sua comunidade”.



Fonte: Adaptado de Ferraro (2002, p. 34).

3.2.2 A educação na Constituição de 1891

Inicialmente, é importante salientar que a segunda Constituição brasileira¹¹ surge após a Proclamação da República, fato este ocorrido em 15 de novembro de 1889, e retrocede ao retirar a obrigatoriedade da prestação do ensino primário por parte do Poder Público.

Deixando para trás a experiência imperial, a segunda Constituição brasileira foi resultante da atmosfera política criada a partir da instauração da nova forma de governo: a

¹¹ “No Brasil, a kantiana aspiração republicana de paz, com temperos positivistas, encontrou guarida na Constituição de 1891 que, no seu artigo 88, inserido no título V, que trata das disposições gerais, proíbe, direta ou indiretamente, a guerra de conquista. Também destaque o artigo 34 - parágrafo II que, ao tratar das competências privativas do Congresso Nacional, estipula a de autorizar o governo a declarar a guerra "se não tiver lugar ou malograr-se o recurso do arbitramento". Cabe, igualmente, mencionar que, na primeira Constituição republicana, na crítica à redação do artigo 14, que fala das forças armadas como instituições nacionais permanentes, o senador Gil Goulart apontou: (...) “a palavra *permanentes*, consignada na nossa Constituição, faz supor que queremos imitar a Europa armada, conservando grandes exércitos sempre em pé de guerra e constituindo uma ameaça às nações vizinhas. Devemos suprimir palavras inúteis que nos façam presumir com veleidades guerreiras. A feição característica da nossa Constituição deve ser antes a de uma paz permanente, como pensa e bem o Sr. Nilo Peçanha”. Conforme se verifica, a primeira Constituição republicana estabeleceu um limite à política externa - a proibição da guerra de conquista - e um estímulo à solução pacífica de controvérsias - o arbitramento. (LAFER, 1989, p. 221)

República¹². Inspirada no modelo norte-americano, teve como principais autores Prudente de Morais e Rui Barbosa e, ao contrário da Carta de 1824, a Constituição de 1891 foi promulgada¹³.

Na síntese de Bulhões (2009),

[...] logo após a Proclamação da República, em 15 de novembro de 1889, foi criada a primeira Constituição Republicana do Brasil, de 1891, elaborada por Rui Barbosa, na qual, ao contrário da Carta anterior, houve a participação dos representantes do povo brasileiro, que reunidos em Congresso Constituinte, com o objetivo de organizar um regime livre e democrático, estabeleceram, decretaram e promulgaram a primeira Constituição Republicana. (BULHÕES, 2009, p. 180)

A principal inovação acerca do direito à educação trazida a lume pela Carta Republicana de 1891 foi, além de instaurar o sistema federativo, a instituição da competência da União e Estados para legislar sobre matérias educacionais, consagrando, desta maneira, o sistema legiferante dual em matéria de ensino. Ou seja, no entendimento de Fávero (2006, p. 21) na Constituição de 1891, o ensino superior fica mantido a cargo do Poder Central, mas não de forma exclusiva.

É o que se infere da leitura do artigo 35 e seus parágrafos:

Título Primeiro – da Organização Federal Capítulo IV – Das Atribuições do Congresso [...].

Art. 35 - Incumbe, outrossim, ao Congresso, mas não privativamente:

- 1º) velar na guarda da Constituição e das leis e providenciar sobre as necessidades de caráter federal;
- 2º) animar no País o desenvolvimento das letras, artes e ciências, bem como a imigração, a agricultura, a indústria e comércio, sem privilégios que tolham a ação dos Governos locais;
- 3º) criar instituições de ensino superior e secundário nos Estados;
- 4º) prover a instrução secundária no Distrito Federal. (BRASIL, 1891, n.p.)

¹² “A República é uma forma de organização política que teve origem na Grécia antiga, num contexto em que não importavam mais as vontades de um só homem, mas sim o interesse público de todos os cidadãos no que se refere à tomada de decisões em um território. Em termos práticos, os governos sob um regime republicano representativo devem exercer suas funções em função do povo e para o povo. Para isso, é essencial que haja políticas de transparência, para que seja possível a observação dos atos e a participação efetiva da imprensa no acesso e transmissão de informações para a população. Por outro lado, cabe ao povo a função de fiscalizar constantemente os atos que são praticados em seu nome, para garantir que quem está governando não tome decisões que visem apenas o bem próprio. Essa questão remonta à apropriação do público pelo privado, pertinente graças à tradição patrimonialista do antigo regime feudal, superado pelas revoluções iluministas, mas que em Portugal não foi uma questão bem resolvida e conseqüentemente implementou o problema no Brasil, que persiste até hoje. Assim, agentes públicos agem com o patrimônio público como se fosse uma propriedade, um bem pessoal, do qual se pode tirar algum proveito”. (O REGIME..., 2019, n.p.)

¹³ “São promulgadas as Constituições que se originam de um órgão constituinte composto de representantes do povo, eleitos para o fim de as elaborar e estabelecer”. (SILVA, 2006, p. 41)

Assim, à União caberia, a partir de então, a competência de legislar sobre o ensino superior e em contrapartida os Estados deveriam legislar sobre o ensino secundário e primário.

Apesar disso,

[...] não se pode dizer que a Constituinte de 1891 haja ignorado a educação escolar. Mas, a se deduzir do seu conjunto, pode-se afirmar a tônica individualística, associada a uma forte defesa do federalismo e da autonomia dos Estados, fez com que a educação compartilhasse, junto com outros temas de direitos sociais, os efeitos de um liberalismo excludente e pouco democrático (CURY, 2015, p. 103)

A primeira constituição republicana fez “[...] uma abordagem indireta da educação” (BULHÕES, 2009, p. 182). Ou seja, apesar de diversas vezes discutida, não houve um debate em torno dela (CURY, 2015), abrindo espaço para outros temas como o voto do analfabeto, o voto da mulher e até mesmo a laicidade do ensino ministrado nos estabelecimentos públicos determinada no artigo 72 § 6º - “Será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos -, em detrimento da omissão em relação à sua gratuidade” (BRASIL, 1891, n.p.).

No entendimento de Bulhões (2009), a separação do Estado e da Igreja, consagrado partir desta constituição, foi fator preponderante na limitação dos poderes de ingerência de um sobre o outro.

Pode-se resumir esse período utilizando-se as palavras de Ribeiro (1993):

Concretamente, houve uma certa ampliação no ensino secundário, mas ela só ocorreu no ensino particular. No ensino público houve um pequeno aumento no pessoal docente e uma diminuição nas escolas e matrículas. A elite governante, tendo conhecimento do baixo nível das escolas oficiais e desejando que seus filhos estudassem em níveis elevados, incentivava as escolas particulares. Numa sociedade agrícola onde os meios de produção eram elementares, só a elite dominante necessitava ser letrada. O governo não se interessava em ampliar a rede secundária, pois a economia não exigia nível médio. A elite, tendo o poder aquisitivo nas mãos, matriculava seus filhos nas escolas particulares, com finalidade de que atingissem o nível superior para serem os futuros administradores do país. Sendo assim, a estrutura educacional não foi alterada neste período. (RIBEIRO, 1993, p. 19)

A Constituição de 1891 efetivamente inaugurou a nova fase do Constitucionalismo brasileiro: o da República Federativa. O novo diploma surgiu com a pretensão de “[...] transformar o Brasil dando-lhe outra característica política, que tinha como pano de fundo a democracia, a federação e o fim dos privilégios honoríficos” (MALISKA, 2001, p. 23).

Traçando uma análise sintética, na Constituição de 1891, o direito à educação sofreu diversas alterações, a começar pela ênfase ao caráter laico e descentralizado do ensino. A

ruptura com a Igreja Católica foi um dos pilares centrais de diferenças entre o regime republicano e o regime monárquico.

3.2.3 A educação na Constituição de 1934: “A Segunda República”

As décadas de 20 e 30 do século XX, no Brasil, foram marcadas por uma intensa disputa ideológica no campo político, econômico e educacional e, por esta razão, nas palavras de Souza (2016, p. 1364), se mostra indispensável uma análise do momento histórico em que foi promulgada a Constituição Federal de 1934¹⁴, para um melhor entendimento das estruturas educacionais presentes naquela “Carta Magna”.

Tomando por base o cenário mundial, a Constituição Federal de 1934 foi promulgada em um momento altamente tenso, pois a “quebra” da Bolsa de Nova Iorque, no ano de 1929, ocasionou uma extraordinária crise econômica de proporções internacionais até então jamais vistas. No Brasil, esse fato trouxe consigo a crise da principal política econômica da época: a cultura do café. Isto porque os Estados Unidos era, até então, o principal importador de café do Brasil e, com a quebra da Bolsa de Nova Iorque, a exportação brasileira diminuiu significativamente. Por conseguinte, os preços também, impossibilitando o Governo de continuar sustentando sua política econômica que dava primazia à cultura do café (SOUZA, 2016).

Além de tudo isso, é importante ressaltar que em terras brasileiras o cenário não era muito diferente, tanto que “[...] a nação estava muito descontente com os caminhos trilhados pelo país nas esferas políticas, econômicas e educacionais; tudo isso culminou em diversas revoltas militares, ocorridas a partir de 1920” (SOUZA, 2016, p. 1364). E mais, não foi apenas a falta de consenso em relação à educação que marcou esta época. As tensões políticas ocorridas em São Paulo, por exemplo, culminaram na “Revolução Constitucionalista”¹⁵, em 09 de julho de 1932, que nada mais foi que uma mobilização contra o governo central” (ibidem, p. 1366).

¹⁴ “Presidido por Getúlio Vargas, o país realiza nova Assembleia Constituinte, instalada em novembro de 1933. A Constituição, de 16 de julho de 1934, traz a marca getulista das diretrizes sociais e adota as seguintes medidas: maior poder ao governo federal; voto obrigatório e secreto a partir dos 18 anos, com direito de voto às mulheres, mas mantendo proibição do voto aos mendigos e analfabetos; criação da Justiça Eleitoral e da Justiça do Trabalho; criação de leis trabalhistas, instituindo jornada de trabalho de oito horas diárias, repouso semanal e férias remuneradas; mandado de segurança e ação popular.” (CONSTITUIÇÕES..., [20--], n.p.)

¹⁵ “Em termos políticos, o que se verificou na prática foi o fortalecimento do projeto constitucionalizante, com Vargas reativando a comissão que elaboraria o anteprojeto de Constituição e com a criação de novos partidos para concorrer às eleições para a Assembléia Nacional Constituinte”. (MOREIRA, [20--], n.p.)

No entendimento de Romanelli (2014), a Revolução Constitucionalista de São Paulo, em 1932, além de se constituir numa verdadeira oposição ao centralismo governamental Vargasista, se revelou como um movimento pró-constituição.

É nesse cenário que, sob a forte influência da Revolução de 30¹⁶, movimento liderado por Getúlio Vargas e que findou o período denominado de “República Velha” ou “República dos Coronéis”, a Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil foi promulgada, em 16 de julho de 1934, com uma proposta de modernização do Estado Brasileiro.

Inspirada em um contexto de patriotismo e democracia que marcaram a primeira metade da década de 30, a Constituição brasileira de 1934 é considerada uma das mais avançadas de sua época, em relação ao tema educação. Além disso,

[...] deve ser destacado que a Constituição Federal de 1934 trazia uma nova concepção de Estado, tendo um caráter mais social, advindo não apenas da postura pessoal do Presidente Getúlio Vargas, que em sua trajetória política já dedicava maiores atenções a este setor, mas também de toda uma conjuntura internacional que estava muito voltada à chamada “democracia social”. (SOUZA, 2016, p. 1367)

Naquela época, Getúlio Vargas criou o Ministério da Educação e Saúde Pública, cujo titular da pasta passou a ser o jurista Francisco Campos e que por sua vez foi o responsável pela reforma da educação em Minas Gerais; bem como o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, visto que, com a crise de 29 e as consequências para a agricultura brasileira, inicia-se o processo de industrialização do Brasil.

Nas palavras de Rocha (2014, p. 152), “[...] a República acrescentou, no campo do reconhecimento público formal, a exigência de um ensino para o povo, elementar e profissional, separado do ensino de formação cultural das elites”.

No entendimento de Souza (2016), a Constituição de 1934 estimulou o campo educacional a partir do momento em que o Art. 148 estabelecia competência dos entes federativos (União, Estados e Municípios) em “[...] favorecer e animar o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, proteger os objetos de interesse histórico e

¹⁶ “As motivações, idéias e objetivos que levaram ao movimento armado de 1930 devem ser buscados na década de 1920, quando apareceram mais claramente os efeitos políticos do processo de urbanização e de industrialização e quando novas forças sociais, principalmente as camadas médias e as massas urbanas, começaram a exigir uma participação política que até então lhes fora vedada. As reivindicações e pressões dessas novas forças levaram à contestação do Estado oligárquico, na medida em que este era incapaz de absorver suas demandas”. (REVOLUCAO DE 1930, [20--], n.p.)

o patrimônio artístico do País, bem como prestar assistência ao trabalhador intelectual” (BRASIL, 1934, n.p.).

Segundo a normatização do artigo 5º, inciso XIV da Constituição de 1934, à União caberia a competência privativa de “[...] traçar as diretrizes da educação nacional”, revelando a tendência centralizadora daquele ente. Entretanto, nos casos em que houvesse necessidade de supressão de lacuna, ou ainda que resultassem de deficiências da legislação federal, estabeleceu o constituinte da época, que os Estados, segundo o parágrafo 3º do artigo 5º, estariam liberados para exercerem a competência supletiva ou complementar. Em todo caso, porém, não poderiam dispensar as exigências do quanto previsto na legislação federal (BRASIL, 1934, n.p.). Assim sendo, pela primeira vez um texto constitucional assegurava a educação como direito de todos, ou seja, o tema foi elevado à categoria de direito público subjetivo, além de passar a ser dever tanto da família quanto do Estado.

Para expressar o entendimento de que o texto constitucional de 1934 estabelece a responsabilidade compartilhada entre o Estado e família, no que se refere o direito à educação, Fávero (2005) utiliza a expressão “condividido”. Isto porque a família e os Poderes Públicos passaram ter a responsabilidade de ministrá-la “[...] cumprindo a estes proporcioná-la a brasileiros e a estrangeiros domiciliados no País, de modo que possibilite eficientes fatores da vida moral e econômica da Nação, e desenvolva num espírito brasileiro a consciência da solidariedade humana” (BRASIL, 1934, n.p.).

Claramente inquietada com o desenvolvimento do ensino brasileiro, tanto de nível médio quanto de nível superior, a Constituição estabeleceu a gratuidade do ensino primário em instituições públicas, sendo a frequência obrigatória, para aqueles que estivessem em idade escolar.

Outro destaque é que Lex Mater de 1934 determinou, primeira vez na história, em seu Art. 156, a forma de financiamento da educação, ou seja, a partir de então, a União e os Municípios aplicarão nunca menos de dez por cento, e os Estados e o Distrito Federal nunca menos de vinte por cento, da renda resultante dos impostos na manutenção e no desenvolvimento dos sistemas educativos. Além disso, determinou, no Art. 157, e § 1º, § 2º, que a União, os Estados e o Distrito Federal passariam a ser obrigados a reservar uma parte dos seus patrimônios territoriais para a formação dos respectivos fundos de educação e deveriam ser aplicados, exclusivamente, em obras educativas, determinadas em lei (BRASIL, 1934).

A partir desse projeto político educacional, o estado brasileiro passa a intervir de maneira mais incisiva no campo de poder intervencionista passando a se consolidar cada vez

mais e se fortalecer em vários aspectos sociais e, no campo educacional, segundo Souza (2016), baseado nas discussões de Palma Filho (2005),

[...] é possível observar que foi adotado parte do ideário político educacional presente no “Manifesto dos Pioneiros”, publicado em 1932 a partir do posicionamento de diversos educadores, no qual já se propunha o estabelecimento do ensino gratuito e a inserção do ensino religioso de frequência facultativa nas escolas. (SOUZA, 2016, p. 1369)

Apesar de todos os avanços sociais, como a garantia do voto direto e secreto, da pluralidade sindical, da alternância no poder, dos direitos civis e da liberdade de expressão dos cidadãos e da possibilidade de eleição e voto das mulheres, nas linhas de Boaventura (1996, p. 31) “[...] as condições políticas e ideológicas, internas e externas, terminaram por derrubar o renovador Texto Constitucional e o país recebeu, pela segunda vez, outra Carta outorgada, a de 1937, base do Estado Novo”.

Assim, essa constituição ficou em vigor por apenas três anos, pois, para manter-se no poder, Getúlio Vargas organizou um golpe de estado e instaurou a ditadura denominada de “Estado Novo”.

3.2.4 A educação na Constituição de 1937: “O Estado Novo”

A Constituição de 1937¹⁷ foi a segunda imposta ao povo brasileiro, ou seja, foi outorgada/imposta sem nenhuma participação ou representatividade da sociedade civil. Nas palavras de Calmon (1954, p. 14), “[...] feita sem a colaboração dos partidos nem as injunções da opinião, a Carta de 10 de novembro havia de refletir, em verdade refletiu, o espírito

¹⁷ “Em 10 de novembro de 1937, Getúlio Vargas revogou a Constituição de 1934, dissolveu o Congresso e outorgou ao país, sem qualquer consulta prévia, a Carta Constitucional do Estado Novo, de inspiração fascista, com a supressão dos partidos políticos e concentração de poder nas mãos do chefe supremo do Executivo. Essa Carta é datada de 10 de novembro de 1937. Entre as principais medidas adotadas, destacam-se: instituição da pena de morte; supressão da liberdade partidária e da liberdade de imprensa; anulação da independência dos Poderes Legislativo e Judiciário; restrição das prerrogativas do Congresso Nacional; permissão para suspensão da imunidade parlamentar; prisão e exílio de opositores do governo; e eleição indireta para presidente da República, com mandato de seis anos. Com a derrota da Alemanha na Segunda Guerra Mundial, as ditaduras direitistas internacionais entraram em crise e o Brasil sofreu as consequências da derrocada do nazifascismo. Getúlio Vargas tentou, em vão, sobreviver e resistir, mas a grande reação popular, com apoio das Forças Armadas, resultou na entrega do poder ao então presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), José Linhares, após a deposição de Vargas, ocorrida em 29 de outubro de 1945. O novo presidente constituiu outro ministério e revogou o artigo 167 da Constituição, que adotava o estado de emergência, acabando também com o Tribunal de Segurança Constitucional. Ao fim de 1945, as eleições realizadas para a Presidência da República deram vitória ao general Eurico Gaspar Dutra, empossado em 31 de outubro de 1946, que governou o país por decretos-lei, enquanto preparava-se uma nova Constituição”. (CONSTITUIÇÕES..., [20--], n.p.)

autoritário, de governo forte, ou “Estado Novo”, afinal antipartidário (o Presidente da República como chefe da política nacional)”, afinal, numa tentativa de manter-se no cargo, o então Presidente Getúlio Vargas promoveu um Golpe de Estado dissolvendo o Congresso Nacional instalando ditadura estadonovista.

Pronto: Estava a educação vinculada a valores cívicos e econômicos na finalidade precípua de defesa do país, nos dizeres dos Arts. 131 e 132, *in verbis*:

Art 131 - A educação física, o ensino cívico e o de trabalhos manuais serão obrigatórios em todas as escolas primárias, normais e secundárias, não podendo nenhuma escola de qualquer desses graus ser autorizada ou reconhecida sem que satisfaça aquela exigência.

Art 132 - O Estado fundará instituições ou dará o seu auxílio e proteção às fundadas por associações civis, tendo umas; e outras por fim organizar para a juventude períodos de trabalho anual nos campos e oficinas, assim como promover-lhe a disciplina moral e o adestramento físico, de maneira a prepará-la ao cumprimento, dos seus deveres para com a economia e a defesa da Nação. (BRASIL, 1937, n.p.)

A arte, a ciência e o ensino passaram a ser livres à iniciativa individual e a de associações ou pessoas coletivas públicas e particulares, pela primeira vez na história brasileira, conforme literalidade do Art. 128 (BRASIL, 1937).

Segundo Bulhões (2009, p. 182), “[...] esta Carta significou um retrocesso considerável em relação à Constituição anterior, especialmente no item que se refere à educação, atribuindo-se à família, a contrário senso da carta anterior, a responsabilidade primeira pela educação integral da prole, e ao Estado o dever de colaborar para a execução dessa responsabilidade”.
Rege o documento:

Art. 125 - A educação integral da prole é o primeiro dever e o direito natural dos pais. O Estado não será estranho a esse dever, colaborando, de maneira principal ou subsidiária, para facilitar a sua execução ou suprir as deficiências e lacunas da educação particular. (BRASIL, 1937, n.p.)

Sintetizando a Carta do Estado Novo nas palavras de Cury (2005),

[...] a relação educação e educação aqui é paradigmática: ameaças de censura, restrições de várias ordens, insistência em organizações de jovens sob a figura do adestramento físico e disciplina moral nos campos e nas oficinas (art. 132), imposição de patriotismo e destinação do ensino profissional às classes menos favorecidas (art. 129). (CURY, 2005, p. 25)

Na ponderação de Boaventura (1996, p. 31) “[...] a Constituição outorgada pelo Presidente Getúlio Vargas, em 1937, não se refere a qualquer sistema de ensino, nem federal, nem, muito menos, estadual. Simbolicamente, bandeiras e brasões dos Estados foram incinerados em praça pública. A sanfona do centralismo voltou a soar e a apertar.”.

Nesse aspecto, o texto constitucional de 1937 trouxe a lume caráter concentrador oriundo do regime autoritário que acabara de se instalar no Brasil. A partir de então, o núcleo duro do poder de Getúlio Vargas passou a exercer toda sua influência no cenário nacional e, logicamente, isso acabara por reverberar no sistema educacional do país. Consequentemente, caberia à União fixar as bases e determinar os quadros da educação nacional, traçando as diretrizes a que deveriam obedecer a formação física, intelectual e moral da infância e da juventude (Art. 15, IX) (BRASIL, 1937).

3.2.5 A educação na Constituição de 1946: o resgate dos princípios da Constituição de 1934

Após diversos movimentos cujo fito era o reestabelecimento da democracia brasileira, eis que, em 18 de setembro de 1946, é promulgada a Constituição que pôs fim à ditadura de Vargas. Retornando ao caminho democrático trilhado pela Carta de 1934, a Constituição de 1946¹⁸ estabeleceu, no artigo 166, que a educação era direito de todos, voltando, portanto, a ser considerada direito público e subjetivo prevalecendo a ideia de educação pública.

Boaventura (1996) reflete que

[...] o Texto Constitucional de 1946 é um documento político sem maiores inovações educacionais. Volta-se, de certa forma, a 1934. Talvez seja um passaporte para o reingresso na vida democrática. Caracterizou-se como instrumento para uma nova redemocratização que garantiu uma curta viagem

¹⁸ “Essa Constituição, datada de 18 de setembro de 1946, retomou a linha democrática de 1934 e foi promulgada de forma legal, após as deliberações do Congresso recém-eleito, que assumiu as tarefas de Assembleia Nacional Constituinte. Entre as medidas adotadas, estão o restabelecimento dos direitos individuais, o fim da censura e da pena de morte. A Carta também devolveu a independência ao Executivo, Legislativo e Judiciário e restabeleceu o equilíbrio entre esses poderes, além de dar autonomia a estados e municípios. Outra medida foi a instituição de eleição direta para presidente da República, com mandato de cinco anos. As demais normas estabelecidas por essa Constituição foram: incorporação da Justiça do Trabalho e do Tribunal Federal de Recursos ao Poder Judiciário; pluralidade partidária; direito de greve e livre associação sindical; e condicionamento do uso da propriedade ao bem-estar social, possibilitando a desapropriação por interesse social. Destaca-se, entre as emendas promulgadas à Carta de 1946, o chamado ato adicional, de 2 de setembro de 1961, que instituiu o regime parlamentarista. Essa emenda foi motivada pela crise político-militar após a renúncia de Jânio Quadros, então presidente do país. Como essa emenda previa consulta popular posterior, por meio de plebiscito, realizado em janeiro de 1963, o país retomou o regime presidencialista, escolhido pela população, restaurando, portanto, os poderes tradicionais conferidos ao presidente da República”. (PONTUAL, [2013?], n.p.)

liberal de 1946 a 1964, onde se percebe a influência da Carta Brasileira da Educação Democrática, organizada pela ABE e aprovada na Conferência Brasileira de Educação. (BOAVENTURA, 1996, p. 31)

Além disso, o referido artigo ainda fazia alusão à responsabilidade do estado, sem retirar a obrigação da família (BRASIL, 1946). Ou seja, a educação deveria ser ministrada tanto no lar quanto na escola. Nesse sentido, no entendimento de Bulhões (2009) a Constituição aplicou o princípio do “in loco parentis”.

Ao revés da Constituição do Estado Novo, a liberdade das ciências, das letras e das artes foi privilegiada na Carta de 1946; a educação, portanto, passaria a estar baseada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana (Art. 166) (BRASIL, 1946). Para Bulhões (2009, p. 182), “[...] a liberdade tinha por objetivo permitir uma maior participação popular na vida social e econômica”.

Além de livre à iniciativa particular, o sistema de ensino federal bem como dos territórios então existentes seria organizado pela União, devendo aos Estados e ao Distrito Federal organizar os seus próprios. Ao ensino primário permaneceu garantida a sua gratuidade e obrigatoriedade.

Outro passo importante no desenvolvimento do sistema educacional brasileiro foi a volta da obrigatoriedade do financiamento da educação por parte dos entes federados, estabelecida no Art. 169, obrigando que, todos os anos, a União destinaria “[...] nunca menos de dez por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nunca menos de vinte por cento da renda resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino” (BRASIL, 1946, n.p.). Cury (2005, p. 25) destaca que “[...] foi sob essa Constituição que se deu a aprovação, em 1961, das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 4.024/61”.

Nos dizeres de Boaventura (1996):

Realmente, com a Constituição de 1946 começou a fase da educação estadualista. Nesse processo de descentralização, vamos assistir ao pleno desenvolvimento da educação média a cargo dos Estados. Até 1946, eram poucos os estabelecimentos desse nível vinculados à administração estadual. Para atenuar a falta de flexibilidade usava-se a figura da extensão, criando-se estabelecimentos de ensino médio públicos, em bairros ou em cidades, vinculados a um estabelecimento inspecionado pelo Ministério da Educação. O rígido controle da União impediu o nascimento da educação secundária estadual por muito tempo. (BOAVENTURA, 1996, p. 34)

Com apenas 36 artigos e emendada diversas vezes após o golpe de 1964, a Constituição de 1946 abriu caminho para a Constituição de 1967 em um cenário político e social tenso e

sombrio, tendo em vista as consequências políticas advindas da crise estabelecida no Brasil, em especial após a decretação do Ato Institucional Número 5 e o Golpe Militar, perdendo a robustez jurídica característica própria do documento.

3.2.6 A educação na Constituição de 1967: “Os tempos de chumbo”

A Constituição do período da Ditadura Militar, também chamado de “Tempos de Chumbo”, foi promulgada em 24 de Janeiro de 1967. O novo texto constitucional buscou institucionalizar e legalizar o regime militar. Naquele período em que o Brasil contava com uma alta taxa de analfabetismo em todas as faixas etárias. Com um total de 189 (cento e oitenta e nove) artigos, a Constituição de 1967¹⁹, tratou do tema educação no Título IV, juntamente com artigos e disposições concernentes à família e à cultura (BRASIL, 1967a).

Da leitura do texto Constitucional, percebe-se que, em relação à Constituição anterior, não foram modificados os princípios fundamentais da educação, tais como direito público e subjetivo; a liberdade de ensino; a unidade nacional; o ensino primário obrigatório e gratuito até os 14 anos; o ensino religioso nas escolas oficiais, dentre outros. Entretanto, apesar de manter o espírito da Carta anterior, a Constituição de 1964, surge com diversas modificações no sistema educacional.

Nas palavras de Florentino (1982, p. 151), “[...] foi o capítulo relativo à educação e cultura, felizmente, o que mais sofreu maiores modificações na proposta governamental, graças à manifestação de educadores, de associações culturais e do magistério de todos os Estados, criticando a orientação governamental e apresentando sugestões”. Dentre as inovações, o referido autor destaca:

¹⁹ “O contexto predominante nessa época era o autoritarismo e a política da chamada segurança nacional, que visava combater inimigos internos ao regime, rotulados de subversivos. Instalado em 1964, o regime militar conservou o Congresso Nacional, mas dominava e controlava o Legislativo. Dessa forma, o Executivo encaminhou ao Congresso uma proposta de Constituição que foi aprovada pelos parlamentares e promulgada no dia 24 de janeiro de 1967. Mais sintética do que sua antecessora, essa Constituição manteve a Federação, com expansão da União, e adotou a eleição indireta para presidente da República, por meio de Colégio Eleitoral formado pelos integrantes do Congresso e delegados indicados pelas Assembleias Legislativas. O Judiciário também sofreu mudanças, e foram suspensas as garantias dos magistrados. Essa Constituição foi emendada por sucessiva expedição de Atos Institucionais (AIs), que serviram de mecanismos de legitimação e legalização das ações políticas dos militares, dando a eles poderes extra-constitucionais. De 1964 a 1969, foram decretados 17 atos institucionais, regulamentados por 104 atos complementares. Um deles, o AI-5, de 13 de dezembro de 1968, foi um instrumento que deu ao regime poderes absolutos e cuja primeira consequência foi o fechamento do Congresso Nacional por quase um ano e o recesso dos mandatos de senadores, deputados e vereadores, que passaram a receber somente a parte fixa de seus subsídios”. (PONTUAL, [2013?], n.p.)

- A ênfase, mesmo diante da manutenção da gratuidade do ensino, da concessão de bolsas de estudos, prevista no inciso III do art.168;
- A obrigatoriedade, conforme art. 170, de as empresas comerciais, industriais e agrícolas manterem o ensino primário gratuito para seus empregados e seus filhos, independentemente de quantitativo de trabalhadores; ao contrário do que estabelecia o art. 168, inciso III da Carta de 1946 o qual subordinava essa obrigatoriedade apenas àqueles estabelecimentos com mais de cem pessoas;
- A supressão da vitaliciedade, no que tange ao concurso de provas e títulos para provimento das cátedras, prevista no inciso V do art. 168;
- A determinação de assistência técnica e financeira que a União deveria prestar no objetivo de desenvolver os sistemas de ensino estaduais e Distrital, prevista no § 1º do art. 169, em supressão à obrigatoriedade das porcentagens mínimas de 10% da União e de 20% para os Estados e 10% para os Municípios, conforme estabelecidas no artigo 169 da carta de 1946 (FLORENTINO, 1982).

Além do estabelecido na Constituição, a preocupação inicial do Governo Militar daquela época foi questão do analfabetismo brasileiro. Em 1960, segundo o IBGE, quase 40% (quarenta por cento) da população com 15 anos ou mais era analfabeta. Diante desse contexto, é que o Governo Militar lança o MOBRAL – Movimento Brasileiro de Alfabetização. O documento legal instituidor do MOBRAL foi a Lei nº 5.379/67. Em seu artigo 1º a Lei estabelecia: “Constituem atividades prioritárias permanentes, no Ministério da Educação e Cultura, a alfabetização funcional e, principalmente, a educação continuada de adolescentes e adultos” (BRASIL, 1967b, n.p.).

Tendo como pilar a alfabetização funcional, percebe-se claramente que, nas linhas de Leineker e Abreu (2012, p. 8), o “[...] o objetivo proposto pelo MOBRAL tinha como foco principal a elevação escolar relacionada a uma melhora na condição de vida”.

Com a implantação do MOBRAL, em quase 30 (trinta anos), ou seja, entre 1960 e 1990, a taxa de analfabetismo entre a população brasileira com 15 (quinze) anos ou mais alcançou uma redução de quase 50% (cinquenta por cento). O que no ano de 1960 atingia o índice alarmante de quase 40% (quarenta por cento) de pessoas analfabetas passou a ser quase 20% (vinte por cento), em 1991.

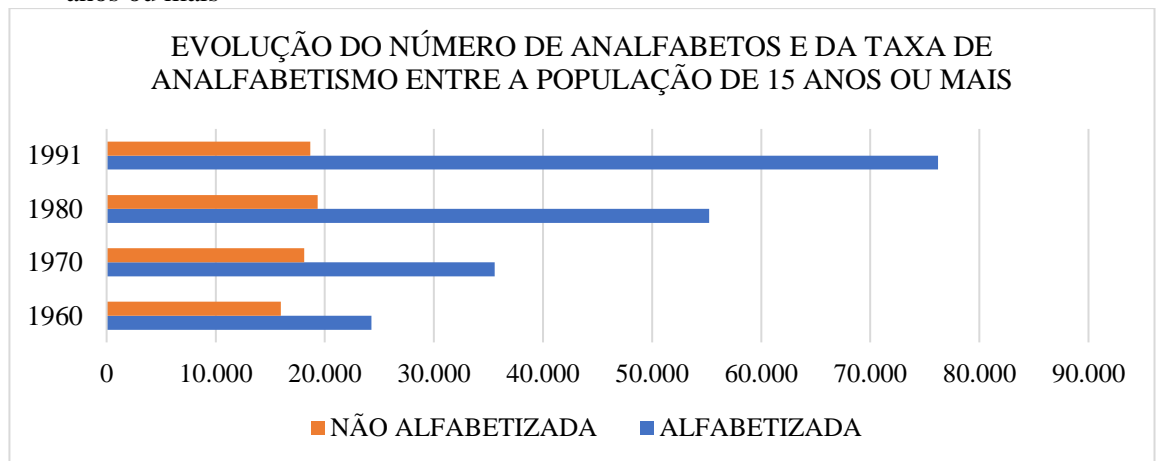
Tabela 2 – Evolução do número de analfabetos e da taxa de analfabetismo entre a população de 15 anos ou mais

| POPULAÇÃO | ANO/CENSO (EM MILHÕES) |
|-----------|------------------------|
|-----------|------------------------|

| | 1960 | 1970 | 1980 | 1990 |
|------------------------------|--------|--------|--------|--------|
| População de 15 anos ou mais | 40.233 | 53.633 | 74.600 | 94.891 |
| Não alfabetizada (n) | 15.964 | 18.100 | 19.356 | 18.682 |
| Não alfabetizada (%) | 39,7 | 33,7 | 25,9 | 19,7 |

Fonte: Adaptado de Pinto; Brant; Sampaio; Pascom (2000, p. 513).

Gráfico 2 – Evolução do número de analfabetos e da taxa de analfabetismo entre a população de 15 anos ou mais



Fonte: Adaptado de Pinto; Brant; Sampaio; Pascom (2000, p. 513).

Coadunado com o quanto estabelecido no Art. 170 da Constituição e visando a qualificação do trabalhador rural, o Presidente da República, General João Figueredo, estabeleceu diversas parcerias com empresas numa clara tentativa de materializar o projeto desenvolvimentista militar.

A preocupação do governo, além da alfabetização, era com a qualificação do trabalhador, para isso estabeleceu parcerias com algumas entidades que auxiliaram na execução do projeto. Em relação ao campo, em 1976 foi realizado parceria com a Massey Ferguson, fabricante de tratores, com o treinamento de 40.000 tratoristas. Nesse período a ditadura militar, já apresentando sinais de desgaste usava como palavra de ordem “plante que o João garante”, com referência ao nome do presidente, General João Figueiredo. (LEINEKER; ABREU, 2012, p. 8)

Entretanto, em que pese ter havido diversas tentativas voltadas a alavancar educação no meio rural, não se obteve o resultado esperado, dado que não houve, nas palavras de Leineker e Abreu (2012, p. 10) “[...] formação consistente ao rurícola, nem condições para o cultivo da terra”. E assim, o que se observou no país, ao final dos anos 70, foram diversas “[...] fases de instabilidade, ocasionando uma forte recessão, advinda do modelo econômico implantado pelo

regime militar e que gera um aumento da desigualdade na distribuição de renda, deixando milhões de brasileiros em estado de pobreza, especialmente na zona rural” (ibidem, p. 10).

3.2.7 A educação na Constituição de 1988: A educação é direito social na Constituição Cidadã

A Constituição pretende ser a voz, a letra, a vontade política da sociedade rumo à mudança. que a promulgação seja nosso grito: muda para vencer! Muda, Brasil! (ULYSSES GUIMARÃES)²⁰

A discussão que gravita ao redor do núcleo do direito à educação é, certamente, possuidora de um caráter atemporal. Ou seja, nunca perdeu e, provavelmente, jamais perderá a sua atualidade.

Após a Primeira Guerra Mundial, com o fortalecimento do Estado de Bem Estar Social, surgem os direitos humanos de segunda geração²¹. Pinheiro (2006, p. 103) afirma que “[...] é exatamente nesse período que se situam os dois diplomas constitucionais que, por suas disposições de conteúdo eminentemente social, são tidos como marcos do constitucionalismo social: A Constituição Mexicana de 1917 e a Constituição de Weimar de 1919”.

Tanto a Constituição Mexicana quanto a Constituição de Weimar, no entendimento de Pinheiro (2006), trataram de forma semelhante a necessidade de preservação das liberdades públicas já alcançadas até então. Por esta razão, não ficaram apenas restritas à proteção constitucional dada aos direitos sociais: ambas foram, nos dizeres de Pinheiro (2006, p. 121), “[...] os primeiros textos constitucionais que efetivamente concretizaram, ao lado das liberdades públicas, dispositivos expressos impositivos de uma conduta ativa por parte do Estado para que

²⁰ Trecho do discurso presidente da Assembleia Nacional Constituinte, Dr. Ulysses Guimarães, em 05 de outubro de 1988, por ocasião da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/radio/programas/277285-integra-do-discurso-presidente-da-assembleia-nacional-constituente-dr-ulysses-guimaraes-10-23/>. Acesso em: 20 dez. 2020.

²¹ “Os direitos econômicos, sociais e culturais, positivados a partir da Constituição de Weimar, de 1919, são tidos como de segunda geração. Cobram atitudes positivas do Estado, verdadeiras obrigações de fazer, com a finalidade de promover a igualdade. Não a mera igualdade formal de todos frente à lei, mas igualdade material de oportunidades, ações e resultados entre partes ou categorias sociais desiguais. Visa proteger e favorecer juridicamente os hipossuficientes em relações sociais específicas. Tais direitos parciais garantem uma prestação diferenciada do Estado a determinados indivíduos, a fim de promover a igualdade social, buscando igualar os desiguais. Voltada para as relações sociais, em que a desigualdade se acentua por um fator econômico, físico ou de qualquer outra natureza, a segunda geração identifica-se com o direito à igualdade”. (DIAS, 2006, n.p.).

este viabilize a plena fruição, por todos os cidadãos, dos direitos fundamentais de que são titulares”.

Na perspectiva dos direitos sociais percebe-se, nos dois diplomas, a preocupação do legislador constituinte, em especial, com o direito à educação, conforme Sampaio (2010)

Direito à educação – de acordo com o artigo 3º da Constituição mexicana, a educação, prestada pelo Estado, deveria “desenvolver harmonicamente todas as faculdades do ser humano e fomentar o amor à pátria e à consciência de solidariedade internacional, na independência e na justiça”. Teria ainda por base os resultados do progresso científico, a luta contra a ignorância e seus efeitos, as servidões, os fanatismos e os preconceitos, havendo de ser democrática, considerando a democracia não apenas como uma estrutura jurídica e um regime político, mas como um sistema de vida fundado no constante aperfeiçoamento econômico, social e cultural do povo” (art. 3.1.1). Para os alemães, a educação dos filhos era “dever supremo e direito natural dos pais, velando por seu cumprimento a comunidade política” (art. 120). A finalidade era a da formação moral e cívica, bem como o aperfeiçoamento pessoal e profissional, de acordo com o “espírito de sentimento patriótico de reconciliação entre os povos” (art. 148). A educação pública era gratuita e obrigatório o ensino primário ou básico. A prestação do serviço pela iniciativa privada estaria sujeita à autorização e controle pelo poder público (Alemanha – arts. 144, 145, 146, 147; México – art. 3º, 1, 2, 3 a 7). (SAMPAIO, 2010, p. 205-206)

Os direitos sociais, característicos da segunda geração dos direitos humanos, aparecem no artigo 6º da nossa mais recente Constituição, promulgada em 5 de outubro de 1988²², denominada “Constituição Cidadã”, tendo em vista que foi a primeira, e até hoje em vigor, após o fim do regime militar: Período marcado por um intenso apelo e entusiasmo pró democracia.

²² “Em 27 de novembro de 1985, por meio da emenda constitucional 26, foi convocada a Assembleia Nacional Constituinte com a finalidade de elaborar novo texto constitucional para expressar a realidade social pela qual passava o país, que vivia um processo de redemocratização após o término do regime militar. Datada de 5 de outubro de 1988, a Constituição inaugurou um novo arcabouço jurídico-institucional no país, com ampliação das liberdades civis e os direitos e garantias individuais. A nova Carta consagrou cláusulas transformadoras com o objetivo de alterar relações econômicas, políticas e sociais, concedendo direito de voto aos analfabetos e aos jovens de 16 a 17 anos. Estabeleceu também novos direitos trabalhistas, como redução da jornada semanal de 48 para 44 horas, seguro-desemprego e férias remuneradas acrescidas de um terço do salário. Outras medidas adotadas Constituição de 88 foram: instituição de eleições majoritárias em dois turnos; direito à greve e liberdade sindical; aumento da licença-maternidade de três para quatro meses; licença-paternidade de cinco dias; criação do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em substituição ao Tribunal Federal de Recursos; criação dos mandados de injunção, de segurança coletivo e restabelecimento do HABEAS CORPUS. Foi também criado o HABEAS DATA (instrumento que garante o direito de informações relativas à pessoa do interessado, mantidas em registros de entidades governamentais ou banco de dados particulares que tenham caráter público). Destacam-se ainda as seguintes mudanças; reforma no sistema tributário e na repartição das receitas tributárias federais, com propósito de fortalecer estados e municípios; reformas na ordem econômica e social, com instituição de política agrícola e fundiária e regras para o sistema financeiro nacional; leis de proteção ao meio ambiente; fim da censura em rádios, TVs, teatros, jornais e demais meios de comunicação; e alterações na legislação sobre seguridade e assistência social”. (PONTUAL, ([2013?]), n.p.)

A Constituição de 1988, em Art. 6º, assegura que: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados [...]” (BRASIL, 1988, n.p.).

Ligados ao conceito de igualdade e direcionados a exigir do poder público garantia aos direitos sociais, econômicos e culturais, imprescindíveis à possibilidade de uma vida digna, esses direitos estão dispostos, no Título II da Constituição Federal entre os direitos fundamentais, e, portanto, na visão do legislador constituinte de 1988, cabe ao Estado a obrigação de materializa-los através, de execução de políticas públicas, programas sociais ou ainda através de ações afirmativas, dentre outros.

Nessa perspectiva, por óbvio, a efetivação do direito social à educação requer orçamento e investimento público, de modo regular, programático, sistêmico que seja baseado em planejamento de curto, médio e longo prazos e, em sendo notadamente escolar ou formal, é um direito que toda sociedade deve alcançar. Nas palavras de Camara (2013)

[...] o acolhimento da educação como um direito fundamental de todos é reflexo do Estado Democrático de Direito, posto que impõe não apenas o respeito aos direitos individuais, mas também a realização dos direitos sociais. Observar-se-á que a adoção da educação pela Carta de 1988 impõe ao poder público o dever de realizar esse direito que é de interesse coletivo. (CAMARA, 2013, p. 6)

Entretanto, no entendimento de Boaventura (2016, p. 34), até o ano de 1988, a educação brasileira se desenvolveu dentro dos moldes estadualistas, à exceção do sistema federal de ensino. Para ele, “[...] a maior inovação, no particular, é o sistema municipal, encarregado, prioritariamente, da educação pré-escolar e fundamental”. Em suas palavras

[...] até a Constituição da República de 1988, a estrutura educacional brasileira é essencialmente estadualista, com exceção do sistema federal. É uma organização binária, montada em dois tipos de sistemas. Expressivos números de alunos pertencem às administrações estaduais, e os contingentes matriculados nas redes municipais e particulares do ensino fundamental e médio estão regidos pelas normas dos respectivos conselhos estaduais. O sistema federal, tradicionalmente, reservou-se uma parcela da educação superior, quer a mantida pela União, quer a fiscalizada pelo MEC, isto é, as instituições de ensino superior particulares, quer ainda as instituições de educação superior estaduais que não obtiveram autonomia, conforme prevê o artigo 15 da LDB de 1961 (BOAVENTURA, 2016, p. 34)

São diversos os artigos que tratam do tema, ao longo da Carta de 1988, a exemplo do artigo 205 determina que “A educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988, n.p.). Ou seja, manteve-se a ideia de que a educação é direito público subjetivo, fundamental e indisponível de todos os brasileiros, sem retirar a responsabilidade da família no que tange sua promoção.

Nesse sentido, o ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes, no Recurso Extraordinário nº 888.815/2019 exarou entendimento de que

A Constituição Federal não veda de forma absoluta o ensino domiciliar, mas proíbe qualquer de suas espécies que não respeite o dever de solidariedade entre a família e o Estado como núcleo principal à formação educacional das crianças, jovens e adolescentes. (BRASIL, 2019a, n.p.)

O artigo 206, por sua vez, estabelece o pilar principiológico sobre o qual o constituinte de 1988 assentou o direito à educação, merecendo destaque o inciso III que estabelece a “[...] liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber” (BRASIL, 1988, n.p.).

Foi mantida a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais, sendo proibida a cobrança de taxa de matrícula nas universidades públicas, segundo teor da Súmula Vinculante nº 12 (BRASIL, 2019b); além da garantia do padrão de qualidade do ensino e o piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Em relação às Universidades, o artigo 207 estabeleceu que elas gozariam de “[...] autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão” (BRASIL, 1988, n.p.).

Dialogando com o artigo 7., inciso XXV, percebe-se que o constituinte de 1988 preocupou-se com a assistência dos filhos dos trabalhadores quando estabeleceu que “[...] são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social [...] XXV – assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas” (BRASIL, 1988, n.p.). Além disso, o artigo 227 determina que: “É dever da família e da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à educação”, além de outros direitos (ibidem, n.p.).

Em matéria de competência legislativa, trata do assunto o artigo 23, inciso V quando determina que: “É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência”; cabendo aos Municípios, no teor do artigo 30, inciso VI, “[...] manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programa de Educação infantil e de ensino fundamental” (BRASIL, 1988, n.p.).

Em termos de financiamento, o artigo 2012 determinou que a “União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino” (BRASIL, 1988, n.p.) Sendo que “A gradação de percentual mínimo de recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino não pode acarretar restrições às competências constitucionais do Poder Executivo para a elaboração das propostas de leis orçamentárias”, no entendimento do Ministro do Supremo Tribunal federal, Alexandre de Moraes, na Ação Declaratória de Inconstitucionalidade 6.275 (BRASIL, 2020b).

Sintetizando a Carta de 1988, nas linhas de Leineker e Abreu (2012, p. 12), “[...] esta Carta Magna faz menção às especificidades do ensino quando cita o respeito pelas diferenças culturais e regionais, deixando livre para cada Estado adequar seus currículos, calendários e outros aspectos que possam suprir às necessidades regionais”.

Dessa forma, sendo a educação algo imprescindível à formação do indivíduo, pois ela é a ferramenta para o alcance de uma vida melhor, com mais dignidade, o texto da Constituição de 1988 corroborou na promoção do acesso a cidadania e ao cumprimento de direitos e deveres.

4 A EDUCAÇÃO SUPERIOR E A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL BRASILEIRA

Neste capítulo, com o objetivo de subsidiar o debate que gravita em torno da formulação e implementação de das ações voltadas às moradias universitárias, primeiramente far-se-á um arcabouço jurídico da assistência estudantil brasileira. Em seguida, pertinente conhecer como as moradias universitárias se estruturaram ao longo do tempo, no Brasil e no mundo. Por fim, passará se analisar o movimento estudantil no Brasil.

4.1 A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL BRASILEIRA

Como visto no capítulo anterior, o direito à educação não pode ser considerado um direito recente no ordenamento brasileiro, uma vez que está presente nas Cartas Constitucionais desde 1824. Este é o pensamento de Imperatori (2017, p. 285) que estende este mesmo entendimento no tocante ao direito à assistência estudantil: “[...] as ações da assistência ao estudante remetem aos anos 1930, com programas de alimentação e moradia universitária”.

No pensamento de Imperatori (2017), foi a partir do advento da inauguração da Casa do Estudante Brasileiro, implantada pelo governo de Whashington Luis, no ano de 1928 em Paris, na França, que se estabeleceu uma nova ótica acerca das ações assistenciais estudantis, como se observa, por exemplo, nas linhas de Costa (2010 *apud* IMPERATORI, 2017, p. 286):

A primeira manifestação com o intuito de apoiar os estudantes universitários ocorreu em 1928, com a inauguração da Casa do Estudante Brasileiro, localizada em Paris, e destinada a auxiliar estudantes que estudavam na capital francesa e tinham dificuldades em se manter na cidade.

Ao revés desse entendimento, Silveira (2012) compreende que a primeira ação de assistência estudantil se deu em 1930, através da construção da Casa do Estudante do Brasil²³,

²³ “A Casa do Estudante do Brasil foi a primeira entidade estudantil de âmbito nacional visando à assistência social aos estudantes e à promoção, difusão e intercâmbio de obras e atividades culturais. Em 13 de agosto de 1929, um grupo de estudantes universitários de todas as escolas superiores do então Distrito Federal, mais os representantes das escolas Naval e Militar, em assembléia promovida pelo Centro Acadêmico Cândido de Oliveira (CACO), da Faculdade Nacional de Direito, criou a Casa do Estudante do Brasil, aclamando presidente Ana Amélia Queirós Carneiro de Mendonça e secretário Pascoal Carlos Magno. Pelo Decreto nº 20.559, de 23 de outubro de 1931, o presidente Getúlio Vargas doou à instituição 730 contos de réis provenientes de fundos angariados em campanhas populares logo após a Revolução de 1930, com a finalidade inicial de contribuir no pagamento das dívidas externas brasileiras. A entidade dispunha, também, de uma subvenção anual do Ministério da Educação. Os estatutos da entidade foram organizados por uma comissão de estudantes de direito, sob a orientação do professor Castro Rebelo. Foram criados os departamentos e serviços internos em favor da classe acadêmica, sendo estudantes todos os primeiros diretores dos mesmos. Em 1942, a Casa do Estudante do Brasil deu início à construção de sua sede própria, no Rio de Janeiro, um edifício de 12 andares onde vieram a se instalar quase todos os seus serviços e departamentos. A entidade organizou um restaurante, uma residência e um *bureau* de empregos para estudantes, o primeiro serviço de matrículas gratuitas ou com abatimento e um serviço médico gratuito. No terreno do intercâmbio, criou um serviço de correspondência escolar nacional, ligando os estudantes de todo o país, bem como um serviço de correspondência escolar internacional, filiado ao Instituto de Cooperação Intelectual da antiga Liga das Nações. No setor cultural, foi pioneira na criação do Teatro do Estudante do Brasil, da Orquestra Sinfônica Universitária, da Livraria-Editora, surgida das primitivas feiras de livros, e na edição da revista *Rumo*. Em 1932, a Casa do Estudante do Brasil recebeu a visita de dois estudantes poloneses que sugeriram sua filiação à Confédération Internationale des Étudiants, sediada em Bruxelas, entidade que reunia associação de estudantes de quase todos os países. Para isso, a Casa do Estudante do Brasil precisava se transformar em entidade representativa dos estudantes de todas as escolas superiores do país. Com esse fim, a entidade convocou um conselho nacional de estudantes, previsto em seus estatutos, esperando receber dele esse *status*. No entanto, o conselho acabou por criar a União Nacional dos Estudantes (UNE), em 1938, a qual assumiu a representação pretendida pela Casa do Estudante do Brasil. A partir daí, esta entidade restringiu-se a promoções culturais locais, funcionando como um órgão de distribuição de favores governamentais.” (CUNHA, [20--], n.p.). Disponível em:

situada no estado do Rio de Janeiro: “Era um casarão com três andares que possuía um restaurante popular frequentado por estudantes ‘carentes’ e membros da comunidade que se faziam passar por alunos, para poderem realizar as refeições na casa”. (SILVEIRA, 2012, p. 52).

A década de 1930, momento em que a sociedade brasileira transitava por uma série de transformações sociais, políticas e econômicas, incentivadas, principalmente, pela passagem de uma sociedade agrária-comercial, para uma sociedade urbana-industrial (CHINIRÉA, BARREIRO, 2017), é considerada um marco histórico para as políticas públicas sociais.

Inicialmente, isso se deve ao fato do reconhecimento do direito à educação como sendo um direito público subjetivo.²⁴

Nesse período, Getúlio Vargas assumiu o poder, contando com o apoio da classe média dos grandes centros urbanos, com o auxílio de alguns grupos militares e a burguesia cafeeira. No campo educacional brasileiro surgiram mudanças consideráveis, pois teve início um período em que se desenhou uma certa democratização no ensino, principalmente, em virtude de alguns fatores, entre eles, a discussão em torno da “escola ativa” de Dewey, tendo como seguidores no Brasil, Anísio Teixeira, Lourenço Filho, Fernando de Azevedo e Francisco Campos. (PIANA, 2009, p. 64)

Ademais, com a criação do Ministério da Educação e Saúde, em 1930, restou formado o cenário ideal para as reformas educacionais, cuja finalidade principal era o fortalecimento da educação brasileira. “Essas reformas levaram o nome de Reforma Francisco Campos e, de fato, contou com elementos importantes, como a integração entre as escolas primária, secundária e superior, e ainda, com a elaboração do estatuto da universidade brasileira.” (PIANA, 2009, p. 64).

Como consequência principal das reformas implantadas, deu-se início às medidas voltadas atender às necessidades e à proteção de discentes reconhecidamente pobres. É o que se percebe através dos dizeres de Imperatori (2017, p. 286), afirmando que

[...] através da Reforma Francisco Campos, que instituiu a Lei Orgânica do Ensino Superior pelo Decreto n. 19.851/1931, são propostas medidas de providência e beneficência aos corpos discentes dos institutos universitários,

<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/casa-do-estudante-do-brasil>. Acesso em: 27 fev. 2021.

²⁴ “[...] a partir do desenvolvimento deste conceito, passou-se a reconhecer situações jurídicas em que o Poder Público tem o dever de dar, fazer ou não fazer algo em benefício de um particular. Como todo direito cujo objeto é uma prestação de outrem, ele supõe um comportamento ativo ou omissivo por parte do devedor.” (DUARTE, 2004, p. 113).

incluídas bolsas de estudos para amparar os estudantes reconhecidamente pobres.

Ainda na década de 1930, o Decreto nº 19.851/1931, que no entendimento de Silveira (2012) é considerado a ação que inaugurou a primeira regulamentação estatal da política de assistência estudantil brasileira, instituiu a Lei Orgânica do Ensino Superior, foi posteriormente incorporado à Constituição de 1934, em seu artigo 157, que determinava aos entes federativos a obrigatoriedade de criação e manutenção dos fundos de educação: “Art 157 - A União, os Estados e o Distrito Federal reservarão uma parte dos seus patrimônios territoriais para a formação dos respectivos fundos de educação.” (BRASIL, 1934, n.p.).

Além disso, o legislador constituinte da época deixou claro a sua preocupação com a permanência dos discentes reconhecidamente pobres quando estabeleceu, no parágrafo segundo do artigo 157, que uma parte desses fundos deveria ser aplicada no fornecimento gratuito de material escolar, bolsas de estudo, assistência alimentar, dentária e médica (BRASIL, 1934).

Ao longo de toda a década de 1940, a garantia da assistência estudantil foi sendo ampliada aos diversos níveis de ensino e, em 1946, a Constituição, em seu artigo 172 tornou obrigatória a ação estatal no sentido de assegurar aos alunos necessitados condições de eficiência escolar: “Art 172 - Cada sistema de ensino terá obrigatoriamente serviços de assistência educacional que assegurem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.” (BRASIL, 1946, n.p.).

Menos inovadora que a anterior, a Constituição de 1967 apenas acrescentou, à assistência estudantil, o direito à igualdade de oportunidades educativas (COSTA, 2010), estabelecendo que o ensino oficial médio seria gratuito para todos aqueles que demonstrassem efetivo aproveitamento e provassem falta ou insuficiência de recursos.

No campo infraconstitucional, a assistência estudantil foi destaque desde a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional²⁵ – Lei nº 4.024/1961 –, sancionada em 1961.

Na primeira LDB, o título XI, foi especialmente dedicado ao tema “Da Assistência Social Escolar”, significando que a assistência estudantil, então assistência social escolar, passava a inserir-se na política de educação (MOCELIN, 2019).

²⁵ A primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional foi debatida e elaborada no contexto de redemocratização do país logo após a queda do Estado Novo (1937-1945). Foi promulgada somente em 1961, com o nº 4.024, e duas vezes reformulada: pela Lei nº 5.692/1971 e pela Lei nº 9.394/1996 (CUNHA; XAVIER, [20--], n.p.). Disponível em: <http://www.fgv.br/cpd/doc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/lei-de-diretrizes-e-bases-da-educacao-nacional-ldben>. Acesso em: 28 fev. 2021.

Art. 90. Em cooperação com outros órgãos ou não, incumbe aos sistemas de ensino, técnica e administrativamente, prover, bem como orientar, fiscalizar e estimular os serviços de assistência social, médico-odontológico e de enfermagem aos alunos.

Art. 91. A assistência social escolar será prestada nas escolas, sob a orientação dos respectivos diretores, através de serviços que atendam ao tratamento dos casos individuais, à aplicação de técnicas de grupo e à organização social da comunidade. (BRASIL, 1961, n.p.)

Essa lei ficou em vigor até 1971, quando entrou em vigor a Lei nº 5.692, em um contexto de ditadura militar, que enfrentava a questão social por meio do binômio assistência-repressão (MOCELIN, 2019). Nesta Lei se lê, em seu artigo 62, parágrafo 1º que os serviços de assistência educacional destinar-se-ão, de preferência, a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar e incluirão auxílios para a aquisição de material escolar, transporte, vestuário, alimentação, tratamento médico e dentário e outras formas de assistência familiar. (BRASIL, 1971).

No ano de 1970, o governo federal criou o Departamento de Assistência ao Estudante (DAE), este órgão estava vinculado ao MEC e pretendia manter uma política de assistência estudantil para graduando em nível nacional, dando ênfase para os programas de alimentação, moradia, assistência médico-odontológico. Entretanto, o DAE foi extinto nos governos subsequentes. (FONAPRACE, 1996). O governo passou ter uma maior preocupação com as políticas de assistência estudantil no final da década de 1970 e meados da década de 1980, todavia, sua maior preocupação girava em torno de políticas que abrangessem os ensinos fundamental e médio. Um exemplo disso foi a aprovação, pelo MEC, no ano de 1983, da Fundação de Assistência ao Estudante que servia como um instrumento para Ministério da Educação e Cultura executar a Política Nacional de Assistência ao Estudante, nos níveis da educação pré-escolar e de 1º e 2º graus. Essa fundação não abrangia o desenvolvimento de ações voltadas para o ensino superior. A mesma foi extinta no ano de 1997. (COSTA, 2009, p. 8)

Com a extinção do DAE, “[...] as ações de assistência ao estudante ficaram fragmentadas em cada instituição de ensino. A assistência passou a ser composta por ações escassas e pulverizadas” (IMPERATORI, 2017, p. 4). O que resta configurado, portanto, é que ao longo da história brasileira, as ações de assistência ao estudante estavam ligadas diretamente ao direito à educação. Nas linhas de Costa (2009, p. 8),

[...] foi possível constatar que a configuração dessas políticas até o momento aqui relatado tinha um caráter muito pontual. Estavam, na maior parte das vezes, relacionadas aos direitos dos indivíduos à educação, à organização dos estudantes em centros voltados para sua adaptação e participação no espaço acadêmico.

Entretanto, como visto anteriormente, não se pode afirmar que a ausência de instrumentos regulatórios tivesse impossibilitado que ações voltadas ao amparo estudantil fossem colocadas em prática. Como se vê nas letras de Mocelin (2019, p. 249),

[...] a falta de mecanismos regulatórios e institucionais em relação à assistência estudantil não impossibilitou que tais ações fossem executadas desde os primórdios do século XX em grande parte das instituições públicas de ensino superior no Brasil. Entretanto, a preocupação, por parte dos gestores, com as políticas de promoção e apoio aos estudantes e a necessidade de definição de políticas de ação por parte do Ministério da Educação impuseram a necessidade de criação em 1987 do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis, o Fonaprace.

Logo após a criação do FONAPRACE²⁶²⁷, a Constituição de 1988 dispôs que o ensino passaria, a partir de então, a ser ministrado tendo por base principiológica, dentre outros, a igualdade de condições de permanência escolar. É o que se lê no artigo 206: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; [...]” (BRASIL, 1988, n.p.).

Embora o princípio da igualdade, no que concerne às condições de acesso e permanência escolar, também estivesse previsto no LDBEN de 1996, “[...] a institucionalização de uma política de assistência estudantil pelo Estado ainda permaneceria a ser demandada no período posterior a CF/1988.” (MOCELIN, 2019, p. 249).

Nas palavras de Garrido (2012), a LDBEN de 1996

[...] no que tange à educação superior, não se reporta à assistência estudantil. Além disso, faz ressalvas, no Artigo nº 71, a qualquer forma de assistência voltada para esse nível de ensino, quando declara que “[...] não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com [...] programas suplementares de alimentação, assistência médica-

²⁶ “Criado em outubro de 1987, o FONAPRACE (Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis) congrega os pró-reitores, sub-reitores, decanos ou responsáveis pelos assuntos comunitários e estudantis das instituições de ensino superior (IES) públicas do Brasil. Tem por objetivos: – Formular políticas e diretrizes básicas que permitam a articulação e o fornecimento das ações comuns na área de assuntos comunitários e estudantis, em nível regional e nacional; – Assessorar permanentemente a Andifes; – Participar ativamente na defesa da educação pública, gratuita, com qualidade acadêmica e científica, e comprometida com a sociedade que a mantém; – Promover e apoiar estudos e pesquisas na área de sua competência, realizar congressos, conferências, seminários e eventos assemelhados.”. Disponível em: <http://www.fonaprace.andifes.org.br/site/index.php/sobre/>. Acesso em: 01 mar. 2021.

²⁷ [...] o referido Fórum é resultado de um processo de correlação de forças interinstitucional que vem desde a década de 80 se expressando nos vários encontros regionais e nacionais realizados pelos pró-reitores, discutindo a demanda, as ações e a direção dada pelas IFES [Instituições Federais de Ensino Superior], nos marcos da política de assistência estudantil, num período histórico em que a sociedade civil brasileira avançava num processo de construção do Estado democrático de direito (ARAÚJO, 2003, p. 89).

odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social” (BRASIL, 1996). (GARRIDO, 2012, p. 34-35)

Tendo em vista esta realidade e a falta de dados suficientes sobre a real situação dos discentes das IES Federais, a primeira pesquisa voltada a traçar o perfil socioeconômico e cultural dos estudantes de graduação das IFES foi realizada entre os anos de 1996 e 1997, “[...] a fim de propor uma política de Estado de assistência estudantil” (MOCELIN, 2019, p. 249). A partir de então, tomando por base os dados alcançados com a pesquisa, foi confeccionada, em 1999, pelo FONPRACE, a minuta do Primeiro Plano Nacional de Assistência Estudantil.

Quando da elaboração do Plano Nacional de Educação – PNE, em 2001, o FONPRACE, vislumbrando que o PNE não contemplava ações voltadas à assistência ao discente, solicitou a inclusão do Plano Nacional de Assistência Estudantil junto ao PNE (VASCONCELOS, 2010). Assim, não havendo impedimento legal, através da meta 34²⁸, houve a inserção da assistência estudantil no PNE de 2001.

Entre 2003 e 2004, buscando atualizar os dados, o Fonaprace realizou a II Pesquisa do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das IFES brasileiras, o que subsidiou o II Plano Nacional de Assistência Estudantil lançado e adotado pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) em agosto de 2007. (MOCELIN, 2019, p. 250).

No entendimento de Garrido (2012), levando-se em consideração a linha do tempo, a assistência estudantil brasileira, desde seu nascimento, foi regulada a partir de iniciativas específicas de cada IES.

Porém, com o surgimento do PNAES em 2007, posteriormente regulamentado através do Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, farol do PNAEST, “[...] esse quadro diversificado passou a ganhar um novo contorno, pois leis e normas passam a orientar ações de assistência estudantil e outras medidas”. (GARRIDO, 2012, p. 35).

Na esfera das universidades estaduais, os programas de assistência estudantil são parte das iniciativas de cada instituição e regulados por elas. Para sua efetivação, as IES dessa modalidade utilizam os próprios recursos orçamentários. Nem todas as instituições contam com uma rubrica específica para essas medidas, o que coloca os programas e ações em constante vulnerabilidade. No entanto, a Portaria Normativa de número 25 do MEC, assinada pelo Ministro da Educação em 28 de dezembro de 2010, passou a

²⁸A meta 34 pretendia “[...] estimular a adoção, pelas instituições públicas, de programas de assistência estudantil, tais como bolsa-trabalho ou outros destinados a apoiar os estudantes carentes que demonstrem bom desempenho acadêmico” (BRASIL, 2001, p. 79).

garantir incentivos para IES públicas estaduais, através do Programa Nacional de Assistência Estudantil para as instituições de educação superior públicas estaduais (PNAEST). Para aqueles estabelecimentos que aderirem ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU) são repassados recursos do governo federal, cujo destino deve ser as ações de assistência estudantil. Tais ações, assim como o PNAES, obedecem prioritariamente ao critério socioeconômico para beneficiar a população estudantil e são destinadas às mesmas áreas definidas no programa federal. (GARRIDO, 2012, p. 36).

Para poder construir um panorama dessa assistência, no que tange às IES Públicas Estaduais, o PNAEST – Programa Nacional de Assistência Estudantil para as instituições de educação superior públicas estaduais – traça objetivos claros que visam a ampliar as condições de permanência e de sucesso dos jovens na educação superior pública estadual, democratizando o ensino no intuito de minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e na conclusão da educação superior, buscando reduzir as taxas de retenção e de evasão e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação (BRASIL, 2010a).

As ações desenvolvidas através do PNAEST versam sobre moradia estudantil; alimentação; transporte; assistência à saúde; inclusão digital; cultura; esporte; creche; apoio pedagógico; acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação (BRASIL, 2010a).

Além disso, “[...] as ações do PNAEST atenderão prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições estaduais de ensino superior gratuito em ato próprio”. (BRASIL, 2010a, p. 2).

A diferença que se percebe sobre a assistência estudantil, antes e depois do PNAEST é que, após o programa, a política

[...] já nasce focalizada e residual, destinada aos estudantes pertencentes à classe trabalhadora e, por essa condição, enfrentando, nas suas condições objetivas de vida, dificuldades para a permanência no ensino superior – características herdadas do processo de institucionalização da assistência social como um direito na sociedade brasileira (MOCELIN, 2019, p. 251).

Entretanto, Garrido (2012, p. 36) alerta para o fato de que “[...] é preciso levar em conta que a conformação atual da assistência estudantil para a população do ensino superior, encontra-se em fase inicial e, portanto, não abrange a totalidade da população estudantil que, considerando sua heterogeneidade, demanda muitas dessas ações”.

Nesse cenário, o diálogo estabelecido entre sociedade civil, comunidade acadêmica e governo sobre assistência estudantil vem tomando corpo e se torna cada vez mais visível através

da ocupação de espaços na agenda de discussões das políticas nacionais, sobretudo nas duas primeiras décadas do século XXI, impulsionada pela luta sobre a permanência no ensino superior.

Acredita-se que essa tendência leve ao entendimento sobre a importância que a assistência estudantil tem como uma das medidas que colaboram no sentido de as IES poderem responder, de forma mais eficaz, aos propósitos que lhes são colocados, e que as ações de assistência possam ser vistas de forma mais ampla, ou seja, que incorporem outros critérios de necessidades dos estudantes para além do socioeconômico. Para tanto, entende-se como necessário o levantamento periódico dessas outras demandas a fim de subsidiar estratégias que venham a contribuir com a formação dos estudantes. (GARRIDO, 2012, p. 37)

Após contextualizar a assistência estudantil no âmbito das políticas brasileiras, mostrar como o FONPRACE foi fundamental para a estruturação da política de assistência estudantil brasileira e apresentar como a política se desenvolveu no cenário nacional a partir de discussões e da legislação pertinente, volta-se ao tipo específico da ação de assistência estudantil, qual seja, a moradia estudantil universitária, subtema desta pesquisa.

4.2 BREVE HISTÓRIA DO SURGIMENTO DAS MORADIAS ESTUDANTIS

O direito à moradia é um direito humano protegido pela Constituição Brasileira e pelos instrumentos internacionais. Os direitos humanos econômicos, sociais e culturais, dentre os quais está o direito à moradia adequada, representam demandas das pessoas ao estado e são reconhecidos pela legislação nacional (MORAES; DAYRELL, 2008, p. 13).

Apresentando-se como soluções alternativas aos estudantes que optam por fazer um curso de graduação fora das suas cidades de origem, as casas de estudantes universitários podem ser vistas como uma espécie de apêndice das IES às quais pertencem. Produções científicas apontam que esses espaços surgiram, concomitantemente, com as primeiras universidades, embora seja possível se falar em moradias estudantis desde o ano 387 a.C, período em que Platão funda, nas proximidades de Atenas, a Akademia. Nesse espaço, onde o próprio Platão residia, os estudantes (discípulos) possuíam seus próprios quartos, além de desfrutarem de espaços destinados à convivência coletiva.

Entretanto, é na Baixa Idade Média, período caracterizado pelo crescimento das cidades europeias, a expansão territorial e o florescimento do comércio, que as instituições voltadas ao ensino iniciam o seu processo de consolidação, enquanto polos de produção e de difusão do conhecimento com características urbanas, visto que, até então, no alerta de Oliveira (2007), o que predominavam eram as escolas com características monacais. Ou seja, espaços anexos às catedrais ou a mosteiros (escolas monásticas). Nesse contexto, era da Igreja o papel de disseminar e produzir o conhecimento.

Sousa (2005) explica que é a partir do século XIII, com o surgimento das universidades europeias, que os estudantes passaram a migrar de suas cidades de origem para estudar e, conseqüentemente, residir em espaços destinados às moradias universitárias. Assim, o mundo ocidental passou a ter os primeiros contatos com equipamentos e estruturas destinados puramente a serventias de abrigos estudantis. Para incentivar o estudo dentre aqueles que se encontravam em situação mais vulnerável economicamente, a Universidade de Bolonha implantou, dentre suas ações, o humilde *domus*, um espécie de apoio financeiro para os estudantes que mais necessitassem.

Visto que muitos estudantes não possuíam renda suficiente para se manterem estudando, acabavam por contrair outros tipos de endividamentos, com transporte e alimentação, por exemplo, o que dificultava na concretização em alcançar uma ascensão social através da educação.

Além disso, é nesse período renascentista que nasce a doutrina voltada para o ensino “útil e prático”, ou seja, que não tivesse como escopo apenas a aprendizagem em si, mas também a capacidade da pessoa assimilar as coisas e acontecimentos do dia a dia. Todavia, às pessoas oriundas de classes inferiores não eram dadas oportunidades de instrução e formação acadêmica, privilégio este de quem tivesse condições de pagar tanto pelo estudo quanto pelas demais despesas (GRENDER, 2002).

Após a revolução Francesa, já no século XIX, o governo napoleônico inicia a aproximação entre o Estado e o ensino superior: “Se por um lado era do interesse napoleônico formar profissionais em áreas como engenharia ou medicina, a ideologia do novo governo era transmitida diretamente, através de escolas que, agora, estavam sob o comando estatal” (SILVA, 2007, p. 102).

Conforme Silveira e Bianchetti (2016), é, a partir dessa perspectiva, que se entende a reforma napoleônica de educação como instrumento, ao mesmo tempo, de coerção, controle social e construção de hegemonia em torno da ideologia do Estado. Segundo Piozzi (2004), o Marquês de Condorcet (1743-1794), um dos idealizadores da Revolução Francesa e um dos

fundadores da educação nacional e da escola unificada, foi o responsável por encaminhar à Assembleia Nacional um projeto de organização geral da instrução pública como modelo da escola do Estado-nação: única, pública, gratuita, laica e universal.

Nesse contexto, ainda que atrelada a interesses políticos, a era napoleônica ficou marcada pelo apoio estatal aos estudantes e, além de servir de farol no que se refere à responsabilidade social das universidades, através dos ideais da Revolução Francesa, passou a inspirar a todos os outros países europeus, inclusive o Brasil, ainda que mais tarde, é o que se observa, por exemplo, na Constituição de 1988, e que se reflete na LDB de 1996:

A educação, dever da família e do Estado, *inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana*, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1996, n.p., grifos nossos)

No Brasil, o surgimento dos dormitórios destinados a estudantes remonta ao tempo da Colônia, quando os padres jesuítas passaram a se dedicar ao ensino dos filhos dos colonos e demais membros da Colônia, criando as chamadas casas de bê-a-bá e, em seguida, seus colégios situados na Cidade de Salvador. As atividades dos jesuítas atingiam, inclusive, a burguesia urbana, constituída, principalmente, pelos filhos dos donos de engenho.

Essas casas ou residências ou ainda recolhimentos, recebiam os meninos índios para serem catequizados e instruídos e se destinavam também a abrigar os padres aqui na Colônia, bem como os órfãos vindos de Portugal e os da terra, a fim de lhes dar assistência e formação religiosa. “A vinda de órfãos de Portugal contribuiu grandemente como um motivador a mais para a já necessária construção de casas (residências ou recolhimento) [...]” (MENARDI, 2010, p. 159).

Na realidade brasileira, essas casas passam a tomar a feição de moradias estudantis, no modelo que se conhece hoje, a partir de 1808, data da transferência da corte portuguesa para o Brasil, quando foi criada a Escola de Cirurgia e Medicina da Bahia e, conseqüentemente, o surgimento dos primeiros cursos superiores.

Garrido (2012, p. 55), em sua tese de doutorado, afirma que quanto ao surgimento das moradias estudantis universitárias,

[...] por se tratar de iniciativas isoladas em períodos diversos da realidade nacional, pesquisadores, moradores e ex-moradores, que se interessam pelo tema, esforçam-se no sentido de resgatar a história de cada um desses espaços em particular. No geral, as moradias existentes são fruto de ações locais, motivadas especialmente pela pressão estudantil e, em alguns casos, de

projetos institucionais. Em 2005, Sousa já chamava atenção para a importância que os estudantes empreendiam em levantar as origens das moradias, ao referenciar alguns textos sobre o assunto, produzidos pelos próprios estudantes e comumente partilhados nos eventos ligados à SENCE e em outros encontros de moradores, tanto locais, quanto regionais e nacionais.

Apesar de poucos registros sobre o tema, segundo Napolini (2008), é a partir da criação da Faculdade de Direito de São Paulo, em 1827, que, verdadeiramente, as moradias estudantis universitárias surgem no Brasil. Já segundo Machado (2014), os primeiros registros oficiais de repúblicas estudantis aparecem na cidade de Ouro Preto, Minas Gerais, no ano de 1897, com a transferência da capital de Minas Gerais para Belo Horizonte.

Apesar de não ter como precisar a data exata de fundação do primeiro dormitório destinado à moradia estudantil no Brasil, é possível afirmar que a República Pureza, no entendimento de Machado (2014), é a primeira e mais antiga república destinada a estudantes. Situada em Ouro Preto, Minas Gerais, foi fundada em 1939.

As repúblicas estudantis de Ouro Preto precedem a criação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP). Segundo o Relatório da Controladoria Geral da União (CGU) nº 201413195 (CGU, 2016, p. 2), “A Escola de Farmácia e a Escola de Minas adquiriram imóveis para abrigar seus alunos como parte da então política de fixação e permanência estudantil na cidade, quando do deslocamento da capital mineira, em 1897, para Belo Horizonte”.

Ao longo da história, porém, para acompanharem as mudanças e as exigências sociais, as concepções estruturais, arquitetônicas e, até mesmo do uso coletivo, as casas de estudantes passaram por adaptações e remodelagem, dado que, além de serem espaços multiculturais destinados a abrigarem estudantes durante o período em que se vinculam às instituições de ensino superior por meio de matrícula em curso de graduação, elas representam, de certo modo, através dos conceitos de uso e aproveitamento, os ideais da dinâmica social.

É o que aconteceu, por exemplo, com a necessidade de surgimento de dormitórios destinados aos estudantes, independentemente da classificação sexual, ou seja, os chamados dormitórios mistos.

Nesse sentido,

Falamos de espaço e o que pode acontecer, gramaticalmente, em cada um. E o que pode acontecer varia. Mas, na variação mesma de eventos possíveis, existe uma estrutura que torna o espaço apenas mais uma dimensão do social. Para proceder a seu levantamento é necessário registrar as categorias através das quais os usuários se referem aos diversos recortes que distinguem e observar o que neles fazem ou consideram factível (SANTOS; VOGEL, 1985, p. 48).

Diante disso, as casas de estudantes universitários devem ser entendidas, portanto, como um espaço que vai além de um simples dormitório no qual o estudante estará abrigado durante sua passagem pela graduação, afinal, nelas acontecem uma série de interações sociais.

No próximo tópico, passa-se a uma breve síntese do Movimento Estudantil Brasileiro.

4.3 MOVIMENTO ESTUDANTIL BRASILEIRO

A educação como direito social remete inevitavelmente a um tipo de ação associada a um conjunto de direitos políticos e econômicos sem os quais a categoria de cidadania fica reduzida a uma mera formulação retórica sem conteúdo algum. Partindo de uma perspectiva democrática, a educação é um direito apenas quando existe um conjunto de instituições públicas que garantam a concretização e a materialização de tal direito. (GENTILI, 2002, p. 247)

Tratar do movimento estudantil brasileiro perpassa, necessariamente, pela UNE – União Nacional dos Estudantes,²⁹ que durante décadas se constituiu na principal organização representativa dos discentes brasileiros. Traçar um estudo sobre tal movimento é uma tarefa árdua e complexa pois, “[...] no decorrer da história da educação superior no Brasil, o movimento estudantil esteve atrelado não somente às lutas por conquistas nas questões educacionais, como também ao destino político, social e econômico do país”. (GARRIDO, 2012, p. 29).

Sob esse aspecto, a importância da UNE na história estudantil brasileira é tão significativa que a organização chegou a ser reconhecida pelo governo brasileiro, à época

²⁹ “No dia 11 de agosto de 1937, na Casa do Estudante do Brasil, no Rio de Janeiro, o então Conselho Nacional de Estudantes conseguiu consolidar o grande projeto, almejado anteriormente algumas vezes, de criar a entidade máxima dos estudantes. Reunidos durante o encontro, os jovens batizaram a entidade como União Nacional dos Estudantes. Desde então, a UNE passou a se organizar em congressos anuais e a buscar articulação com outras forças progressistas da sociedade. O primeiro presidente oficial da entidade foi o gaúcho Valdir Borges, eleito em 1939. Os primeiros anos da UNE acompanharam a eclosão da Segunda Guerra Mundial (1939-1945). Os estudantes brasileiros opuseram-se desde início ao nazi-fascismo de Adolf Hitler, pressionando o governo do presidente Getúlio Vargas, e chegaram a entrar em confronto direto com os apoiadores do fascismo, os integralistas, que buscavam maior espaço para a ideologia no país. No calor do conflito, em 1942, os jovens ocupam a sede do Clube Germânia, na Praia do Flamengo, 132, Rio de Janeiro, tradicional reduto de militantes nazi-fascistas. No mesmo período, o Brasil entrava oficialmente na guerra contra o Eixo, formado por Alemanha, Itália e Japão. Naquele mesmo ano, o presidente Vargas concedeu o prédio ocupado do Clube Germânia para ser sede da União Nacional dos Estudantes. Além disso, pelo decreto-lei n. 4080, o presidente oficializou a UNE como entidade representativa de todos os universitários brasileiros.”. Disponível em <https://www.une.org.br/memoria/>. Acesso em: 03 mar. 2021.

representado pelo presidente Getúlio Vargas, como entidade coordenadora e representativa dos corpos discentes dos estabelecimentos de ensino superior, através do Decreto Lei nº 4.105/1942 (BRASIL, 1942)

Em 1960, por meio da UNE, ocorreu na Bahia o 1º Seminário de Reforma Universitária. Sobre este seminário, Poener (1968, p. 200) *apud* Garrido (2012, p. 30)

[...] resultou a Declaração da Bahia, primeiro dos importantes textos programáticos do movimento estudantil brasileiro na Quarta República, equivalendo, em importância, ao que havia significado as conclusões do II Congresso Nacional de Estudantes durante o Estado Novo. Contendo três títulos básicos –“A realidade brasileira”, “A Universidade no Brasil” e a “Reforma Universitária” – além de um adendo sobre o então projeto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o novo documento inovava, na medida em que aprofundava concepções [...].

Quatro anos mais tarde, em 1964, com o advento do golpe militar, as representações estudantis brasileiras passaram a ter suas atuações consideradas ilegais. “Para controlar a atuação política do estudante, foram criados instrumentos legais, cuja participação foi singular em defesa da universidade e de outras questões de interesse nacional.” (GARRIDO, 2012, p. 30).

Durante a primeira década dos anos de chumbo, a reforma universitária que fora questionada desde o ano de 1960, só veio a ocorrer em 1968, através da Lei nº 5.540, e “[...] teve como finalidade ajustar a educação ao novo quadro político e ao projeto socioeconômico daquele regime”. (GARRIDO, 2010, p. 31).

O que se observou naquele período foi a expansão das IES por meio de um projeto do Setor Privado, o que dificultou, ainda mais, o movimento e a luta pela democratização das universidades públicas.

Para Saviani (2000, p. 25) *apud* Garrido (2012, p. 31),

[...] na prática, a expansão do ensino superior reivindicada pelos jovens postulantes à universidade se deu pela abertura indiscriminada, via autorizações do Conselho Federal de Educação, de escolas isoladas privadas, contrariando não só o teor das demandas estudantis, mas o próprio texto aprovado. Com efeito, por esse caminho inverteu-se o enunciado do artigo segundo da Lei 5.540 que estabelecia como regra a organização universitária admitindo, apenas como exceção, os estabelecimentos isolados; de fato, estes se converteram na regra da expansão do ensino superior.

Com o passar do tempo e o fim da ditadura militar,

[...] outras configurações estudantis surgiram ou ampliaram suas ações nos últimos anos. Dessa forma, o segmento estudantil atual, mais especificamente estudantes que vivem em moradias estudantis e aqueles que se denominam estudantes de origem popular, entre outros, têm organizado seus núcleos em conformações de abrangência estadual, regional e nacional. Um desses movimentos é o da SENCE, conforme mencionado no tópico anterior deste capítulo. A SENCE mantém uma relação próxima com o FONAPRACE e tem contribuído com sugestões para uma política de assistência estudantil. (GARRIDO, 2012, p. 32)

A SENCE – Secretaria Nacional de Casa de Estudantes, realiza, através de seus membros, fóruns e encontros, como o ENCE – Encontro Nacional de Casas de Estudantes – com objetivo principal de discutir as moradias estudantis. As informações sobre a SENCE podem ser obtidas “[...] on-line no formato de blog, uma ferramenta digital abundantemente utilizada como forma de comunicação no meio estudantil” (GARRIDO, 2012, p. 33), no qual se pode observar que foi a partir do ano de 2004 que se têm os primeiros registros de atuação do movimento. Entretanto, segundo informações da própria SENCE, acredita-se que o primeiro encontro tenha ocorrido no ano de 1976.

Na tese de doutorado de Garrido (2012, p. 33), é possível identificar que

[...] de acordo com um dos seus integrantes mais recentes, Teodoro Neto (2008), o primeiro Encontro Nacional de Casas de Estudantes (ENCE) de que se tem registro foi o XIII ENCE no ano de 1988, ocorrido no Estado do Paraná. Conforme discorre o autor, é possível que o primeiro encontro tenha acontecido na década de 70, uma vez que, tradicionalmente, esse evento acontece todos os anos. Segundo Lima (2002), o I Encontro de Casas de Estudante ocorreu no ano de 1976, no Rio de Janeiro, tendo como propósito retomar a luta pró-moradia estudantil.

Além da SENCE, é possível identificar outra estrutura direcionada à mobilização estudantil: o FEOP – Fórum de Estudantes de Origem Popular – que, assim como a SENCE, possui um instrumento em formato de blog eletrônico, onde são disponibilizadas informações acerca de suas atuações.

Sobre o FEOP, Garrido (2012, p. 33) discorre que sua

[...] atuação política está relacionada ao ingresso e à permanência desses estudantes na universidade. Além disso, seus integrantes defendem, entre outros pontos, políticas públicas de ações afirmativas, tais como a assistência estudantil e o combate ao racismo. Sua idealização originou-se no ano de 2005, durante o I Seminário Nacional do Programa Conexões de Saberes, realizado na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), com a presença de bolsistas de diversas IFES. Naquele evento, [...] reconheceu-se a importância da instauração de um debate que resultasse em ações, acerca da condição dos

estudantes de origem popular: quais as dificuldades enfrentadas por estes para chegar ao ensino superior e, uma vez admitidos, qual a qualidade do curso destes estudantes? Quais as estratégias para se manterem na universidade e qual tem sido o papel da universidade no reconhecimento, ou não, das especificidades destes estudantes? (CARTA..., 2008).

5 CONTRIBUIÇÃO DA POLÍTICA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA DESENVOLVIDA PELA UNEB

5.1 A UNEB E A POLÍTICA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA

No Brasil, dentre os estados do Nordeste, segundo o Censo da Educação Superior, ano base 2018, a Bahia figurava em primeiro lugar em quantidade de IES, possuindo um total 146 (cento e quarenta e seis), dentre públicas e privadas (BRASIL, 2020a) (Vide Quadro 5).

Quadro 5 – Número de Instituições de Educação Superior, por Organização Acadêmica e unidades Federativas do Nordeste brasileiro - 2018

| Tipo de IES/ Estados Nordestinos | Pública | Federal | Estadual | Municipal | Privada |
|---|----------------|----------------|-----------------|------------------|----------------|
| Alagoas | 4 | 2 | 2 | - | 25 |
| Bahia | 10 | 6 | 4 | - | 136 |
| Ceará | 7 | 4 | 3 | - | 76 |
| Maranhão | 4 | 2 | 2 | - | 49 |
| Paraíba | 4 | 3 | 1 | - | 41 |
| Pernambuco | 28 | 5 | 1 | 22 | 89 |
| Piauí | 3 | 2 | 1 | - | 42 |
| Rio Grande do Norte | 5 | 3 | 2 | - | 24 |
| Sergipe | 2 | 2 | - | - | 17 |
| NORDESTE | 67 | 29 | 16 | 22 | 499 |

Fonte: Adaptado de Brasil (2020).

Isso significa dizer que, das 566 (quinhentos e sessenta e seis) IES presentes nos estados nordestinos, 26% compõem a rede baiana. Dentre as 10 (dez) IES Públicas presentes no Estado da Bahia, 6 (seis) são federais e 4 (quatro) são estaduais, o que torna o estado líder em quantidade de IES estaduais, dentre as unidades federativas nordestinas.

É nessa realidade que a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) se apresenta como uma das quatro universidades estaduais fixadas na Bahia que, juntamente com a Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) e a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), forma as denominadas UEBAS: Universidades Estaduais Baianas.

Criada pela Lei Delegada n.º 66, de 1º de junho de 1983 e reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 909, de 31 de julho de 1995, a Universidade do Estado da Bahia é uma Instituição autárquica de regime especial, de ensino, pesquisa e extensão, organizada sob o modelo *multicampi* e multirregional e administrada de forma descentralizada (UNEB, 2012).

Vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC), com sede e foro na cidade do Salvador e jurisdição em todo o Território baiano, a UNEB desempenha seu papel social através de diversas ações de ensino, pesquisa e extensão por meio de convênios com organizações públicas e privadas, que beneficiam diversos cidadãos baianos, a maioria pertencente a segmentos social e economicamente desfavorecidos e excluídos.

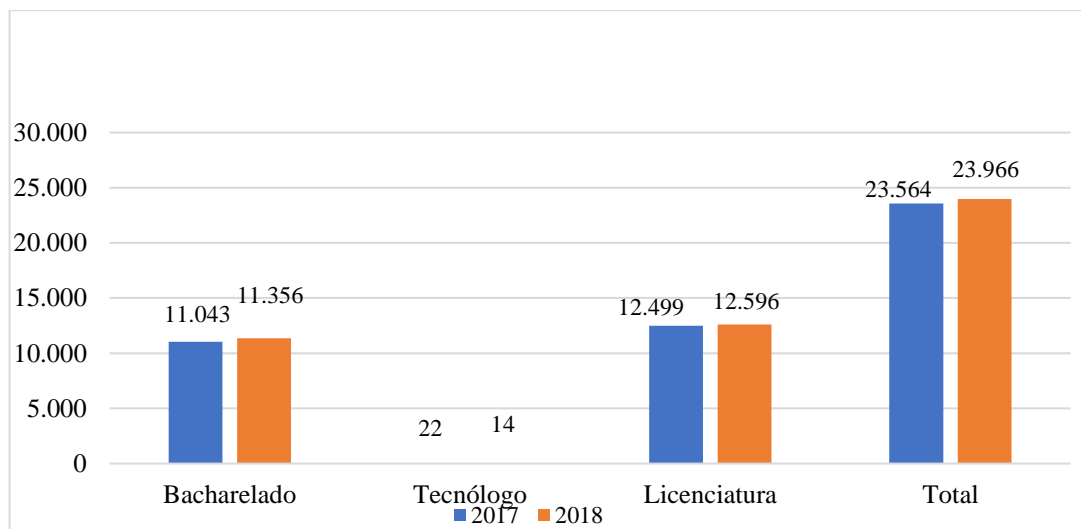
No que tange ao ensino superior, a UNEB pode ser considerada como uma instituição estadual referência no Estado da Bahia, pois dentre as UEBAS, é a única que possui 29 (vinte e nove) departamentos, distribuídos ao longo de 24 (vinte e quatro) *campi*: um sediado em Salvador - BA, onde se localiza a administração central da instituição, e os demais distribuídos em 23 (vinte e três) estratégicos municípios baianos de grande e médio porte (UNEB, 2019a).

Essa estrutura capilarizada foi pensada, inicialmente, como uma forma de contribuir para a promoção do movimento de interiorização da graduação e da pós-graduação pública e gratuita. De acordo com o Anuário UNEB em Dados 2019-2018, a universidade disponibiliza 130 (cento e trinta) opções de cursos e habilitações na modalidade presencial e 15 (quinze) de educação a distância (EaD), além dos programas de pós-graduação, oferecidos nos 29 Departamentos (UNEB, 2019a).

Vale destacar, nessa seara, o expressivo crescimento na oferta de cursos *stricto sensu* (mestrados e doutorados) que, nos últimos anos, veem sendo oferecidos tanto em

Salvador quanto nas cidades onde estão situados os demais departamentos. Dos 33.861³⁰ (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e um) discentes matriculados nos seus diversos cursos oferecidos pela Universidade do Estado da Bahia, no ano de 2018, 23.966 (vinte e três mil novecentos e sessenta e seis) estavam matriculados na modalidade de ensino presencial (UNEB, 2019a).

Gráfico 3 – Discentes matriculados em graduação presencial, biênio 2017/2018



Fonte: Adaptado de UNEB (2018, 2019a).

Analisando o Plano de Ações Prioritárias (PAP 2014) (UNEB, 2014), percebe-se que a instituição insere as casas de estudantes no eixo “Acesso e Permanência com Qualidade”, pois trata do “desenvolvimento de pessoas”, em uma busca clara de implementar as políticas de qualificação da permanência do discente, através do fortalecimento das ações de assistência estudantil que contemplem, ao mesmo tempo, bolsas auxílio e moradia.

³⁰ Soma de estudantes matriculados em cursos de graduação (presencial, EaD e programas especiais de formação) e pós-graduação (UNEB, 2019a).

O Programa de Casas de Estudantes Universitários da UNEB, segundo a Coordenação de residências da PRAES/UNEB, contemplava, ao final de 2019, um total de 569 (quinhentos e sessenta e nove) estudantes na qualidade de residentes universitários, distribuídos em 29 (vinte e nove) casas alugadas e 5 (cinco) próprias³¹.

As Casas de Estudantes Universitários são destinadas aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNEB e que estejam na situação de vulnerabilidade socioeconômica. Esses estudantes podem ser oriundos do sistema de cotas ou não, entretanto, em regra, devem ser originários de um local diverso da cidade onde o campus se situa.

A seleção é balizada por meio de critérios estabelecidos no Estatuto Casas de Estudantes Universitários da UNEB – Resolução CONSU Nº 1.366/2019 (UNEB, 2019b) – e realizada por cada Departamento. Essas casas são constituídas de imóveis construídos, alugados ou cedidos.

Quando construídos, são imóveis destinados exclusivamente a este fim. Nesse caso, o projeto conta com o apoio da Pró-Reitoria de Infra Estrutura da UNEB (PROINFRA), com parametrização inicial do estabelecido pela Resolução CONSU Nº 1.366/2019. Quando cedidas, a cessão é feita mediante Contrato de Comodato firmado com outros órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, integrando a estrutura organizacional dessa Universidade, cuja supervisão é inerente aos Departamentos onde estejam situadas as Residências.³²

Enquanto ação da política de assistência estudantil, as Casas dos Estudantes Universitários da UNEB é coordenada e administrada pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES), bem como pelos respectivos departamentos onde estão situadas. Além disso, conforme estabelecido na Resolução CONSU/UNEB nº 1.366/2019, a gestão desses espaços conta com o apoio de outros órgãos pertencentes à Universidade, tais como a Pró-Reitora de Ações Afirmativas (PROAF) e a Coordenação Geral de Casas de Estudantes Universitários.

Aos estudantes que se enquadram na política de moradia desenvolvida pela UNEB são assegurados, além da habitação, áreas comuns para estudos e convivência, o contínuo provimento de mobiliário, equipamentos e utensílios de uso coletivo, manutenção dos bens coletivos, energia elétrica e, em algumas unidades, serviço de internet (UNEB, 2019b).

Essa política visa garantir a formação cidadã e acadêmica destes estudantes, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, buscando o êxito durante a trajetória universitária [...] segundo as diretrizes previstas no Programa

³¹ Informações recebidas, via e-mail, conforme enviadas pela Coordenação Residências PRAES/UNEB.

³² Disponível em <https://portal.uneb.br/praes/casas-de-estudantes/>. Acesso em: 11 nov. 2019.

Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e o Programa Nacional de Assistência Estudantil das Instituições Estaduais de Ensino Superior (PNAEST), contemplando as áreas de Bolsa Auxílio, Casas de Estudantes da UNEB, Estágios, Transporte, Inclusão Digital, Apoio Psicopedagógico e Social, Cultura, Esporte e Lazer. (UNEB, [20--?], n.p.)

Ademais, no caso da Universidade do Estado da Bahia, o aluno, residente universitário, pelo fato de se enquadrar nos requisitos de beneficiário da Política de Moradia Universitária, além da própria moradia em si, recebe uma bolsa em pecúnia que, atualmente, está no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Os espaços destinados à implantação da Moradia do Estudante Universitário de uma Instituição de Ensino Superior é, em regra, um tipo de habitação de cunho temporário destinada a estudantes que, como alternativa para ingressarem no curso superior, migram de cidades, estados e até de países, diferentes dos seus lugares de origem ou de onde concluíram o ensino fundamental. Segundo, Sousa e Sousa (2009)

[...] as casas estudantis, de modo geral, são moradias que abrigam estudantes universitários oriundos de classes sociais de baixa renda. Elas reúnem pessoas que investem na escolarização como uma forma de encaminhar suas vidas, em busca de uma carreira, tendo, para isso, de deixar seu lugar de origem, afastar-se de suas famílias, para morar com outras pessoas em condições semelhantes, ou seja, outros jovens vindos de suas cidades, onde deixaram suas famílias. No contexto do ensino superior brasileiro, foi, a partir de 1964, com o golpe militar, que as universidades passaram a incorporar as casas estudantis. (SOUSA; SOUSA, 2009, p. 5)

Além de possuírem acomodações adequadas para a moradia transitória do discente, as moradias devem oferecer espaços destinados a estudos e áreas comuns de convívio social que propiciem um bom relacionamento entre seus moradores e entre os moradores e a vizinhança. Devem ser gerenciadas de modo que estimulem o trabalho em equipe, o senso coletivo de responsabilidade e a promoção de atividades socioculturais gerando, dessa maneira, um sentimento de pertencimento e responsabilidade pela manutenção do local (SOUSA; SOUSA, 2009).

Apesar de muito comuns na Europa e nos Estados Unidos, onde há uma cultura de construção de edificações destinadas a tal fim, as moradias universitárias não são tão conhecidas da sociedade brasileira. Ao contrário da realidade do continente Europeu e da América do Norte, no Brasil é comum encontrar edificações improvisadas destinadas à moradia do estudante universitário (GARRIDO, 2012).

Paralelo a isso, também é comum que mesmo numa IES que possua suas próprias casas o quantitativo de vagas não seja suficiente para a demanda estudantil que necessita de uma habitação minimamente bem estruturada para residirem, enquanto cursam o Ensino Superior.

No caso específico da UNEB, o Regimento das Casas de estudantes Universitários – Resolução CONSU nº 1.366/2019 –, determina que elas devam ser direcionadas aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e que estejam em condições de vulnerabilidade socioeconômica. A seleção desses discentes deve ser realizada por meio de critérios previamente estabelecidos no Estatuto das Casas dos Estudantes Universitários da UNEB, Resolução CONSU/UNEB nº 1.366/2019, sendo realizada por cada Departamento, via chamamento público editalício (UNEB, 2019b).

Em que pese uma das finalidades da Moradia Estudantil da UNEB seja “[...] proporcionar condições estruturais para o convívio coletivo-social-cultural dos seus membros, durante o período transitório existente entre o ingresso e a conclusão estabelecido como o mínimo para a primeira graduação [...]” (UNEB, 2019b, p. 6). Dessa forma, a ambiência e a experiência de viver em uma casa universitária, com membros tão distintos e plurais, sem dúvidas, podem interferir diretamente no surgimento de tensões sociais e culturais bem como de problemas estruturais como, por exemplo, a ausência de serviços essenciais e desconforto pela ausência de privacidade.

Essa realidade plural é reforçada pelo fato de que a UNEB foi a primeira universidade do Nordeste e a segunda do país a instituir cotas sociorraciais, em 2002, para ingresso em todos os seus cursos de graduação e pós-graduação, reservando 40% das vagas para negros e, posteriormente, 5% de sobrevagas para indígenas.

Por conseguinte, nesse cenário, o aparecimento de ansiedade, depressão e obstáculos pessoais, de cunho subjetivos, ligados ao enfrentamento das dificuldades sociais, se constituem em verdadeiras barreiras que podem implicar na não obtenção dos resultados esperados quando se trata do desempenho acadêmico esperado através da adoção das medidas da política de assistência estudantil na modalidade moradia. Entretanto, as consequências desses aspectos – considerados subjetivos –, são minimizadas com as ações de cunho administrativo como também pelas ações desenvolvidas pela equipe multidisciplinar da PRAES e da UNEB, voltadas ao atendimento médico- psicológico-assistencial aos estudantes.

No caso da UNEB, a atenção biopsicossocial se desenvolve por meio de ações preventivas e interativas voltadas para o acolhimento, suporte e orientação dos alunos, que ingressam na universidade através de diversos programas de inclusão social, como, por exemplo, por meio de cotas para transgêneros e travestis. Essas ações são realizadas com o

suporte de uma equipe multidisciplinar de atenção ao estudante (EMAE), vinculada à Pró-Reitoria de assistência estudantil (PRAES) e que conta, atualmente, com 7 (sete) servidoras (UNEB, [20--?]).

Segundo o Anuário UNEB em Dados 2016 – Base 2015 (UNEB, 2016), o objetivo primordial da EMAE é auxiliar a instituição a consolidar a permanência do estudante de graduação até que este possa concluir seu curso. No ano de 2015, a EMAE realizou um total de 496 (quatrocentos e noventa e seis) atendimentos sociais, psicológicos e outros, como se percebe no Quadro 6.

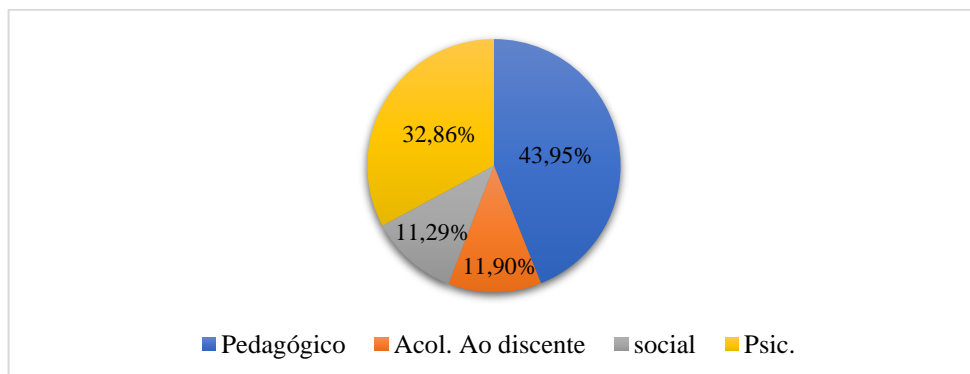
Quadro 6 – Atendimentos da Equipe Multidisciplinar de Atenção ao Estudante (EMAE) em 2015

| CATEGORIA | ATENDIMENTOS |
|------------------------------------|---------------------|
| Acolhimento ao Discente e Familiar | 59 |
| Atendimentos Sociais | 56 |
| Atendimentos Psicológicos | 163 |
| Atendimentos Pedagógicos | 218 |
| Total | 496 |

Fonte: Adaptado de UNEB (Anuário 2016).

Apresentando em dados percentuais, tem-se:

Gráfico 4 – Política de assistência estudantil



Fonte: Adaptado de UNEB (Anuário 2016).

Conclui-se, que quanto aos problemas de cunho subjetivo, a IES objeto em análise possui políticas concretas e materializadas de apoio ao estudante que são gestadas através da PRAES e EMAE.

Passe-se, a seguir, a analisar e traçar as principais atuações da UNEB na assistência estudantil, frente Pandemia do SARS-COV-2 (COVID19), durante o ano de 2020. Porém, antes de entrar na análise propriamente dita, *mister* se faz informar que pesquisa adentrou no de 2021, até o mês de fevereiro.

5.2 A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DESENVOLVIDA PELA UNEB E A PANDEMIA SARS-COV-2 (COVID19)

A pandemia de Covid-19 implantou consigo um cenário causador de inúmeras incertezas sobre o futuro. Entretanto, a importância da Assistência Estudantil para a permanência com sucesso do discente se torna ainda mais essencial.

Através de consultas realizadas no sítio oficial da UNEB e de dados levantados através da PRAES/UNEB, foi possível perceber que, no dia 18 de fevereiro de 2020, quando ainda não havia casos confirmados de Covid-19 no Brasil, a Universidade já chamava a atenção para os perigos do novo vírus. Nesse dia, através do sítio oficial, o infectologista e professor do curso de Medicina da UNEB, Claudilson Bastos concedeu entrevista chamando a atenção para os perigos e precauções que deveriam ser tomadas durante o período de carnaval.³³

Juntamente com a Comissão, com a finalidade de acompanhar e orientar as condutas institucionais relativas à pandemia do COVID-19, no âmbito da UNEB, a PRAES/UNEB, através de nota publicada no dia 13 de março de 2020, orientou, pela primeira vez, o regresso dos moradores das Mordias Universitárias para as suas residências familiares. Na nota, é possível se ler que os estudantes residentes que estivessem com sintomas gripais deveriam buscar avaliação médica nas Unidades Básicas de Saúde da localidade para obterem orientações sobre os procedimentos a serem adotados. Estes deveriam ficar em sistema de isolamento na

³³ Disponível em: <https://portal.uneb.br/noticias/2020/02/18/coronavirus-infectologista-da-uneb-orienta-sobre-cuidados-para-curtir-o-carnaval/>. Acesso em: 10 mar. 2021.

Casa de Estudante, devendo ser garantidas as condições para tal; estudantes residentes que não apresentassem sintomas gripais deveriam regressar imediatamente para os municípios de origem, a fim de ficarem sob os cuidados de seus familiares.³⁴

Segundo a PRAES/UNEB, o retorno dos discentes moradores universitários foi acompanhado diretamente pela Coordenação, conjuntamente com as Direções dos Departamentos. Esta medida foi necessária tendo em vista a segurança dos discentes para os seus municípios de origem, antes que houvesse a limitação de tráfego através das rodovias, conforme anunciado pelo Governo Estadual.

Para dar eficácia às determinações da nota do dia 13 de março de 2020, a PRAES/UNEB passou a realizar contatos telefônicos com os moradores universitários visando a conhecer o estado de saúde emocional destes. Detectado algum sintoma ou situação que necessitasse de acompanhamento especial, estes seriam levados para conhecimento da Equipe do Serviço Social que, após análise técnica, daria devido encaminhamento ou competente acompanhamento.

Três dias depois, em 16 de março de 2020, foi exarada uma nota da Reitoria (NOTA DA REITORIA – 16/03/2020) suspendendo todas as atividades presenciais da instituição. Na nota, é possível se ler:

A Reitoria da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), considerando a decisão do Governo do Estado da Bahia de suspensão das atividades nas escolas e universidades localizadas em Salvador, Porto Seguro e Feira de Santana, bem como o caráter multicampi da instituição e os deslocamentos constantes do corpo docente da capital para os departamentos no interior do estado, resolve comunicar o encerramento de todas as atividades letivas presenciais no âmbito da UNEB na data de hoje (16/03/2020).³⁵

No que tange às bolsas “Auxílio Complementar”, destinadas aos moradores universitários, a pesquisa inferiu que, apesar da determinação de retorno a seus domicílios de origem, não houve suspensão do pagamento aos discentes beneficiados, havendo inclusive, no ano de 2021, a Chamada Pública nº 001/2021 (ANEXO I) referente ao “aceite eletrônico” ao recebimento do auxílio pecuniário para discente já contemplado pelos Editais do Programa Bolsa Auxílio nº 025/2016, nº 022/2017, nº 037/2018 e nº 024/2019, destinando 400 (quatrocentas) bolsas pagas em até 10 (dez) unidades de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma.

³⁴ Disponível em: <https://portal.uneb.br/noticias/2020/03/13/comissao-da-uneb-divulga-nota-com-recomendacoes-para-prevencao-e-combate-ao-novo-coronavirus/>. Acesso em: 10 mar. 2021.

³⁵ Disponível em: <https://portal.uneb.br/duvidascoronavirus/>. Acesso em: 10 mar. 2021.

Além disso, a pesquisa detectou que as ações de assistência estudantil têm sido habitualmente realizadas. Entre elas, destacam-se: o acompanhamento dos processos de pagamento da bolsa complementar (destinada aos moradores universitários, como visto anteriormente), através da Coordenação Geral das Casas de Estudantes da UNEB e da Coordenação dos Programas mais Futuro e Bolsas Permanências PRAES e o suprimento, através da Coordenação Administrativa para planejamento de compra de equipamentos, recebimento e entrega dos produtos de limpeza para as Casas dos Estudantes, que possuem moradores, como é o caso de discentes estrangeiros que se encontram na qualidade de morador universitário.

Ademais, além da manutenção do pagamento da bolsa complementar, o discente da UNEB, durante a pandemia COVID19, contou ainda com o denominado “Auxílio Emergencial”, previsto na Resolução CONSU/UNEB nº 1.367/2019 (ANEXO II).³⁶ Pela resolução, o referido Auxílio de cunho financeiro está alinhado com quanto estabelecido na política do PNAEST que norteia os princípios da política de Assistência e Permanência Estudantil da instituição. É possível ler, no artigo 1º, do Anexo 1, da Resolução que

O Auxílio Emergencial objetiva a garantia da permanência acadêmica dos (as) discentes dos cursos de graduação presencial da UNEB, em situação de hipossuficiência financeira, devido a situação imprevista, a qual prejudique a sua permanência acadêmica, nas áreas prioritárias de: Alimentação, moradia e transporte, por motivos como: perda de vínculo empregatício formal, nos últimos seis meses, do (a) discente ou do membro familiar mantenedor; falecimento do membro familiar mantenedor; enfermidade ou acidente que impeça o (a) estudante de realizar atividade profissional e que não tenha outra forma de manter-se financeiramente; em decorrência de dependência financeira do (a) estudante, nos casos de separação ou divórcio do cônjuge; em virtude de seca ou inundação para famílias de estudantes, que mantenham-se da agricultura familiar (agricultor familiar vinculado a comprovação).

A concessão do auxílio, segundo estabelecido Resolução CONSU/UNEB nº 1.367/2019, pagaria ao pleiteante entre uma parcela de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e até, no máximo o pagamento de três parcelas de R\$500,00 (quinhentos reais), conforme especificado no Parecer emitido por um servidor Analista Universitário, após avaliação social e econômica realizada pela equipe de assistentes sociais da Equipe Multidisciplinar de Atenção ao Estudante (EMAE).

³⁶ Disponível em: <https://portal.uneb.br/conselhos/wp-content/uploads/sites/103/2019/07/1367-consu-Res.-Regulamenta%C3%A7%C3%A3o-aux%C3%ADlio-Emergencial-PRAES.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2021.

Em abril de 2020, visando o acolhimento psicológico dos Estudantes, professores, servidores técnico-administrativos e colaboradores terceirizados da UNEB em tempos de isolamento social recomendado pelos órgãos de saúde e pela OMS, foi lançado o Projeto “Dois Altos”³⁷ que, prestou serviços psicológicos por meio de tecnologias da informação e da comunicação (TIC), regulamentada pela Resolução nº 011/2018, do Conselho Federal de Psicologia (CFP) segundo nota publicada no sítio oficial da UNEB.

No dia 20 de agosto de 2020, no intuito de subsidiar proposições para o retorno presencial das atividades finalísticas da instituição, foi lançada a pesquisa “nós entre nós”, que contou com todos os públicos da universidade: estudantes, profissionais terceirizados, técnicos administrativos e professores, e durou até o dia 18 de setembro de 2020.

Da pesquisa participaram 1.741 (hum mil setecentos e quarenta e um) docentes, equivalente a 84,2% do total de professores; 14.512 (catorze mil, quinhentos e doze) estudantes, equivalente a 77,1% dos discentes; 945 técnicos administrativos, equivalente a 77,1%; e 606 profissionais terceirizados.³⁸ Ainda segundo a pesquisa, os resultados apontaram para o retorno das atividades acadêmicas via mediação tecnológica.

Em fevereiro de 2021, a UNEB, por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES), lançou Edital nº 007/2021 (ANEXO III) de processo seletivo para concessão de Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital. O edital previa duas modalidades de auxílio: o Auxílio Financeiro, destinado a Estudantes de graduação que estivessem regularmente matriculados/as no semestre letivo 2021.1 na modalidade presencial e de oferta contínua, nos termos da Resolução CONSEPE nº 2.098/2020, de primeira graduação e que comprovassem situação de vulnerabilidade socioeconômica, em consonância com a Política de Assistência Estudantil da Universidade (Item 1.1 do Edital 007/2021 - UNEB) e o Auxílio Conectividade, destinado a estudantes de graduação regularmente matriculados/as no semestre letivo 2021.1 (de primeira graduação) e a estudantes de programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), na modalidade presencial e de oferta contínua, nos termos da Resolução CONSEPE nº 2.098/2020, e que comprovassem situação de vulnerabilidade socioeconômica, em consonância com a Política de Assistência Estudantil da Universidade (Item 1.2 do Edital 007/2021 - UNEB).

³⁷ Disponível em: <https://portal.uneb.br/noticias/2020/04/23/comunidade-da-uneb-conta-com-acolhimento-psicologico-em-tempos-de-isolamento-social-saiba-como-solicitar/>. Acesso em: 10 mar. 2021.

³⁸ Fonte: <https://portal.uneb.br/noticias/2020/10/06/uneb-divulga-resultado-da-pesquisa-institucional-retorno-remoto-das-atividades-e-aprovado/>. Acesso em: 05 abr. 2021.

O Auxílio Financeiro era composto de parcela única, no valor de até R\$ 800,00 (oitocentos reais), com o objetivo de viabilizar a aquisição, o acesso ou a manutenção de equipamentos de tecnologia da informação, visando ao acompanhamento das atividades acadêmicas, via mediação tecnológica, de estudantes descritos no item 1, durante a suspensão das atividades presenciais, em virtude da pandemia da COVID-19 (Item 2.1-I do Edital 007/2021 - UNEB).

Auxílio Conectividade se constituía de concessão de acesso móvel à internet durante 06 (seis) meses, a ser disponibilizado em forma de GBs adicionais para uso acadêmico, no número do celular com chip e plano de dados ativo informado pelo/a estudante no ato da inscrição (Item 2.1-II do Edital 007/2021 - UNEB).

Em relação a um plano específico de Assistência Estudantil aos Moradores das Casas Estudantis da UNEB para o período da pandemia e quanto ao planejamento de possível regresso das atividades presenciais, quando houvesse a estabilização da situação pandêmica instalada, segundo informações obtidas através da PRAES/UNEB, a Gestão Central da UNEB solicitou à PRAES proposição de plano de Assistência Estudantil destinado aos discentes qualificados na condição de moradores universitários da UNEB, considerando um contexto pós-pandemia que exigirá novas orientações de convívio, a partir das disposições sanitárias dos órgãos de controle dos governos federal, estadual e municipal.

Para a elaboração do plano, foi constituída uma Comissão, através da Portaria UNEB nº 50/2021 (ANEXO IV), publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, no dia 05 de fevereiro de 2021, com membros responsáveis pela elaboração, pelo acompanhamento, pela execução e pelos encaminhamentos referentes ao Plano de Assistência Estudantil aos Moradores das Casas Estudantis da UNEB durante o período da pandemia, além do planejamento de ações voltadas para as Casas Estudantis da UNEB em conjunto com as Direções de Departamentos e a Comissão de Biossegurança da UNEB.

Informa-se que, até o momento de conclusão desta pesquisa (19/03/2021), não se identificou o Plano referido na Portaria UNEB nº 050/2021.

5.3 CONTRIBUIÇÃO DA POLÍTICA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA PARA O SUCESSO ACADÊMICO DOS DISCENTES DA UNEB

As ações de assistência estudantil são fundamentais para a permanência deste grupo no ensino superior, almejando a conclusão da graduação com qualidade e igualdade de oportunidade. (SILVEIRA, 2012, p. 137)

Por meio das consultas realizadas entre os anos de 2019 e 2020 à UNEB, à PRAES e aos documentos institucionais e sistemas da UNEB, conforme devidamente explicado no capítulo destinado à metodologia, através da pesquisa identificaram-se variantes que pudessem qualificar os dados acadêmicos referentes aos discentes beneficiados com moradia universitária nos *Campi* I, IX e XI, no ano de 2015, tendo por foco visibilizar as contribuições da moradia universitária para a permanência com sucesso dessa população.

A investigação refere-se a discentes assistidos pela ação de assistência estudantil na modalidade moradia. Dessa maneira, os dados se referem a um conjunto de discentes que se enquadram no perfil de vulnerabilidade socioeconômica determinada pelo PNAEST, ratificada regimentalmente através do Regimento das Casas de Estudantes da UNEB - Resolução CONSU/UNEB nº 1.366/2019, conforme se vê *in verbis*:

Art. 5º. Para participar do processo de seleção da Casa de Estudantes Universitários, o pleiteante não poderá ter graduação anterior ao ingresso na Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e deverá estar em condição de vulnerabilidade comprovada, conforme critérios estabelecidos em edital, observando em especial os seguintes aspectos: I - Vulnerabilidade econômica; a) Para avaliação do estado de vulnerabilidade socioeconômica o pleiteante deverá ter uma renda per capita máxima de 01 (um) salário mínimo e meio, sendo priorizado (a) o (a) candidato (a) que possuir menor renda. Neste caso, serão utilizadas provas documentais como declaração de imposto de renda, contracheques, atestados de autoridade pública ou, ainda, outras informações adicionais julgadas necessárias pela comissão de seleção, atribuindo-se nota conforme Barema de seleção produzido pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES); II - Vulnerabilidade social em aspectos que envolvam moradia, etnia, religião, identidade, identitário, cultura e outros. Sobre esses aspectos, caso seja necessário, haverá visita à residência do grupo familiar de origem do (a) candidato (a), a fim de se comprovar as informações por este(a) cedidas. §1º. Nos casos de empate envolvendo aspectos de vulnerabilidade econômica, terá prioridade o (a) candidato (a) com menor renda familiar “per capita”. (BAHIA, 2019a, p. 3).

Atualmente, segundo dados obtidos por meio da Gerência de Assistência Estudantil da PRAES, a UNEB conta com 475 (quatrocentos e setenta e cinco) residentes e dispõe de moradores em 06 (seis) imóveis próprios e 28 (vinte e oito) alugados, nos 24 (vinte e quatro) municípios do Estado da Bahia, onde estão localizados os 29 (vinte e nove) Departamentos da UNEB.

A partir da investigação, ficou constatado que os discentes beneficiados com a moradia universitária, em 2015, faz-se representar em diversas áreas de conhecimento e cursos, conforme se vê nos quadros abaixo:

Quadro 7 – Beneficiados com a moradia universitária, em 2015, por *campus* e curso

| <i>CAMPUS</i> /CURSO | QUANTIDADE DE MORADORES |
|-------------------------------|-------------------------|
| <i>CAMPUS I - DCET</i> | |
| Engenharia de Produção Civil | 10 |
| Sistemas de Informação | 3 |
| Urbanismo | 2 |
| Química | 1 |
| Design | 1 |
| TOTAL | 17 |

Continuação...

| <i>CAMPUS</i> /CURSO | QUANTIDADE DE MORADORES |
|-------------------------------|-------------------------|
| <i>CAMPUS I - DCV</i> | |
| Nutrição | 5 |
| Fonoaudiologia | 4 |
| Enfermagem | 3 |
| Farmácia | 1 |
| TOTAL | 13 |
| <i>CAMPUS I - DEDC</i> | |
| Pedagogia | 5 |
| Ciências Sociais | 2 |
| TOTAL | 07 |
| <i>CAMPUS I - DCH</i> | |
| Comunicação Social | 2 |
| Turismo e Hotelaria | 2 |
| Letras | 2 |
| Administração | 1 |
| Ciências Contábeis | 1 |

| | |
|---|-----------|
| Direito | 1 |
| TOTAL | 9 |
| CAMPUS IX - DCH-BARREIRAS | |
| Engenharia Agrônômica | 15 |
| Ciências Biológicas | 8 |
| Matemática | 5 |
| Pedagogia | 4 |
| Letras, Língua Portuguesa e Literaturas | 3 |
| TOTAL | 35 |

Continuação...

| CAMPUS /CURSO | QUANTIDADE DE MORADORES |
|------------------------------------|--------------------------------|
| CAMPUS XI - DEDC - SERRINHA | |
| Geografia | 10 |
| Pedagogia | 9 |
| Administração | 6 |
| TOTAL | 25 |

Assim, a pesquisa tomou por base dados de 106 (cento e seis) moradores universitários distribuídos nos *Campi* I, IX e XI da UNEB, conforme explicado anteriormente.

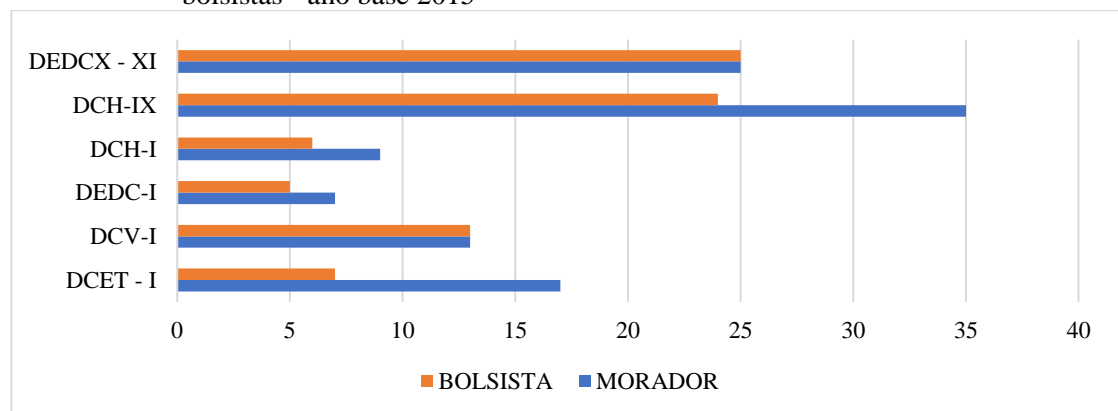
Por se tratar de ações previstas no PNAEST, a UNEB oferta ao discente morador universitário, a concessão de um bolsa em pecúnia denominada “Bolsa Complementar”. Esse valor é atualizado a partir de dotação orçamentária. Para fazer jus ao recebimento, o morador precisa fazer inscrição junto ao SISBA (Sistema de Bolsa Auxílio).

Através da consulta ao SISBA, em 2015, eram bolsistas 41,17% (quarenta e um inteiros e dezessete centésimos de por cento) dos discentes do DCET-I, ou seja, 7 (sete) dos 17 (dezessete) moradores; 100% (cem por cento) dos discentes do DCV-I eram bolsistas, ou seja 13 (treze) moradores; 71,43% (setenta e um inteiros e quarenta e três centésimos de por cento) dos discentes do DEDC-I eram bolsistas, ou seja, 5 (cinco) dos 7 (sete) moradores; 66,66%

(sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos de por cento) dos discentes do DCH-I eram bolsistas, ou seja 6 (seis) dos 9 (nove) moradores.

No *campus* IX - Barreiras - DCH - IX, dos 35 (trinta e cinco) moradores universitários em 2015, 24 (vinte e quatro) eram bolsistas, ou seja, 68,57% (sessenta e oito inteiros e cinquenta e sete centésimos de por cento). Já no *campus* XI - Serrinha - DEDC XI, dos 25 (vinte e cinco) moradores, 100% (cem por cento) deles receberam bolsa complementar.

Gráfico 5 – Quantitativo de residentes nos *Campi* I, IX e XI da UNEB *versus* Quantitativo de bolsistas - ano base 2015

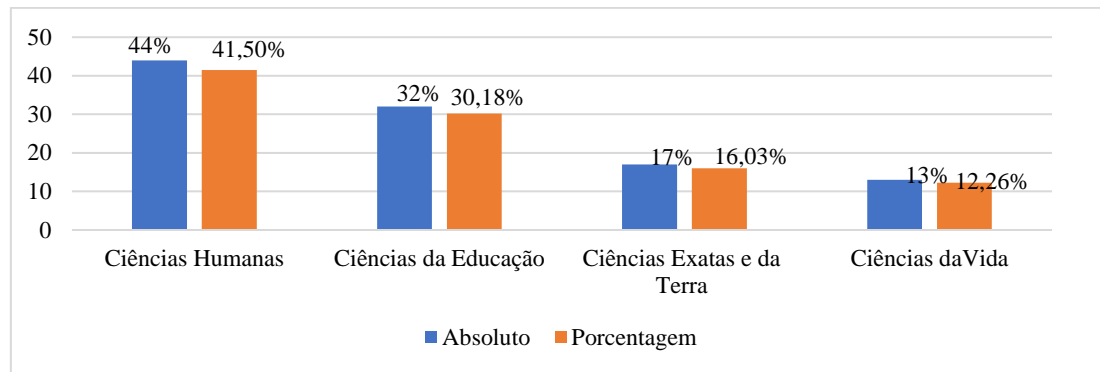


Elaborado pela autora.

Fonte: Dados de pesquisa (PRAES/UNEB).

Conforme o Gráfico 5, percebe-se que a maioria dos residentes estavam matriculados em cursos da área de Ciências Humanas - 44 (quarenta e quatro), seguidos por Ciências da Educação - 32 (trinta e dois); Ciências Exatas e da Terra - 17 (dezesete) e Ciências da Vida - 13 (treze).

Gráfico 6 – Quantitativo de residentes nos *Campi* I, IX e XI da UNEB *versus* Quantitativo de bolsistas - ano base 2015



Elaborado pela autora.

Fonte: Dados de pesquisa (PRAES/UNEB).

A pesquisa observou que o quantitativo maior das áreas de Ciências Humanas e Educação se deve o fato de que, nos departamentos de Barreiras e de Serrinha, não existem cursos relacionados às Ciências da Vida.

Sugere-se, para que haja uma distribuição mais equânime entre os departamentos do interior e da capital, que a universidade, utilizando-se de sua autonomia didático-científica, verifique a possibilidade de oferta de cursos relacionados às Ciências da Saúde entre os *campi* do interior do estado. Entretanto, de modo geral, a pesquisa concluiu que por intermédio das políticas de inclusão social previstas no PNEST, a UNEB atinge oferta de formação acadêmica nas mais diversas áreas de conhecimento.

Quadro 8 – Status de matrícula em 2019 dos residentes de 2015 dos *Campi* I, IX e XI da UNEB

| Departamento/ status de matrícula | DCET- I | DCV- I | DEDC -I | DCH - I | DCH - IX | DEDC -XI | TOTAL |
|---|------------|-----------|------------|------------|-------------|-------------|------------|
| Concluído | 12 | 8 | 5 | 9 | 30 | 20 | 84 |
| Abandono | 0 | 1 | 0 | 0 | 4 | 1 | 6 |
| Desistência | 3 | 2 | 1 | 0 | 0 | 1 | 7 |
| Transferência interna | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| Ativo | 1 | 2 | 0 | 0 | 1 | 2 | 6 |
| Cancelamento | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 |
| Total de moradores beneficiados | 17 | 13 | 7 | 9 | 35 | 25 | 106 |

Elaborado pela autora.

Fonte: Dados de pesquisa (PRAES/UNEB).

O Quadro 8 contempla informações essenciais acerca de questões vinculadas à permanência com sucesso dos estudantes da graduação presencial dos *campi* analisados.

Dos 106 estudantes que se enquadravam na política de moradia no ano de 2015, nos *campi* analisados:

I - 79,24% (setenta e nove inteiro e vinte e quatro centésimos de por cento), já haviam concluído suas graduações no ano de 2019.

II – 5,66% (cinco inteiros e sessenta e seis centésimos de por cento) haviam abandonado seus cursos;

III – 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos de por cento) haviam desistido de seus cursos;

IV- 1,88% (um inteiro e oitenta e oito centésimos de por cento) haviam feito transferência interna de seus cursos originários;

V- 5,66% (cinco inteiros e sessenta e seis centésimos de por cento) encontravam-se ainda com suas matrículas ativas, ou seja, não concluíram seus cursos; e

VI – 0,9% (noventa e quatro centésimos de por cento) haviam cancelado suas matrículas nos cursos.

Os dados revelam que a política desenvolvida pela Universidade do Estado da Bahia está coadunada com os objetivos do PNAEST e, para além disto, apresenta-se alinhada ao quanto estabelecido pelo princípio constitucional da eficiência de suas finalidades acadêmicas.

Segundo Costa, Costa e Moura Jr. (2017) *apud* Lima (2019, p. 83) “[...] evasão é, sem dúvidas, o maior problema possível quando se pensa em desempenho de formação, uma vez que representa um investimento, financeiro ou não, que é feito na formação do discente e que simplesmente não alcançará o resultado desejado”. Assim, é válido ressaltar que a pesquisa concluiu que o nível de evasão é menor que 10% (dez por cento) e, portanto, os investimentos produzidos pela UNEB em sua política de moradia universitária tem produzido retorno positivo à comunidade discente, materializando o objetivo principal das ações de assistência estudantil, conforme previsto no PNAEST, qual seja, a garantia da permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade.

Em relação ao total geral por frente de ação da UNEB quanto aos recursos recebidos do PNAEST e aplicados nas diversas ações da assistência estudantil, a pesquisa verificou, segundo dados da PRAES/UNEB, relatoria para credenciamento ano 2019, que:

- Em 2015:

- a. Com bolsas auxílios executadas pela PRAES/UNEB: foram 1.195 (hum mil cento e noventa e cinco) beneficiados, entre os quais 159 (cento e cinquenta e nove) contemplados pela bolsa PARFOR (Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica); 39 (trinta e nove) pela bolsa PROCAMPO³⁹; e 997 (novecentos e noventa e sete) pelas bolsas auxílio

³⁹ Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo (PROCAMPO).

PRAES/UNEB, distribuídas entre Moradia, Permanência e auxílios emergenciais. Esses pagamentos foram realizados pela Fonte 14⁴⁰ - Estado da Bahia;

b. Através de apoio à participação em eventos: um total de 2.506 (dois mil quinhentos e seis) beneficiados. Destes, 976 (novecentos e setenta e seis) foram beneficiados com recursos do PNAEST e 1.420 (hum mil quatrocentos e vinte) com recursos da Fonte 14.

c. Recebimento de cestas básicas: 78 (setenta e oito) beneficiados, por meio do PNAEST;

d. Apoio ao discente com deficiência: contratação de 16 (dezesesseis) apoiadores para suporte de ensino-aprendizagem junto às especificidades (pagamento efetuado através de recursos da Fonte 14); aquisições de 01 impressora braile, 01 computador e 34 unidades de cadeiras de rodas (pagos pelo PNAEST);

e. Número de discentes na qualidade de moradores universitários mantidos pela UNEB no ano de 2015: 518 (quinhentos e dezoito).

- Em 2016:

a. Com bolsas auxílios executadas pela PRAES/UNEB: total de 1.202 (hum mil duzentos e dois) beneficiados, entre os quais 46 (quarenta e seis) foram contemplados com bolsa PARFOR; 42 (quarenta e dois) com a bolsa PROCAMPO; e 1.114 (hum mil cento e quatorze) com a bolsa auxílio PRAES/UNEB (Moradia, Permanência e auxílios emergenciais, com pagamentos efetuados através de recursos da Fonte 14);

b. Através de apoio à participação em eventos: total de 1.613 (hum mil seiscentos e treze) beneficiados, entre os quais 1.467 (hum mil quatrocentos e sessenta e sete) foram contemplados com passagens individuais (terrestres e aéreas) e locação de ônibus (pagos com recursos do PNAEST) e 146 (cento e quarenta e seis) beneficiados com passagens terrestres (pagamentos efetuados através de recursos da Fonte 14);

c. Recebimento de cestas básicas: 78 (setenta e oito) beneficiados, por meio de recursos originários do PNAEST;

d. Inscrições em eventos: 07 (sete) beneficiados, por intermédio de recursos do PNAEST;

⁴⁰ Fonte 14, segundo a Instrução Operacional da Receita SPO/SEPLAN/Ba nº 01/2015, diz respeito a recursos estaduais vinculados que devem ser aplicados na educação. Disponível em: https://seplan.ba.gov.br/arquivos/File/instrucoes-normativas/Ano2014/ANEXO_II_A_20_03_2015.pdf. Acesso em: 02 mar. 2021.

e. Apoio ao discente com deficiência: contratação de 16 apoiadores para suporte de ensino-aprendizagem junto às especificidades (pagamento efetuado através de recursos da Fonte 14) e aquisições de 14 impressoras tridimensionais (pagos através de recursos do PNAEST);

f. Número de discentes na qualidade de moradores universitários mantidos pela UNEB no ano de 2016: 569 (quinhentos e sessenta e nove).

- Em 2017:

a. Com bolsas auxílios executadas pela PRAES/UNEB: total de beneficiados 4.227 (quatro mil duzentos e vinte e sete), entre os quais 44 (quarenta e quatro) foram beneficiados pela bolsa PROCAMPO e 1.055 (hum mil e cinquenta e cinco) pela bolsa auxílio PRAES/UNEB (Moradia, Permanência e auxílios emergenciais, com pagamentos efetuados através de recursos da Fonte 14), e 3.128 (três mil, cento e vinte e oito) contemplados com bolsa auxílio do Programa MAIS FUTURO;

b. Através de apoio à participação em eventos: total de beneficiados 998 (novecentos e noventa e oito), entre os quais 120 (cento e vinte) foram contemplados com passagens individuais – terrestres e aéreas – (recursos pagos pelo PNAEST) e 878 (oitocentos e setenta e oito) foram contemplados com locação de ônibus (pagamentos efetuados através de recursos da Fonte 14);

c. Número de discentes na qualidade de moradores universitários mantidos pela UNEB no ano de 2017: 537 (quinhentos e trinta e sete).

- Em 2018:

a. Com bolsas auxílios executadas pela PRAES/UNEB: total de beneficiados 5.578 (cinco mil quinhentos e setenta e oito), entre os quais 1.003 (hum mil e três) foram beneficiados com bolsa auxílio PRAES/UNEB (Moradia, Permanência e auxílios emergenciais), pagos com recursos da Fonte 14; e 4.776 (quatro mil setecentos e setenta e seis) beneficiados com bolsa auxílio do Programa MAIS FUTURO;

b. Através de apoio à participação em eventos: total de 1.035 (hum mil e trinta e cinco) beneficiados foram contemplados com passagens individuais terrestres e aéreas (pagos através de recursos do PNAEST e da Fonte 14);

c. Apoio ao discente com deficiência: contratação de 11 (onze) apoiadores para suporte de ensino-aprendizagem junto às especificidades (com pagamento feitos através dos recursos

da Fonte 14) e aquisições de 03 (três) máquinas de escrever em braile e 02 (duas) impressoras braile (pagos pelos recursos do PNAEST);

d. Número de discentes na qualidade de moradores universitários mantidos pela UNEB no ano de 2018: 526 (quinhentos e vinte e seis).

- Em 2019.1:

a. Com bolsas auxílios executadas pela PRAES/UNEB: total de beneficiados 6.373 (seis mil trezentos e setenta e três), destes, 576 (quinhentos e setenta e seis) foram beneficiados bolsa auxílio PRAES/UNEB (Moradia, Permanência e auxílio emergencial), através de pagamento da Fonte 14, e 5.797 (cinco mil setecentos e noventa e sete) beneficiados com bolsa auxílio Programa MAIS FUTURO;

b. Número de discentes na qualidade de moradores universitários mantidos pela UNEB no ano de 2019: neste item, segundo a PRAES/UNEB, de acordo com dados oficiais, a UNEB conta com 475 (quatrocentos e setenta e cinco) residentes, contudo, com o processo de atualização do SISBA, o número de residentes pode ser alterado.

Dessa maneira, os recursos do PNAEST, obtidos pela UNEB beneficiam os discentes não só com a moradia universitária, mas também por meio da realização de ações referentes às áreas que abrangem assistência à saúde, à inclusão digital, ao transporte, à cultura, ao apoio pedagógico e ao esporte, conforme determinado pela Portaria MEC nº 25/2010 (BRASIL, 2010).

Em relação ao coeficiente de rendimento acadêmico dos moradores universitários de 2015, atualizado em 2019.1; o índice de frequência às aulas em 2019 dos moradores de 2015; e a quantidade de créditos já aprovados dos residentes de 2015, a pesquisa não chegou a uma conclusão. Esse fato é justificado tendo em vista que, apesar de prevista sua implantação no Plano de Ações Prioritárias da UNEB (PAP - UNEB, 2014-2017, p. 20⁴¹), a instituição não conta com um Observatório de Pesquisa Estudantil que vise a congregar informações que auxiliem no desenvolvimento de ações e de políticas de assistência e permanência institucional. Sugere-se, portanto, para melhor acompanhamento da vida acadêmica do estudante morador universitário, a implantação do observatório.

⁴¹ Disponível em <https://portal.uneb.br/transparencia/wp-content/uploads/sites/93/2017/07/PAP2014.pdf>.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização de uma pesquisa científica é sempre complexa e envolve um conjunto de fatores relacionados a aspectos subjetivos e objetivos. O cenário estabelecido com a pandemia do SARS-COVID19, no ano de 2020, exigiu desta pesquisadora uma mudança na condução e no aspecto metodológico do estudo.

Na pesquisa, através da revisão da literatura e da análise documental, percebe-se que as ações de moradia universitária têm contribuído para a diversificação do ingressante na educação superior e revelado a importância do papel do Estado no desenvolvimento de políticas de assistência e, por conseguinte, no desenvolvimento e expansão do ensino superior.

Nesse sentido, a atenção que a UNEB dispensa na condução das condições biopsicossociais de seus estudantes e estudantes residentes revela seu comprometimento não apenas com o aspecto objetivo da política de moradia universitária, mas também com o aspecto

subjetivo das tensões geradas nos discentes, a partir da convivência em espaços destinados a essas moradias.

Em que pese, a maioria das Casas de Estudantes Universitários da UNEB seja constituída de espaços alugados, o estudo feito até aqui revela que a UNEB está coadunada com o PNAEST e com os princípios gerais da Administração Pública quando direciona esforços financeiros na construção de suas próprias moradias, como acontece no *Campus II - Alagoinhas*, *Campus - IX Barreiras* e o *Campus XI – Serrinha*.

O que se observa com a pesquisa é que as ações de assistência estudantil passaram a se tornar primordiais a partir do momento em que a educação brasileira se expande ao longo da história política nacional, buscando a democratização tradicional de um mundo educacional considerado, desde a sua implantação, em 1808, elitista. O PNAES e, em especial, o PNAEST constituem-se, desta maneira, numa tentativa exitosa no intuito de garantir a permanência de atores anteriormente excluídos do mundo acadêmico.

A partir disso, e com a demanda cada vez maior de inserção em cursos de graduação superior, o estado brasileiro, assim como as IES, é obrigado a prever em seus documentos institucionais ações que ampliem a assistência de um público cada vez mais presente no universo da academia: os sócios vulneráveis.

A implantação de moradias universitárias se constitui em pauta histórica, desde a implantação da UNE até os dias atuais. O papel desses equipamentos é altamente relevante, visto que, na conjuntura brasileira atual, o fenômeno da mobilidade universitária é visível, impulsionado, inclusive, por outras políticas como o FIES e o SISU, por exemplo.

Assim, ampliação de espaços destinados a moradias universitárias se tornam fundamentais para os discentes sócios vulneráveis que demandam um lugar para morar enquanto concluem seus cursos de graduação.

No caso da UNEB, as moradias são administradas e mantidas pela instituição. A pesquisa inferiu que, com o advento do Novo regimento das Casas de estudantes Universitários, a construção de moradias adequadas aos novos conceitos de ambiência qualificada tem sido um marca da UNEB.

Nesse contexto, a pesquisa se voltou à contribuição da moradia universitária na promoção da permanência e no desempenho acadêmico do morador universitário dos *Campi I, IX e XI* da UNEB. Verificou-se que as moradias contribuem de maneira significativa na conclusão dos cursos de graduação dos beneficiados, uma vez que 79,24% (setenta e nove inteiro e vinte e quatro centésimos de por cento) dos discentes beneficiados, em 2015, nos *campi* estudados, já haviam concluído suas graduações no ano de 2019.

No tocante ao coeficiente de rendimento acadêmico dos moradores universitários de 2015, atualizado em 2019.1; o índice de frequência às aulas em 2019 dos moradores de 2015; a quantidade de créditos já aprovados dos residentes de 2015, a pesquisa restou prejudicada tendo em vista que não se conseguiu tais informações e a universidade carece de um Observatório de Pesquisa da Vida Estudantil dos moradores universitários.

Diante das dificuldades observadas, propomos, com a maior brevidade possível, a implantação de um observatório a fim de especializar os resultados obtidos com as ações desenvolvidas pela instituição com vistas à assistência estudantil, em especial, na modalidade de ação de moradia universitária.

Fora isso, acredita-se na importância da educação como meio de ascensão e de inserção social e, portanto, para além do esforço pessoal, o sucesso acadêmico exige ações concretas que guardem a qualidade e a manutenção das moradias, pois uma ambiência qualificada pode ser determinante na manutenção e na permanência do público que demanda por este benefício. Daí a importância do PNAEST.

Entretanto, a diminuição de repasses orçamentários destinados à educação causa um ambiente de incertezas quanto à continuidade dessas políticas. Este cenário corrobora com o fenômeno da pandemia do SARS-COVID19 em 2020, levando a uma incerteza quanto à existência das moradias. É preciso atentar-se a este debate posto que, com a implantação do ensino remoto, esses espaços podem se tornar ociosos ao longo dos próximos anos.

Sendo assim, os desafios futuros são inúmeros, não apenas no tocante à concessão do benefício da moradia universitária, mas também quanto a sua própria existência.

Por fim, acredita-se na relevância política e social do tema e espera-se que os resultados desta pesquisa colaborem com a política de assistência estudantil desenvolvida pela UNEB, pois a conclusão final a que se chega é de que a moradia universitária atinge o fim a que se dirige, qual seja, garantir a permanência do estudante sócio vulnerável no ambiente acadêmico até à conclusão do curso superior.

RERÊNCIAS

ALMEIDA, Jaqueline Cavalari Sales de. **Avaliação da implementação do PNAES - Programa Nacional de Assistência Estudantil na UFPR: impactos e resultados para graduandos com fragilidade socioeconômica**. 2013. 138 f. Dissertação (Mestrado em Gestão de Políticas Públicas) – Universidade do Vale do Tajaí, Itajaí – SC, 2013. Disponível em: <http://siaibib01.univali.br/pdf/Jaqueline%20Cavalari%20Sales%20de%20Almeida.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2020.

AMORIM, Antônio. **Abordagem quali quantitativa ou quanti qualitativa ou métodos combinados ou integrados ou mistos de pesquisa**. Salvador: 2017. 24 slides, color.

ARAÚJO, Josimeire de Omena. **O elo assistência e educação: análise assistência/desempenho no programa residência universitária alagoana**. 2003. Dissertação – (Mestrado), Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/9984>. Acesso em: 10 mar. 2021.

BARBOSA, Roseane de Almeida. **A assistência ao estudante da residência universitária da UFPB**. 2009. 131 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2009. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/tede/7212/1/arquivototal.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2020.

BOAVENTURA, Edivaldo Machado. A educação nos 50 anos da Constituição de 1946. **Revista de informação Legislativa**. Brasília, v. 33, n. 132, out./dez. p. 29-35, 1996. Disponível em: Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/176502/000518632.pdf?sequence=3&isAllowed=y>. Acesso em: 20 dez. 2020.

BOAVENTURA, Edvaldo Machado. **Como ordenar as ideias**. 9 ed. São Paulo: Ática, 2007.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 15 ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

BORTOLANZA, Juarez. Trajetória do Ensino Superior Brasileiro – uma busca da origem até a atualidade. COLOQUIO INTERNACIONAL DE GESTÃO UNIVERSITÁRIA, 12., 2017, Mar del Plata - Argentina. **Anais [...]**. Mar del Plata - Argentina: Universidad Nacional de Mar del Plata, 2017. p. 1-16. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/181204/101_00125.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 5 dez. 2020.

BRASIL. [Constituição (1824)]. **Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824**. Constituição Política do Império do Brasil, elaborada por um Conselho de Estado e outorgada pelo Imperador D. Pedro I, em 25.03.1824. Carta de Lei de 25 de Março de 1824. Manda observar a Constituição Política do Império, oferecida e jurada por Sua Magestade o Imperador. Rio de Janeiro-RJ, 1824. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 6 nov. 2020.

BRASIL. [Constituição (1891)]. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891**. Rio de Janeiro-RJ, 1891. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm. Acesso em: 6 nov. 2020.

BRASIL. [Constituição (1934)]. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934**. Rio de Janeiro-RJ, 1934. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em: 6 nov. 2020.

BRASIL. [Constituição (1937)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937**. Rio de Janeiro-RJ, 1937. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm. Acesso em: 6 nov. 2020.

BRASIL. [Constituição (1946)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946**. Rio de Janeiro-RJ, 1946. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em: 6 nov. 2020.

BRASIL. [Constituição (1967)]. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 24 de janeiro de 1967**. Brasília-DF: Presidência da República, 1967a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em: 6 nov. 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília-DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 6 nov. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931**. Dispõe que o ensino superior no Brasil obedecerá, de preferência, ao systema universitario, podendo ainda ser ministrado em institutos isolados, e que a organização tecnica e administrativa das universidades é instituida no presente Decreto, regendo-se os institutos isolados pelos respectivos regulamentos, observados os dispositivos do seguinte Estatuto das Universidades Brasileiras. Rio de Janeiro-RJ, 1931. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D19851.htm. Acesso em: 29 jun. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 591 de 6 de julho de 1992**. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Promulgação. Brasília-DF, 1992a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm. Acesso em: 29 jun. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 592 de 6 de julho de 1992**. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Cíveis e Políticos. Promulgação. Brasília-DF, 1992b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm. Acesso em: 29 jun. 2020.

BRASIL. **Decreto-lei nº 4.105, de 11 de fevereiro de 1942**. Reconhece a União Nacional, dos Estudantes como entidade coordenadora e representativa dos corpos discentes dos estabelecimentos de ensino superior. Brasília-DF: Presidência da República, 1942. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del4105.htm. Acesso em: 04 mar. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010**. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Brasília-DF, 2010a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm. Acesso em: 29 jun. 2020.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep. **Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014-2016**. Brasília, DF: Inep, 2016. Disponível em: http://portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/626732. Acesso em: 3 nov. 2020.

BRASIL. **Lei nº 16 de 12 de agosto de 1834**. Faz algumas alterações e adições à Constituição Política do Imperio, nos termos da Lei de 12 de Outubro de 1832. Rio de Janeiro-RJ, 1834. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LIM/LIM16.htm. Acesso em: 29 jun. 2020.

BRASIL. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.** Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília-DF: Presidência da República, 1961. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4024.htm. Acesso em: 10 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967.** Provê sobre a alfabetização funcional e a educação continuada a adolescentes e adultos. Brasília-DF: Presidência da República, 1967b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l5379.htm. Acesso em: 6 nov. 2020.

BRASIL. **Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.** Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Brasília-DF: Presidência da República, 1967b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5692.htm. Acesso em: 10 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília-DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 3 nov. 2020.

BRASIL. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.** Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília-DF: Presidência da República, 2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/L10172.pdf>. Acesso em: 04 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília-DF, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 25 nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Microdados Censo da Educação Superior 2018.** Brasília-DF: MEC, 2020a. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-da-educacao-superior>. Acesso em: 22 ago. 2020.

BRASIL. **Portaria Nº 25, de 28 de dezembro de 2010.** Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil para as instituições de educação superior públicas estaduais - PNAEST. Brasília-DF, 2010b. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=29/12/2010&jornal=1&pagina=36&totalArquivos=136>. Acesso em: 29 jun. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADI/6275 - Ação Direta de Inconstitucionalidade. Direito constitucional e orçamentário. Arts. 245, caput, inciso III, e parágrafo 3º, e 246 da constituição do estado de Mato Grosso. Aplicação anual de 35% da receita resultante de impostos, inclusive a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento da educação escolar. Aplicação de percentuais da receita corrente líquida na manutenção e desenvolvimento da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT. Brasília-DF: **Diário da Justiça Eletrônico**, 19 ago. 2020b. Disponível em: <http://stf.jus.br/portal/diarioJustica/verDiarioProcesso.asp?numDj=206&dataPublicacaoDj=19/08/2020&incidente=5825139&codCapitulo=5&numMateria=134&codMateria=1>. Acesso em: 29 dez. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário nº, 888.815. Possibilidade de o ensino domiciliar (homeschooling), ministrado pela família, ser considerado meio lícito de

cumprimento do dever de educação, previsto no art. 205 da Constituição Federal. Brasília-DF: **Diário da Justiça Eletrônico**, 21 mar. 2019a. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=4774632&numeroProcesso=888815&classeProcesso=RE&numeroTema=822>. Acesso em: 29 dez. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Súmula nº 12**. A cobrança de taxa de matrícula nas universidades públicas viola o disposto no art. 206, IV, da Constituição Federal. Brasília-DF: Supremo Tribunal Federal, 2019b. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumario.asp?sumula=1223>. Acesso em: 29 dez. 2020.

BRATZ, Tatiani Heckert; BURCKHART, Thiago Rafael. O direito à educação no contexto das constituições brasileiras. **Revista Jurídica – CCJ**, v. 17, n. 33, p. 169-194, jan./jun. 2013. Disponível em: <https://proxy.furb.br/ojs/index.php/juridica/article/view/3775/2378>. Acesso em: 10 nov. 2020.

BULHÕES, Raquel Recker Rabello A educação nas constituições brasileiras. **Revista Lex Humana**, v. 1, n. 1, p. 179-188, 2009. Disponível em: <http://seer.ucp.br/seer/index.php/LexHumana/article/download/9/8>. Acesso em: 20 dez. 2020.

CALMON, Pedro. **Curso de direito constitucional brasileiro**: Constituição de 1946. 3 ed. Fortaleza: Freitas Bastos, 1954.

CAMARA, Luciana Borella. A educação na Constituição Federal de 1988 como um direito social. **Revista Direito em Debate**, v. 22, n. 40, p. 4-26, 2013. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/view/483>. Acesso em: 27 dez. 2020.

CAPOVILLA, Sheirla Luiza; SANTOS, Acácia Aparecida Angeli dos. Avaliação da influência de atividades extramuros no desenvolvimento pessoal de universitários. **Psico-USF**, v. 6, n. 2, p. 49-58, 2001.

CHIRINÉA, Andréia Melanda; BARREIRO, Iraíde Marques de Freitas. Qualidade da educação: eficiência, eficácia e produtividade escolar. **Revista online de Política e Gestão Educacional**, [S. l.], n. 7, 2017. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/9254>. Acesso em: 02 mar. 2021.

CHIZZOTTI, Antônio. A Constituinte de 1823 e a Educação. In: Fávero, Osmar (Org.). **A educação nas constituintes brasileiras 1823-1988**. Campinas: Autores Associados, 2015. p. 44-70.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. Secretaria Federal de Controle Interno. **Relatório de Demandas Externas, nº 201413195**. Brasília-DF: CGU, 2016. Disponível em: <https://eaud.cgu.gov.br/relatorios/download/9312.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2020.

CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS. In: **Glossário Legislativo**. Senado Federal. [20--]. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/constituicoes-brasileiras>. Acesso em: 27 dez. 2020.

CONSTITUIÇÃO 30 ANOS. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília- DF, 26 out. 2018.

Disponível em:

<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=393978>. Acesso em: 27 dez. 2020.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. **Relatório de Demandas Externas**.

Número do relatório: 201413195. Brasília-DF: CGU, 2016. Disponível em:

<https://auditoria.cgu.gov.br/download/9312.pdf>. Acesso em: 29 out. 2020.

CORRÊIA, Alexandre. A universidade medieval. **Revista da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento**, São Paulo, v. II, n. 2, p. 37, nov. 1941.

COSTA, Simone Gomes. A permanência na educação superior no Brasil: uma análise das políticas de assistência estudantil. *In*: COLÓQUIO INTERNACIONAL SOBRE GESTÃO UNIVERSITÁRIA NA AMÉRICA DO SUL, 9., 2009, Florianópolis. **Anais eletrônicos [...]**. Florianópolis: UFSC, 2009.

COSTA, Simone Gomes. **A equidade na educação superior: uma análise das Políticas de Assistência Estudantil**. 2010. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

CUNHA, Luís Antônio. Casa do Estudante do Brasil. *In*: **Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC)**. [20--]. Disponível em:

<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/casa-do-estudante-do-brasil>. Acesso em: 10 jan. 2021.

CUNHA, Luís Antônio; XAVIER, Libânia. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *In*: **Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC)**.

[20--]. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/lei-de-diretrizes-e-bases-da-educacao-nacional-ldben>. Acesso em: 10 jan. 2021.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença.

Cadernos de Pesquisa, n. 116, jul. 2002. Disponível em:

<https://www.scielo.br/pdf/cp/n116/14405.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2020.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A educação nas constituições brasileiras. *In*: STEPHANOU, Maria; BASTOS, Maria Helena Câmara (Org.). **Histórias e Memórias da educação no Brasil**, Petrópolis, RJ: Vozes 2005. p. 17-27. v. III: século XX.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Estudo um. *In*: FÁVERO, Osmar (Org.). **A educação nas constituintes brasileiras: 1823-1988**. Campinas, SP: Autores Associados, 2015. p. 11-41.

DIAS, Maria Berenice. Justiça e Direitos Humanos. **Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM**. 12 dez. 2006. Disponível em:

<https://www.ibdfam.org.br/artigos/251/Justi%C3%A7a+e+Direitos+Humanos>. Acesso em: 27 dez. 2020.

DÔRES, Sônia Aparecida das. A cidadania nas constituições federais e leis de educação nacional. Simpósio Brasileiro de Política e Administração da Educação, 20. Vitória-ES, 2009.

Anais [...]. Vitória-ES: ANPAE, 2009. p. 1-18. Disponível em:
<https://www.anpae.org.br/simposio2009/332.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2020.

DUARTE, Clarice Seixas. Direito público subjetivo e políticas educacionais. **São Paulo Em Perspectiva**, v. 18, n. 2, p. 113-118, 2004. Disponível em:
<https://www.scielo.br/pdf/spp/v18n2/a12v18n2.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2021.

ESPING-ANDERSEN, Gosta. As Três Economias Políticas do *Welfare State*. **Revista Lua Nova**, n. 24, p. 85-116, set. 1991. Disponível em:
<https://www.scielo.br/pdf/ln/n24/a06n24.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2020.

ESTRADA, Adrian Alvarez; MEZNEK, Ivone. A universidade brasileira até a década de trinta: origem e influências. **Revista Valore**, Volta Redonda, n. 5, e-5009, 2020. Disponível em:
<https://docs.google.com/viewerng/viewer?url=https://revistavalore.emnuvens.com.br/valore/article/viewFile/273/342>. Acesso em: 20 jul. 2020.

FÁVERO, Maria de Lourdes de Albuquerque. **Educar**, Curitiba, n. 28, p. 17-36, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/er/n28/a03n28.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2020.

FERRARO, Alceu Ravanello. Analfabetismo e níveis de letramento no Brasil: o que dizem os censos? **Educ. Soc., Campinas**, v. 23, n. 81, p. 21-47, dez. 2002. Disponível em:
<https://www.scielo.br/pdf/es/v23n81/13930.pdf>. Acesso em 26 dez. 2020.

FIOR, Camila Alves; MERCURI, Elizabeth. Formação universitária: o impacto das atividades não obrigatórias. In: MERCURI, Elizabeth; POLYDORO, Soely A. J. (Org.). **Estudante universitário**: características e experiências de formação. Taubaté, SP: Cabral Editora e Livraria Universitária, 2003. p. 129-154.

FLORENTINO, Rosalvo. A educação e a cultura nas constituições brasileiras. **Revista de informação legislativa**, v. 19, n. 74, p. 103-158, abr./jun. 1982. Disponível em:
<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/181375/000393728.pdf?sequence=3&isAllowed=y>

FREITAS, Katia Siqueira de; BORGES, Ângela. LEPIKSON, Maria de Fátima Pessôa; LOURAU, Julie. Apontamentos sobre juventudes universitárias: o caso da Universidade Católica do Salvador, Bahia, Brasil. **Práxis Educacional**, v. 16, n. 42, p. 135-157, 2020. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/praxis/article/view/7346>. Acesso em: 20 jan. 2021.

GARRIDO, Edleusa Nery. **Moradia Estudantil e formação do(a) estudante universitário(a)**. 2012. Tese (Doutorado e Educação) – Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação, Campinas, SP. Disponível em:
http://repositorio.unicamp.br/jspui/bitstream/REPOSIP/250939/1/Garrido_EdleusaNery_D.pdf
 f. Acesso em: 10 mar. 2021.

GARRIDO, Edleusa Nery; MERCURI, Elizabeth Nogueira Gomes da Silva. A moradia estudantil universitária como tema na produção científica nacional. **Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional**, v. 17, n. 1, p. 87-95, jan.-jun./2013.

GENTILI, Pablo. Adeus à escola pública: a desordem neoliberal, a violência do mercado e o destino da educação das maiorias. In: GENTILI, Pablo (Org.). **Pedagogia da exclusão: crítica ao neoliberalismo em educação**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2002. p. 228-252.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6 ed. São Paulo: Atlas 2008.

GILIOLI, Renato de Sousa; BICHARA, Carlos David Carneiro Porto. **O Brasil em construção: 30 anos da Constituição Cidadã**. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2018. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/visiteacamara/cultura-na-camara/arquivos/o-brasil-em-construcao-30-anos-da-constituicao-cidada>. Acesso em: 27 dez. 2020.

GRENDLER, Paul F. **The universities of the Italian Renaissance**. Baltimore: John Hopkins University Press, 2002.

IMPERATORI, Thaís Kristosch. A trajetória da assistência estudantil na educação superior brasileira. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 129, p. 285-303, ago. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.109>. Acesso em: 08 mar. 2021.

LAFER, Celso. O significado da República. **Revista Estudos Históricos**, v. 2. n. 4, p. 214-224, 1989. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/2286/1425>. Acesso em: 27 dez. 2020.

LEINEKER, Mariulce da Silva Lima; ABREU, Claudia Barcelos de Moura. A educação do campo e os textos constitucionais: um estudo a partir da Constituição Federal de 1934. ANPED SUL, 9., 2012, Caxias do Sul-Rio Grande do Sul. **Anais [...]**. Caxias do Sul-Rio Grande do Sul: ANPED, 2012. p. 1-13. Disponível em: <http://www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/anpedsul/9anpedsul/paper/viewFile/1772/79>. Acesso em: 05 nov. 2020.

LEÓN, Juan Carlos Villagrán de. **Vulnerability: a conceptual and methodological review**. Bonn: UNU-EHS, 2006.

LIMA, Fábio Danilo Rolin de. **A política de assistência estudantil: uma análise sobre a contribuição da residência universitária para a permanência na UFPB**. 2019. 113 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/16046/1/Arquivototal.pdf>. Acesso em: 03 mar. 2021.

LISBOA, Carolina Cardoso Guimarães. **Normas constitucionais não escritas: costumes e convenções da constituição**. 2012. 243 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito da USP, São Paulo, 2012. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2134/tde-29082013-082952/publico/TESE_Normas_constitucionais_ao_escritas_Carolina_C_G_Lisboa.pdf. Acesso em: 05 nov. 2020.

MACHADO, Otávio Luiz. **Repúblicas Estudantis de Ouro Preto e Mariana: Percursos e Perspectivas**. Frutal-MG: Editora Prospectiva, 2014.

MALISKA, Marcos Augusto. **O Direito à Educação e a Constituição**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editores, 2001.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Editora Atlas, 2007.

MENARDI, Ana Paula Seco. **A educação na literatura de viagem e na literatura jesuítica – séculos XVI e XVII**. 2010. 289 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2010.

MICHELLOTO, Marcele Arrud. **Impactos de incentivos financeiros sobre o sucesso acadêmico empregando modelos de regressão multinível**. 2019. 152 f. Dissertação (Mestrado em Métodos e Gestão de Avaliação) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/215675/PMGA0043-D.pdf?sequence=-1&isAllowed=y>. Acesso em: 17 jul. 2020.

MOCELIN, Cassia Engres. Assistência estudantil como política de proteção social: uma possibilidade de seguridade social ampliada e intersetorial. **O Social em Questão**, ano XXII, n. 45, p. 239-260, set./dez. 2019. Disponível em: http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_45_art_11.pdf. Acesso em: 02 mar. 2021.

MORAES, Lúcia; DAYRELL, Marcelo. **Direito humano à moradia e terra urbana**. Curitiba: Inesc, 2008.

MOREIRA, Regina da Luz. Revolução Constitucionalista de 1932. *In: Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC) - FGV*. [20--]. Disponível em: <https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/FatosImagens/Revolucao1932>. Acesso em: 10 nov. 2020.

NASPOLINI, Rodrigo. As primeiras Faculdades de Direito: São Paulo e Recife. **Portal Jurídico Investidura**, Florianópolis/SC, 20 maio 2008. Disponível em: <http://investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/historia-do-direito/5-as-primeiras-faculdades-de-direito-sao-paulo-e-recife>. Acesso em: 20 dez. 2020.

OLIVEIRA, Maria Marly de. **Como fazer pesquisa qualitativa**. 7 ed. Revista e atualizada. Petrópolis, RJ: Vozes, 2016.

OLIVEIRA, Terezinha. Origem e memória das universidades medievais. **Várias Histórias**, Belo horizonte, v. 23, n. 37, jan./jun. 2007.

O REGIME republicano é o governo em nome do povo. **Jornal da USP**, Ribeirão Preto, 30 out. 2019. Disponível em: <https://jornal.usp.br/radio-usp/o-regime-republicano-e-o-governo-em-nome-do-povo/>. Acesso em 27 dez. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA – UNESCO. **Declaração Mundial sobre Educação Superior no Século XXI:**

Visão e Ação - 1998. São Paulo: Biblioteca Virtual de Direitos Humanos, Universidade de São Paulo, [20--]. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Declara%C3%A7%C3%A3o-Universal-dos-Direitos-Humanos/declaracao-universal-dos-direitos-humanos.html>. Acesso em: 18 dez. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO, **Declaração Universal dos Direitos Humanos - 1948**. São Paulo: Biblioteca Virtual de Direitos Humanos, Universidade de São Paulo, [20--]. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Declara%C3%A7%C3%A3o-Universal-dos-Direitos-Humanos/declaracao-universal-dos-direitos-humanos.html>. Acesso em: 18 dez. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO. **Cidade colonial de Santo Domingo**. [2019?]. Disponível em: <http://whc.unesco.org/en/list/526>. Acesso em: 18 dez. 2020.

PEREIRA, Elisabete Monteiro de Aguiar. **Políticas Educativas**, Campinas, v. 2, n. 1, p. 54-75, dez. 2008. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/Poled/article/view/18352>. Acesso em: 05 nov. 2020.

PIANA, Maria Cristina. **A construção do perfil do assistente social no cenário educacional**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/vwc8g/pdf/piana-9788579830389-03.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2021.

PINHEIRO, Maria Cláudia Bucchianeri. A Constituição de Weimar e os direitos fundamentais sociais. A preponderância da Constituição da República Alemã de 1919 na inauguração do constitucionalismo social à luz da Constituição Mexicana de 1917. Brasília, a. 43, n. 169, p. 102-126, jan./mar. 2006. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/92449/Pinheiro%20Maria.pdf?se>. Acesso em: 26 nov. 2020.

PINTO, José Marcelino de Rezende; BRANT, Liliane Lúcia Nunes de Aranha Oliveira; SAMPAIO, Carlos Eduardo Moreno; PASCOM, Ana Roberta Pati. Um olhar sobre os indicadores de analfabetismo no Brasil. **Rev. bras. Est. pedag.**, Brasília, v. 81, n. 199, p. 511-524, set./dez. 2000. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me0000308.pdf>. Acesso em: 26 nov. 2020.

PIOZZI, Patrizia. Da necessidade à Uberdade: uma nota sobre as propostas de Diderot e Condorcet para o ensino superior. **Educação e Sociedade**, v. 25, n. 88, out. 2004.

PONTUAL, Helena Daltro. Uma breve história das Constituições do Brasil. **Senado Federal**, [2013?]. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/noticias/especiais/constituicao25anos/historia-das-constituicoes.htm>. Acesso em: 27 dez. 2020.

PROWSE, Martin. Towards a Clearer Understanding of ‘Vulnerability’. **CPRC Working Paper**, n. 24, abr. 2003. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.1754445>. Acesso em: 18 ago. 2020.

REALE, Giovanni. **História da filosofia antiga**. São Paulo: Loyola, 1994.

REVOLUCAO DE 1930. *In: Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC), FGV.* [20--]. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/revolucao-de-1930-3>. Acesso em 27 dez. 2020.

RIBEIRO, Paulo Rennes Marçal. História da educação escolar no Brasil: notas para uma reflexão. **Revista Paidéia**, Ribeirão Preto, n. 4, p. 15-30, fev./jul. 1993. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/paideia/n4/03.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2020.

RIBEIRO, Vera Masagão. Alfabetismo funcional: referências conceituais e metodológicas para a pesquisa. **Revista: Educação & Sociedade**, ano 23, n. 60, p. 144-158, dez. 1997. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/es/v18n60/v18n60a8.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2020.

ROCHA, Marlos Bessa Mendes da. . Estudo sete. *In: Fávoro, Osmar (Org.). A educação nas constituintes brasileiras 1823-1988.* Campinas: Autores Associados, 2014. p. 151-174.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da educação no Brasil.** 40 ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

SAMPAIO, Helena de. Evolução do ensino superior brasileiro, 1808-1990. **Núcleo de Pesquisas sobre Ensino Superior**, p. 1-30, 1991. Disponível em <http://nupps.usp.br/downloads/docs/dt9108.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2020.

SAMPAIO, José Adércio Leite. **Direitos fundamentais.** 2 ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

SANTOS, Boaventura de Sousa; ALMEIDA FILHO Naomar de. **A Universidade no Século XXI: Para uma Universidade Nova.** 2008. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/inov/producao/seminarios/democracia-e-universidade-na-america-latina-projetos-e-experiencias-emergentes/disciplina-na-pos-graduacao/a-universidade-no-seculo-xxi>. Acesso em: 05 nov. 2020.

SANTOS, Carlos Nelson Ferreira dos; VOGEL, Arno. **Quando a rua vira casa: a apropriação de espaço de uso coletivo em centro de bairro.** Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Administração Municipal. Centro de pesquisas urbanas, 1985.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional positivo.** 28 ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

SILVA, Maria Aparecida Porto; COUTO, Lília Doria Pinto; ELOI, Merilande de Oliveira Soares. **A regulação do ensino superior no Brasil: uma breve reflexão.** Disponível em: http://educonse.com.br/2012/eixo_13/PDF/43.pdf. Acesso em: 12 nov. 2020.

SILVA, Maria das Graças Martins da; VELOSO, Tereza Christina Mertens Aguiar. Acesso nas políticas públicas de educação superior: dimensões e indicadores em questão. **Revista da Avaliação da Educação Superior (Campinas)**, v. 18, n. 3, p. 727-747, nov. 2013.

SILVA, Nilce da. Da ‘Revolução Francesa’ ao ‘Século XXI’: algumas notas acerca do sistema educacional francês. **História da Educação**, Pelotas, v.11, n. 23, p. 97-123, set./dez. 2007. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/asphe/article/view/29273/pdf>. Acesso em: 12 nov. 2020.

SILVEIRA, Míriam Moreira da. **Assistência Estudantil no Ensino Superior: uma análise sobre as políticas de permanência das universidades federais brasileiras**. 2012.

Dissertação – (Mestrado em Política Social). Programa de Pós-Graduação em Política Social, Centro de Ciências Jurídicas, Econômicas e Sociais, Universidade Católica de Pelotas, Pelotas, 2012.

SILVEIRA, Zuleide Simas de; BIANCHETTI, Lucídio. **Revista Brasileira de Educação**, v. 21, n. 64, p.79-99, jan.-mar. 2016. Disponível em:

<https://www.scielo.br/pdf/rbedu/v21n64/1413-2478-rbedu-21-64-0079.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2020.

SOUSA, Livia Mesquita de. **Significados e sentidos das casas estudantis**: um estudo com jovens universitários. 2005. 112 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2005. Disponível em:

<http://tede2.pucgoias.edu.br:8080/handle/tede/2004>. Acesso em: 20 nov. 2020.

SOUSA, Livia Mesquita de; SOUSA, Sônia Margarida Gomes. Significados e sentidos das casas estudantis e a dialética inclusão-exclusão. *Psicologia Ciência E Profissão*, v. 29, n. 1, p. 4-17, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/pcp/v29n1/v29n1a02.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2020.

SOUZA, Paulo André de. Avanços da educação brasileira garantidos pela Constituição Federal de 1934. SEMINÁRIO NACIONAL UNIVERSITAS/BR, 24., Maringá-PR, 2016.

Anais [...]. Maringá-PR, UNIVERSITAS/BR, 2016. p. 1363-1380. Disponível em: http://www.ppe.uem.br/xxivuniversitas/anais/trabalhos/e_6/6-005.pdf. Acesso em: 05 nov. 2020.

SUCUPIRA, Newton. Estudo três. *In*: Fávero, Osmar (Org.). **A educação nas constituintes brasileiras 1823-1988**. Campinas: Autores Associados, 2014. p. 71-87.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB. **Anuário UNEB em Dados 2016 – Base 2015**. Salvador: EDUNEB, 2016. Disponível em:

https://portal.uneb.br/transparencia/wp-content/uploads/sites/93/2017/06/ANUARIO_UNEB_2016_final-web_5.pdf. Acesso em: 20 jun. 2020.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB. **Anuário UNEB em Dados 2018-Base 2017**. Salvador: EDUNEB, 2018. Disponível em: <https://portal.uneb.br/seavi/wp-content/uploads/sites/134/2019/04/Anu%C3%A1rio-UNEB-em-Dados-2018-base-2017.pdf>.

Acesso em: 20 jun. 2020.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB. **Anuário UNEB em Dados 2019-Base 2018**. Salvador: EDUNEB, 2019b. Disponível em: https://portal.uneb.br/seavi/wp-content/uploads/sites/134/2019/12/ANUARIO_2019_BASE_2018.pdf.

Acesso em: 20 jun. 2020.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB. Conselho Universitário. **Regimento Geral da Universidade do Estado da Bahia**. Salvador: Reitoria da Universidade do Estado da Bahia, 2012. Disponível em: <https://portal.uneb.br/conselhos/wp->

content/uploads/sites/103/2019/02/Regimento-Geral-da-UNEB-1.pdf. Acesso em: Acesso em: 29 jun. 2020.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB. Conselho Universitário. **Resolução do Conselho Superior da Universidade do Estado da Bahia nº 1.366/2019**. Aprova o Regimento Geral das Casas de Estudantes da UNEB. Salvador: Conselho Universitário, 2019a. Disponível em: <https://portal.uneb.br/praes/wp-content/uploads/sites/59/2019/08/1366-consu-Res.-Regimento-Casas-de-Estudantes-1.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2020.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB. **Plano de Ações Prioritárias - 2014**. Salvador: Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN, 2010. Disponível em: <https://portal.uneb.br/conselhos/wp-content/uploads/sites/103/2019/02/Regimento-Geral-da-UNEB-1.pdf>. Acesso em: Acesso em: 29 jun. 2020.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB. Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PRAES. **Portal UNEB**. Salvador: UNEB, [20--?]. Disponível em: <https://portal.uneb.br/praes/>. Acesso em: 29 jun. 2020.

VASCONCELOS, Natalia Batista. Programa nacional de assistência estudantil: uma análise da evolução da assistência estudantil ao longo da história da educação superior no Brasil. **Ensino em Re-Vista**, v, 17, n. 2, p. 599-616, jul./dez. 2010. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/emrevista/article/view/11361/65982009>. Acesso em: 22 dez. 2020.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Trad. Daniel Grassi. 2 ed. Porto Alegre : Bookman, 2001.

ZAGO, Nadir. Do acesso à permanência no ensino superior: percursos de estudantes universitários de camadas populares. **Revista Brasileira de Educação**, v. 11, n. 32, p. 226-237, maio/ago. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbedu/v11n32/a03v11n32.pdf>. Acesso em: 26 dez. 2020.

APÊNDICE A – TERMO DE ANUÊNCIA

28/01/2021

SEI/GOVBA - 00025952370 - Termo de Anuência



UNEB GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
CHEFIA DE GABINETE - UNEB/REIT/CHEFGAB

TERMO DE ANUÊNCIA

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB), sediada à Rua Silveira Martins, nº 2.555, Cabula, Salvador - Bahia, aqui representada pelo Professor José Bites de Carvalho, matrícula nº 74.002305-3, Reitor, declara anuência para realização das atividades do Projeto de Pesquisa intitulado "Onde Você Mora? Aonde você foi morar?: Um análise sobre a política de moradia da Universitária na UNEB", desenvolvido por Luciana Teixeira Medeiros, referente aos *Campi* I, VII, IX, XI, XII e XV, com acesso à documentação e dados institucionais dos anos de 2015 e 2019 relativos à Assistência Estudantil e a Política de Moradia Universitária, após anuência do Comitê de Ética em Pesquisa, se necessário.

José Bites de Carvalho
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Bites de Carvalho, Reitor**, em 13/01/2021, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00025952370** e o código CRC **9F998FE9**.

Referência: Processo nº 074.7063.2020.0031330-11

SEI nº 00025952370

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28161078&infra_siste... 1/1

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Referente ao Aviso Nº 020/2021, publicado no D.O.E. de 09/02/2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Pública Estadual (PNAEST), bem como, a Resolução nº 1.316/2018 do Conselho Universitário (CONSU), torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Bolsa Auxílio Estudantil – UNEB, coordenado pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES).

Para fazer jus ao recebimento do auxílio pecuniário, o(a) discente já contemplado(a) pelos Editais do Programa Bolsa Auxílio nº 025/2016, nº 022/2017, nº 037/2018 e nº 024/2019 deverá fazer seu **ACEITE ELETRÔNICO** através do portal: sisba.uneb.br.

1. DOCUMENTOS

A homologação do processo de solicitação de bolsa-auxílio será procedida pela Comissão Permanente do Programa Bolsa Auxílio da PRAES, mediante confirmação do aceite eletrônico e análise da documentação apresentada que deverá seguir as seguintes especificações:

- a) Documento digitalizado e salvo no formato PDF;
- b) Tamanho da folha: A4;
- c) Tamanho máximo do documento: 5 megabytes;

O(a) candidato(a) deverá anexar cópias dos documentos no Sistema de Bolsa Auxílio (SISBA), sendo:

1.1 Bolsa Auxílio Complementar

- a) Comprovante de Matrícula no semestre 2021.1. (Apesar da matrícula neste semestre ser facultativa, caso o(a) discente opte por não cursá-lo, o benefício estará suspenso durante este período.
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada e digitalizada em sequência e por completo;
- c) Folha resumo de inscrição no cadastro Único (CADÚNICO) atualizado (janeiro/2019 aos dias atuais).

1.2 Bolsa Auxílio Permanência

- a) Comprovante de Matrícula no semestre 2021.1. (Apesar da matrícula neste semestre ser facultativa, caso o(a) discente opte por não cursá-lo, o benefício estará suspenso durante este período).
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada e digitalizada em sequência e por completo;

- c) Folha resumo de inscrição no cadastro Único (CADÚNICO) atualizado (janeiro/2019 aos dias atuais).

2- DA AVALIAÇÃO

- 2.1** Não serão validados documentos rasurados, ilegíveis ou que não obedeçam às especificações supramencionadas.
- 2.2** A não observância do prazo e envio dos documentos dentro do período estabelecido implicará na impossibilidade do recebimento da Bolsa Auxílio no ano vigente.
- 2.3** O(a) discente poderá excluir o arquivo e anexar outro que esteja em conformidade, quantas vezes se fizer necessário, **desde que esteja dentro do período estabelecido.**

3- DAS ETAPAS

3.1 - Abertura do sistema SISBA:

3.1.1 A abertura do sistema para aceite eletrônico será realizada no período de **22 de fevereiro de 2021 a 15 de março de 2021.**

3.1.2 Para realizar o aceite eletrônico, o(a) discente precisará acessar o sistema eletrônico de bolsa auxílio SISBA no endereço: sisba.uneb.br, anexar os documentos solicitados e aguardar confirmação do sistema, assim como, acompanhar a avaliação documental e o feedback através do sistema, que possibilitará substituições/correções, conforme Item 2.3.

3.2 - Divulgação da relação de contemplados:

A relação dos contemplados será divulgada em lista única, no portal da PRAES, no endereço eletrônico: portal.uneb/praes, no dia **17/03/2021**.

3.3 Cronograma:

| Etapas | Data |
|--|--------------------|
| Abertura do SISBA para realização de Aceite Eletrônico | 22/02 à 15/03/2021 |
| Encerramento do acesso ao SISBA | 15/03/2021 |
| Avaliação | 22/02 à 15/03/2021 |
| Resultado Preliminar | 17/03/2021 |
| Interposição de Recurso | 18/03 à 22/03/2021 |
| Resultado Final | 23/03/2021 |

4- QUANTITATIVO DE BOLSAS OFERTADAS

Os quantitativos de bolsas ofertadas em cada modalidade e seus respectivos valores estão

discriminados na tabela a seguir:

| Modalidade | Bolsas Ofertadas | Valor Mensal | Unidade de Bolsa (Até) |
|----------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------------|
| Bolsa Auxílio Complementar | 400 (Quatrocentas) | R\$300,00 | 10 |
| Bolsa Auxílio Permanência | 60 (Sessenta) | R\$400,00 | 08 |

5- DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 É de inteira responsabilidade do estudante a observância das informações e acompanhamento do processo de inscrição;

5.2. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Especial da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES).

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 08 de fevereiro de 2021.

José Bites de Carvalho
Reitor

ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 1.367/2019**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)**
CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)**RESOLUÇÃO Nº 1.367/2019**

Publicada no D.O.E. 26-07-2019, p. 17

Aprova as normas e procedimentos a concessão do Auxílio Emergencial destinado aos estudantes matriculados nos cursos de primeira graduação presencial da UNEB.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas competências legais e regimentais, com fundamento no Artigo 6º, incisos IV e XVI do Regimento Interno do CONSU e na Resolução nº 701/2009, de acordo com o que consta do Processo SEI nº 074.7029.2019.0013076-71, em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as normas e procedimentos a concessão do Auxílio Emergencial destinado aos estudantes matriculados nos cursos de primeira graduação presencial, no âmbito da Universidade do Estado da Bahia, conforme Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2019.

José Bites de Carvalho
Presidente do CONSU

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 1.367/2019
NORMAS E PROCEDIMENTOS A CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições regimentais e fundamentada nos princípios da Lei nº9.394/96, no Programa Nacional de Assistência Estudantil das Universidades Estaduais (PNAEST) e na Resolução nº 701/2009 do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da UNEB, para estudantes de graduação da UNEB, resolve regulamentar, a partir de normas e procedimentos a concessão do Auxílio Emergencial destinado aos estudantes matriculados nos cursos de primeira graduação presencial da UNEB, em situação de hipossuficiência financeira, e situações imprevistas, que prejudiquem a sua permanência acadêmica.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Auxílio Emergencial objetiva a garantia da permanência acadêmica dos (as) discentes dos cursos de graduação presencial da UNEB, em situação de hipossuficiência financeira, devido a situação imprevista, a qual prejudique a sua permanência acadêmica, nas áreas prioritárias de: Alimentação, moradia e transporte, por motivos como: perda de vínculo empregatício formal, nos últimos seis meses, do (a) discente ou do membro familiar mantenedor; falecimento do membro familiar mantenedor; enfermidade ou acidente que impeça o (a) estudante de realizar atividade profissional e que não tenha outra forma de manter-se financeiramente; em decorrência de dependência financeira do (a) estudante, nos casos de separação ou divórcio do cônjuge; em virtude de seca ou inundação para famílias de estudantes, que mantenham-se da agricultura familiar (agricultor familiar vinculado a comprovação).

Parágrafo Único. O referido Auxílio, de cunho financeiro está alinhado com os parâmetros do PNAEST, o qual converge com os princípios da política de Assistência e Permanência Estudantil da instituição, em especial:

- I- Consolidar a proposta institucional da UNEB de promover a inclusão social, através de ações de assistência e permanência estudantil na política educacional;
- II- Instituir ações que visem o decréscimo dos índices de: evasão, repetência e baixo desempenho acadêmico dos estudantes de graduação do ensino presencial, em virtude de questões socioeconômicas; e,
- III- Proporcionar condições efetivas de permanência aos estudantes regularmente matriculados na UNEB, que se encontre em situação imprevista.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO

Seção I
Critérios para participação e concessão do Auxílio Emergencial

Art. 2º. A garantia de solicitação de concessão do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES será destinada aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial, que não possuam diploma de ensino superior, estejam em situação de hipossuficiência financeira, devido a situação imprevista, a qual prejudique a sua permanência acadêmica, nas áreas prioritárias de: Alimentação, moradia e transporte, e tenham os seguintes requisitos:

I- Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação presencial da UNEB, em no mínimo 03 (três) componentes curriculares;
II- Estudantes cuja convocação pelo Sistema de Seleção Unificado (SISU) tenha ocorrido, após as publicações dos editais dos Programas de Assistência e Permanência Estudantil da UNEB/PRAES e/ou da esfera governamental: municipal, estadual ou federal; e,
III- Comprovar a situação de hipossuficiência financeira, que esteja afetando a permanência acadêmica, tais como:

- a- Não ser bolsista em Programa de Bolsa institucional ou governamental: municipal, estadual ou federal;
- b- Não estar participando de Programa de Estágio Remunerado da UNEB, ou de outra instituição;
- c- Não ter obtido a concessão do Auxílio Emergencial no interstício de 18 (dezoito) meses;
- d- Apresentar Questionário Socioeconômico disponibilizado pela UNEB/PRAES, no sítio eletrônico, preenchido de forma correta, completa e legível, que se encontra no ANEXO, da presente Resolução;
- e- Apresentar documentação comprobatória completa e legível, cuja relação encontra-se no Anexo, conforme exigido nesta Resolução;
- f- Comprovar renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio; e,
- g- Participar de entrevista com Analista Universitária-Serviço Social da UNEB/PRAES.

§ 1º. A solicitação do Auxílio Emergencial UNEB/PRAES poderá ser realizada, a partir do primeiro dia letivo do semestre, o qual o (a) estudante está em curso, até no máximo duas semanas para finalização do semestre letivo a qualquer tempo, dentro do período de integralização curricular.

§ 2º. A concessão do auxílio emergencial só poderá ser solicitada uma vez a cada período de 18(dezoito) meses. Após esse interstício, sendo necessária nova solicitação por parte do (a) discente beneficiado anteriormente, a mesma só será analisada em virtude de motivos supervenientes e que não poderão ser os mesmos que justificaram deferimento anterior.

CAPÍTULO III AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Seção I

Abertura do processo de Solicitação do Auxílio Emergencial UNEB/PRAES

Art. 3º. A avaliação socioeconômica da solicitação da concessão do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES terá as seguintes fases:

I- Inscrição mediante abertura de processo do Protocolo Geral da UNEB, no campus, ao qual o (a) estudante está vinculado (a), constando: Requerimento Escolar preenchido; Questionário Socioeconômico de Solicitação do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES preenchido de forma legível, correta e completa; e as documentações comprobatórias do (a) discente e núcleo familiar, o qual consta no artigo da referida Resolução, devidamente autenticadas por servidor (a) do Protocolo da UNEB;

II- Análise do processo de Solicitação do Auxílio Emergencial, Analista Universitária-Serviço Social da UNEB/PRAES, para verificar, se o pleito está de acordo com os critérios de participação e concessão, previstos no CAPÍTULO II - Da Concessão, da presente Resolução; e,

III- Entrevista Social realizada pela Analista Universitária-Serviço Social da UNEB/PRAES.

§1º. O processo de Solicitação do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES será considerado indeferido caso não atenda os critérios estabelecidos para a concessão do Auxílio Emergencial, previstos no CAPÍTULO II – Da Concessão, como também o não envio do: Requerimento Escolar, e/ou Questionário Socioeconômico de Solicitação do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES, e/ou as documentações comprobatórias não sejam encaminhadas conforme orientado no artigo.

§2º. Após a realização da Entrevista Social poderão ser solicitadas documentações complementares para efeito de comprovação das informações prestadas a Analista Universitária-Serviço Social UNEB/PRAES.

Seção II

Documentação Comprobatória

Art. 4º. O(A) discente deverá incluir no Processo de Solicitação de Auxílio Emergencial, além do Requerimento Escolar, e do Questionário Socioeconômico da UNEB/PRAES, preenchidos legível, corretamente e completo, os documentos comprobatórios, apresentados de forma legível e documentação completa, conforme os itens abaixo relacionados e as especificações, que constam no *Anexo, desta Resolução:

- a) Cópia autenticada por servidor (a) do Protocolo da UNEB da Guia de Matrícula institucional;
- b) Cópia autenticada por servidor (a) do Protocolo da UNEB dos documentos de identificação do (a) estudante e dos membros do núcleo familiar, relacionados no Formulário Socioeconômico da UNEB/PRAES, que partilham da mesma renda, ainda que residam em localidade diferente, conforme o *Anexo;
- c) Comprovante (s) de rendimento (s) formal ou informal de todas as pessoas do grupo familiar, que partilham da mesma renda, ainda que resida em localidade diferente de acordo com o Anexo autenticada por servidor (a) do Protocolo da UNEB;
- d) Declaração de que não exerce atividade remunerada, quando for o caso, do(a) discente e demais membros do núcleo familiar, que partilham da mesma renda, ainda que residam em localidade diferente, conforme o *Anexo, autenticada por servidor (a) do Protocolo da UNEB;
- e) Comprovação do motivo da Solicitação do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES, conforme o *Anexo, autenticada por servidor (a) do Protocolo da UNEB; e,
- f) Cópia do Comprovante de conta corrente ativa cuja titularidade seja única exclusivamente do (a) solicitante do Auxílio Emergencial, autenticada por servidor (a) do Protocolo da UNEB.

Seção III **Análise Socioeconômica**

Art. 5º. A análise socioeconômica dos solicitantes do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES será realizada pela Analista Universitária-Serviço Social da referida Pró-Reitoria.

Art. 6º. Os pleitos dos solicitantes do Auxílio Emergencial somente estarão aptos para serem analisados, se estiverem totalmente de acordo com o artigo 2º, desta Resolução.

Art. 7º. Após a análise socioeconômica pela Analista Universitária-Serviço Social será emitido um Parecer, consubstanciando o motivo do deferimento ou indeferimento, que passará posteriormente, pela apreciação da gestão da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da UNEB.

CAPÍTULO IV **PAGAMENTO-CRITÉRIOS PARA GARANTIA E SUSPENSÃO DO AUXÍLIO** **EMERGENCIAL UNEB/PRAES**

Seção I **Formas de pagamento do Auxílio Emergencial UNEB/PRAES:**

Art. 8º. Caso o pleito da solicitação do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES, após a análise socioeconômica seja deferido, o referido auxílio financeiro poderá ser concedido de uma de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) até, no máximo o pagamento de três parcelas de R\$500,00 (Quinhentos Reais), conforme especificado no Parecer emitido por uma Analista Universitária-Serviço Social da UNEB/PRAES.

Art. 9º. O pagamento do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES será efetuado em conta corrente ativa cuja titularidade deve ser única e exclusivamente do (a) estudante, conforme o comprovante apresentado no processo de solicitação do Auxílio Emergencial.

Parágrafo Único. A concessão do Auxílio Emergencial terá a duração mínima de 01 (um) mês e máxima de 03 (três) meses. E, somente poderá ser solicitado uma vez, a cada período de 18(dezoito) meses, durante a permanência do (a) estudante no curso de graduação presencial na UNEB.

Seção II

Critérios para garantia do pagamento do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES

Art. 10. Para que seja garantida a manutenção do pagamento do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES, o (a) estudante deverá estar de acordo com as orientações previstas, no artigo 2º, dos incisos: I, II, III.

Parágrafo Único. Caso o (a) estudante não atenda nenhuma dessas orientações previstas acima a solicitação para concessão do benefício do Auxílio Emergencial não poderá ser deferida.

Seção III

Critérios para suspensão do pagamento do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES

Art. 11. O benefício do Auxílio Emergencial será imediatamente cancelado no caso de:

- I- Estudante que não esteja enquadrado (a), no artigo 2º, incisos I, II, III deste documento;
- II- Caso o (a) discente passe a receber qualquer outro recurso financeiro via: Programa de Assistência e Permanência da UNEB/PRAES; programas do governo da esfera: municipal, estadual ou federal e estágio remunerado;
- III- Em virtude de transferência de curso de graduação institucional;
- IV- Por motivo de transferência de curso para outra instituição;
- V- No caso de trancamento total do curso de graduação;
- VI- Em razão de desistência do curso;
- VII- Por omissão de informações inverídicas e documentações falsas apresentadas; e,

VIII- Em decorrência do falecimento do (a) discente.

§ 1º. Caso seja constatado, em qualquer período, a situação prevista no Artigo 11, inciso VII, o (a) estudante deverá ressarcir os valores recebidos da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), ficando a gestão central da Universidade do Estado da Bahia, ou órgão responsável em avaliar como se ocorrerá o reembolso do recurso financeiro disponibilizado.

§ 2º. No caso do § 1º do artigo 11, além do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, o (a) discente estará sujeito às penalidades e procedimentos legais, civis, administrativos ou penais, conforme o caso.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos que não estejam previstos nessa resolução serão considerados omissos e serão avaliados, através de uma Comissão instituída extraordinariamente, através da gestão central da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade do Estado da Bahia.



ANEXO II

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

O presente instrumento é parte integrante do processo de avaliação da solicitação de Auxílio Emergencial.

O/A discente deverá preencher com letra legível todas as questões que subsidiarão para a análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social.

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO/A DISCENTE:

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____.

Número de Matrícula: _____

Campus: _____

RG: _____ CPF: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: () Solteiro/a () Casado/a () Divorciado/a () Viúvo/a () União Estável

Endereço atualizado: _____

Número: _____ Bairro: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Possui algum tipo de deficiência? () Não () Sim. Qual?

() Auditiva () Baixa Visão () Cegueira () Física () Mental () Múltipla () Surdez

() Outra - Qual? _____

Possui Superdotação? () Sim () Não () Não se Aplica

***Informações Bancárias:**

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

***Não pode ser conta poupança nem conta conjunta**

II. DADOS ACADÊMICOS:

Curso: _____ **Ano de ingresso:** _____

Turno: () Matutino () Vespertino () Noturno

Forma de Ingresso na UNEB: () Sistema de Cotas () Ampla Concorrência () ENEM

() Transferência Interna () Transferência Externa

Possui alguma graduação anterior?

() Não Sim () Qual? _____

A graduação é: () Bacharelado () Licenciatura () Bacharelado e Licenciatura

Tipo de instituição que estudou durante o Ensino Fundamental:

() Integralmente em Instituição Pública

() Parcialmente em Instituição Pública

() Integralmente em Instituição Particular

() Parcialmente em Instituição Particular

() Integralmente em instituição Particular com bolsa

() Parcialmente em instituição Particular com bolsa

III. INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS:

Local de moradia:

() Imóvel Próprio

() Imóvel cedido

() Imóvel alugado. Qual o valor do aluguel? _____

() Imóvel Financiado. Qual o valor da prestação? _____

Localização do imóvel: () Zona Urbana () Zona Rural

Tabela Detalhada Dados dos Membros do Grupo Familiar

| Nome Completo | Grau de Parentesco | Data de nascimento | Grau de Escolaridade | Profissão | Atual vínculo: | Renda Mensal |
|---------------|--------------------|--------------------|----------------------|-----------|----------------|--------------|
| 1. | | | | | | R\$ |
| 2. | | | | | | R\$ |
| 3. | | | | | | R\$ |
| 4. | | | | | | R\$ |
| 5. | | | | | | R\$ |
| 6. | | | | | | R\$ |
| 7. | | | | | | R\$ |
| 8. | | | | | | R\$ |
| 9. | | | | | | R\$ |
| 10. | | | | | | R\$ |

Siglas:

| | |
|-------------------------|---|
| Emprego Formal (EF) | Pensionista (P) |
| Desempregado (D) | Pensão Alimentícia (PA) |
| Atividade Informal (AI) | Estágio (EST) |
| Auxílio Doença (AD) | Benefício de Prestação Continuada (BPC) |
| Aposentado/a (A) | Salário Maternidade (SM) |
| Estudante (E) | Bolsa Família (BF) |

Renda total familiar: R\$ _____

Despesas Familiares

Alimentação: R\$ _____

Aluguel: R\$ _____

Financiamento do imóvel: R\$ _____

Higiene Pessoal: R\$ _____

Conta de Luz: R\$ _____

Conta de Água: R\$ _____

Conta de Telefone: R\$ _____

Transporte: R\$ _____

Plano de Saúde: R\$ _____

Despesas do/a Estudante:

Alimentação: R\$ _____

Aluguel: R\$ _____

Financiamento do imóvel: R\$ _____

Higiene Pessoal: R\$ _____

Conta de Luz: R\$ _____

Conta de Água: R\$ _____

Conta de Telefone: R\$ _____

Transporte: R\$ _____

Plano de Saúde: R\$ _____

Medicação: R\$ _____

Total das despesas: R\$ _____

O/A estudante é vinculado a algum Programa de Assistência Estudantil? () Não () Sim

Em caso afirmativo, o Programa é nível: () Municipal () Estadual () Federal

Declaro para os devidos fins, que as informações por mim prestadas neste Questionário Socioeconômico, assim como as documentações anexadas no processo são verídicas. E caso, em qualquer tempo comprove-se que as informações prestadas e documentos são inverídicos, comprometo-me na devolução dos valores, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Local

Dia

Mês

Ano

ANEXO III – EDITAL Nº 007/2021 – UNEB/PRAES

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 007/2021

Referente ao Aviso nº 027/2021, publicado no D.O.E. de 18/02/2021.

Processo Seletivo para concessão de Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital para estudantes da Universidade do Estado da Bahia (UNEB)

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), através da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES) da UNEB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Pública Estadual (PNAEST), nos Decretos nº 19.258/2020 e nº 19.529/2020 do Governo do Estado da Bahia, bem como a Resolução CONSU nº 1.406/2020, que regulamenta o Plano de Ação para o enfrentamento à pandemia COVID-19, no âmbito da UNEB, a Resolução CONSU nº 1.423/2020, que aprova os Documentos Referenciais concernentes às ações acadêmicas, gestão de pessoas e procedimentos administrativos em função do estado de calamidade pública decorrente da Pandemia COVID-19, no âmbito da UNEB, Resolução CONSU nº 1.434/2020, que aprova, em caráter excepcional, a criação de auxílios de Inclusão Digital e Conectividade para os alunos dos cursos de graduação presencial e pós-graduação *Stricto Sensu*, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no âmbito da UNEB, alterada pela Resolução CONSU nº 1.447/2021 e a Resolução CONSEPE nº 2.098/2020, que aprova o Calendário Acadêmico simplificado de atividades remotas para o semestre letivo 2021.1 da UNEB torna público a **abertura das inscrições para o Processo Seletivo para concessão de Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital para estudantes da UNEB**, visando acompanhamento das atividades acadêmicas de ensino dos cursos de primeira graduação ou curso de pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado) na UNEB, via mediação tecnológica, durante a suspensão das atividades presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19.

1 DO PÚBLICO ALVO

- 1.1 - Auxílio Financeiro – Estudantes de graduação regularmente matriculados/as no semestre letivo 2021.1 na modalidade presencial e de oferta contínua, nos termos da Resolução CONSEPE nº 2.098/2020, de primeira graduação e que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica, em consonância com a Política de Assistência Estudantil da Universidade.
- 1.2 - Auxílio Conectividade – Estudantes de graduação regularmente matriculados/as no semestre letivo 2021.1 (de primeira graduação) e estudantes de programa de pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado), na modalidade presencial e de oferta contínua, nos termos da Resolução CONSEPE nº 2.098/2020, e que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica, em consonância com a Política de Assistência Estudantil da Universidade.

2 DA DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO

2.1 O benefício de que trata o presente Edital será dividido em duas categorias:

- I. Auxílio Financeiro – concessão de auxílio financeiro, em parcela única, no valor

de até R\$ 800,00 (oitocentos reais), com a finalidade de viabilizar a aquisição, o acesso ou a manutenção de equipamentos de tecnologia da informação, objetivando o acompanhamento das atividades acadêmicas, via mediação tecnológica, de estudantes descritos no item 1, durante a suspensão das atividades presenciais, em virtude da pandemia da COVID-19;

- II. Auxílio Conectividade – concessão de acesso móvel à internet durante 06 (seis) meses, que será disponibilizado em forma de GBs adicionais para uso acadêmico, no número do celular com chip e plano de dados ativo informado pelo/a estudante no ato da inscrição.
- 2.2 O auxílio financeiro deverá ser utilizado exclusivamente para custear parte ou a totalidade do valor para aquisição ou melhoria de equipamento de tecnologia da informação que viabilizem o acesso do discente à internet.
 - 2.3 O auxílio financeiro recebido pelos/as estudantes selecionados/as poderá ser utilizado com a aquisição de peças, frete e acessórios para uso do equipamento adquirido, para fins de comprovação da utilização do valor auferido do auxílio de apoio à inclusão digital, assim como mão de obra para manutenção ou instalação dos equipamentos.
 - 2.4 O prazo de concessão do auxílio conectividade será de até 06 (seis) meses podendo ser descontinuado ou renovado, a depender da manutenção da suspensão de atividades presenciais de ensino ou a critério da Administração Central da UNEB.

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DA INSCRIÇÃO

- 3.1.1. No ato da inscrição o/a estudante poderá optar por:
 - I. Inscrever-se apenas para o auxílio financeiro;
 - II. Inscrever-se apenas para o auxílio conectividade; ou
 - III. Inscrever-se para os dois auxílios (financeiro e conectividade).
- 3.1.2. O formulário de inscrição constará das três opções para que o/a estudante marque apenas uma, indicando a sua escolha.

3.2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.2.1 A inscrição será realizada única e exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço: www.selecao.uneb.br/inclusaodigital2021.1, através do qual deverão ser encaminhados os documentos elencados no item 4, não sendo possível sua realização de forma presencial, nem através dos Correios.
- 3.2.2 O/A estudante que desejar participar da seleção para o Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital, deverá:
 - I. Estar regularmente matriculado/a, nos termos dispostos no item 1 do presente Edital. Não sendo necessária a apresentação do comprovante de matrícula pelo/a candidato/a, já que a verificação da situação de matrícula no semestre 2021.1 será realizada pela equipe da GERINF/UNEB, com dados obtidos de integração com o Sistema Acadêmico Sagres.

- a) A verificação da situação de matrícula do/a estudante se dará a partir do *login* do/a próprio/a candidato/a que deverá ser utilizado no acesso ao formulário de inscrição;
 - b) Não serão aceitas inscrições feitas a partir da autenticação de *login* de terceiros, seja de técnico administrativo, de docente e/ou de setores da UNEB, sob pena de indeferimento da inscrição do/a candidato/a.
- II. Efetuar o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.selecao.uneb.br/inclusaodigital2021.1;
 - III. Anexar arquivos contendo a documentação obrigatória, conforme especificado no item 4 deste Edital;
 - IV. Anexar somente 01 (hum) Orçamento Descritivo Atualizado para aquisição ou manutenção de equipamento de tecnologia da informação que justifique o valor solicitado, se a inscrição incluir o benefício de auxílio financeiro;
 - V. Manifestar anuência com os termos da Declaração de Responsabilidade, disponível no formulário eletrônico www.selecao.uneb.br/inclusaodigital2021.1;
 - VI. Manifestar anuência com os termos da Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício disponível no formulário eletrônico de inscrição www.selecao.uneb.br/inclusaodigital2021.1.
 - VII. Manifestar condição de Vulnerabilidade Socioeconômica disponível no formulário eletrônico de inscrição www.selecao.uneb.br/inclusaodigital2021.1.

3.2.3. Caso haja mais de uma inscrição por matrícula, será considerada a última versão submetida.

3.2.4. Os documentos obrigatórios que estejam rasurados, ilegíveis ou que não obedeçam as especificações do presente Edital não serão considerados validados para participação no referido Processo Seletivo.

3.2.5. O benefício somente será concedido aos/às estudantes que tenha(m) realizada matrícula no semestre letivo 2021.1, conforme classificação neste processo seletivo, até o limite estabelecido pelo item 2.2 deste Edital, em prol da participação efetiva do/a estudante nas atividades acadêmicas de graduação e pós-graduação, por mediação tecnológica, durante a suspensão das aulas presenciais, em decorrência da pandemia, ficando a PRAES responsável por acompanhar o efetivo cumprimento do quanto disposto.

3.2.6. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente às exigências especificadas neste Edital e preencherem os critérios estabelecidos por etapa da análise documental (Item 6.1.2), às quais serão atribuídas as regras classificatórias.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. Os documentos, listados a seguir, deverão ser digitalizados pelo/a estudante e anexados junto ao Formulário de Inscrição, conforme item 3.2.

4.2. A documentação do/a estudante deverá ser compatível com as informações prestadas no Formulário de Inscrição, sendo de responsabilidade do/a estudante a manutenção da documentação original para fins de comprovação, sempre que solicitado.

4.3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.3.1. PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO:

I. Documento de Identificação com foto do/a candidato/a.

Poderá ser aceito como documento de identificação, desde que esteja legível, qualquer um destes abaixo relacionados:

- a) Registro Geral (RG - frente e verso) contendo o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o RG do/a candidato/a não tenha o número do CPF, o/a candidato/a deverá também anexar o documento do CPF;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - frente e verso), dentro do prazo de validade;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Parte da foto e informações referentes à qualificação civil);
- d) Carteira de Registro Profissional (frente e verso), dentro do prazo de validade;
- e) No caso de estudantes estrangeiros/as, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte, acompanhado de visto.

II. Comprovante de conta bancária do tipo Corrente: contendo o nome do titular da conta, nome do Banco, número da Agência e da Conta. O comprovante precisa ser uma conta ativa e deve estar sem rasuras e legível.

- a) Para contas abertas junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, será aceita, como opção, a conta Poupança. Para os demais bancos, somente será aceita conta bancária do tipo Corrente;
- b) O/A estudante deverá ser o/a titular exclusivo/a ou primeiro/a titular em caso de conta conjunta. Não será aceito comprovante bancário em nome de terceiros;
- c) Não pode ser apresentado como comprovante bancário a conta corrente para depósito dos/as beneficiários/as do Programa Mais Futuro, pois esta conta é específica para depósito da bolsa deste Programa.

III. Comprovante de residência: uma (01) conta de consumo atualizada, do endereço de origem em nome do/a estudante ou de algum membro do grupo familiar imediato, podendo ser: conta de energia elétrica; conta de água; conta de telefone ou fatura de cartão de crédito.

- a) A conta de consumo apresentada pelo/a candidato/a deverá conter as informações legíveis e sem rasuras para identificação do/a proprietário/a do imóvel e o endereço;
- b) No caso de candidatos/as que residem em comunidades indígenas, quilombolas, terreiros, ciganos, e demais comunidades tradicionais será aceita como comprovação de residência uma Declaração emitida pelo representante da comunidade

IV. Orçamento Descritivo Atualizado: deve ser preenchido pela Unidade Comercial, no caso de loja física (fornecedor/prestador de serviço), que fará a entrega do equipamento/peça ou serviço (instalação/manutenção) a que se refere este Edital e deve conter: CNPJ e/ou Razão Social e/ou Nome Fantasia (pelo menos uma dessas

três informações), preço por item, descrição dos itens, preço do frete (se for em localidade diferente do local de moradia do/a candidato/a), contato telefônico e/ou e-mail. No caso de site da Unidade Comercial, o Orçamento Descritivo Atualizado pode ser o *print* ou a impressão em pdf da tela e deve conter: CNPJ e/ou Razão Social e/ou Nome Fantasia (pelo menos uma dessas três informações), preço por item, descrição dos itens, preço do frete (se for em localidade diferente do local de moradia do/a candidato/a), contato telefônico e/ou e-mail. Não será aceito Orçamento Descritivo Atualizado manuscrito (à mão) pelo/a próprio/a candidato/a.

- a) O Orçamento Descritivo Atualizado deve ser realizado no prazo de publicação e inscrições para o presente Edital, e servirá para justificar o valor solicitado e também para a futura prestação de contas;
- b) Não serão aceitos Boleto ou Nota Fiscal de compra ou manutenção do produto nesta fase de inscrição, em substituição ao Orçamento Descritivo Atualizado.

4.3.2. PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO CONECTIVIDADE:

I. Documento de Identificação com foto do/a candidato/a.

Poderá ser aceito como documento de identificação, desde que esteja legível, qualquer um destes abaixo relacionados:

- a. Registro Geral (RG - frente e verso) contendo o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o RG do/a candidato/a não tenha o número do CPF, o/a candidato/a deverá também anexar o documento do CPF;
- b. Carteira Nacional de Habilitação (CNH - frente e verso), dentro do prazo de validade;
- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (Parte da foto e informações referentes à qualificação civil);
- d. Carteira de Registro Profissional (frente e verso), dentro do prazo de validade;
- e. No caso de estudantes estrangeiros/as, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte, acompanhado de visto.

II. Comprovante de residência:

Será aceita uma (01) conta de consumo, do endereço de origem em nome do/a estudante ou de algum membro do grupo familiar imediato, podendo ser: conta de energia elétrica; conta de água; conta de telefone ou fatura de cartão de crédito.

- a) A conta de consumo apresentada pelo/a candidato/a deverá conter as informações legíveis e sem rasuras para identificação do/a proprietário/a do imóvel e o endereço;
- b) No caso de candidatos/as que residem em comunidades indígenas, quilombolas, terreiros, ciganos, e demais comunidades tradicionais será aceita como comprovação de residência uma Declaração emitida pelo/a representante da comunidade.

4.3.3 PARA SOLICITAÇÃO DOS DOIS AUXÍLIOS (FINANCEIRO E CONECTIVIDADE):

Os/As estudantes que solicitarem os dois auxílios deverão apresentar a mesma documentação indicada no item 4.3.1.

4.4 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.4.1. Caso o/a candidato/a informe no Formulário de Inscrição que é vinculado/a ou a sua família ao Cadastro Único do Governo Federal (CAD Único) ou ao Programa Bolsa Família, deverá anexar:

- I. Inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CADÚnico):** Folha resumo do registro individual ou do núcleo familiar, que o/a candidato/a esteja citado, atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único Familiar), com prazo máximo de 02 (dois) anos, que deverá estar carimbada e assinada pelo órgão responsável pelo fornecimento das informações e, na ausência do carimbo, o/a servidor/a responsável deverá registrar o número da matrícula funcional e assinar. Somente será considerada válida a Folha Resumo que esteja com a descrição acima.

4.4.1.1. O/A candidato/a poderá, na ausência da Folha Resumo do Registro Individual ou do núcleo familiar ao qual o/a candidato/a esteja citado/a, atualizado no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único Familiar), apresentar um Comprovante emitido pelo site do Governo Federal.

4.5. Todos os documentos obrigatórios e complementares exigidos deverão seguir as seguintes especificações e ser anexados nos arquivos específicos para cada documento:

- a) Documento digitalizado e salvo no formato tipo PDF;
- b) Tamanho máximo do documento: 10 megabytes;
- c) Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. As inscrições homologadas no Processo Seletivo para concessão de Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital da UNEB serão classificadas de acordo com a pontuação obtida, em cada categoria, conforme parâmetros estabelecidos no Barema (Anexo I);

5.2. Havendo empate na pontuação, será utilizado o critério de maior idade, devendo ser considerado o dia, mês e ano de nascimento do/a candidato/a, registrado no documento de identificação.

6. DAS ETAPAS

6.1. São etapas do presente processo seletivo:

6.1.1. Inscrição – por parte do/a candidato/a, através do formulário eletrônico, com uso do número de matrícula e login próprios, conforme especificado nos itens 3.2 e 4.3 e no prazo descrito no cronograma deste Edital (item 7);

6.1.2. Análise Documental – realizada por Comissão, constituída pela PRAES, especificamente para os procedimentos operacionais deste edital (Comissão de Análise Documental). As informações apresentadas pelo/a candidato/a no Formulário de Inscrição serão analisadas para que seja possível verificar se estão em

conformidade com a documentação obrigatória e classificadas, conforme pontuação obtida de acordo com o Barema proposto para o presente edital (Anexo I);

6.1.3. A análise documental ocorrerá em duas etapas:

- a) As inscrições efetuadas pelos/as candidatos/as ao processo seletivo serão analisadas pela Comissão Avaliadora constituída pela PRAES. O relatório de candidatos/as inscritos/as na etapa I será expedido em: 15/02/2021, até às 23:59min, para que sejam realizadas as avaliações dos/as candidatos/as. O relatório de candidatos/as inscritos/as na etapa II será expedido em 22/02/2021, até às 23:59min.
- b) Serão contemplados até 2.000 (Dois mil) estudantes com o Auxílio financeiro e 3.000(três mil) estudantes com o Auxílio de conectividade, classificados/as com escore igual ou superior à 18 (dezoito) pontos, que tenham sua documentação obrigatória considerada validada pela Comissão Avaliadora, constituída pela PRAES;
- c) Caso o número de candidatos/as classificados/as e contemplados/as em cada categoria fique abaixo do número de benefícios disponibilizados neste Edital, os/as candidatos/as classificados/as, com escore abaixo de 18 (dezoito) pontos e com documentação considerada validada pela Comissão Avaliadora constituída pela PRAES, poderão também ser contemplados/as até o limite dos benefícios deste Edital.

6.2. Fase de apresentação de recursos: É facultado ao/à candidato/a que não foi contemplado/a neste Edital o direito de recorrer, através de formulário eletrônico de recurso, que poderá ser acessado no mesmo endereço de sua inscrição www.selecao.uneb.br/inclusaodigital2021.1, dentro do prazo previsto no Cronograma (item 7).

6.2.1. O Comitê Gestor do presente Edital apreciará os recursos apresentados, procedendo às alterações pertinentes na ordem classificatória, caso seja necessário, antes da publicação do Resultado Final.

6.2.2. O Comitê Gestor poderá convocar a Comissão Avaliadora para auxiliar na fase de recursos.

6.2.3. Os/As contemplados/as somente terão acesso ao benefício após a publicação do Resultado Final e a confirmação da matrícula.

6.3. Divulgação dos Resultados: A UNEB divulgará a lista de contemplados/as na página da PRAES, através do endereço <https://portal.uneb.br/praes/editais-abertos/>.

6.3.1. Os/As candidatos/as classificados/as e contemplados/as serão listados/as pelo número de matrícula e nome completo, em ordem alfabética;

6.3.2. Os/As candidatos/as classificados/as, porém não contemplados/as (documentação considerada deferida, a partir do número 2001º) serão listados apenas pelo número de matrícula, em ordem numérica;

6.3.3. Os/As candidatos não classificados/as por estarem com escore abaixo de 18 (dezoito) pontos e com documentação deferida, serão listados apenas pelo número de matrícula, em ordem numérica;

6.3.4. Os/As candidatos/as não classificados/as, por terem tido documentação indeferida,

ou por não terem atendido aos critérios de inscrição do processo seletivo, serão listados apenas pelo número de matrícula, em ordem numérica;

- 6.4. Concessão dos Auxílios de Suporte Emergencial à Inclusão Digital: dentro dos prazos previstos no Cronograma (Item 7), a PRAES encaminhará à:
- Secretaria Especial de Contabilidade e Finanças (SECONF), conforme disponibilização dos recursos, a relação dos/das classificados/as e contemplados/as com o Auxílio financeiro para as providências em prol do depósito em conta bancária, informado pelo/a candidato/a, dos auxílios aos/às estudantes contemplados/as, conforme detalhado no item 8;
 - Unidade de Desenvolvimento Organizacional (UDO), conforme disponibilização dos recursos, a relação dos/das classificados/as e contemplados/as com o Auxílio conectividade para as providências em prol da concessão que será vinculada ao número do celular que o/a estudante tenha informado no formulário de inscrição.
- 6.5. Prestação de Contas: Após o prazo estabelecido no Cronograma deste edital (item 7), caberá ao/à estudante contemplado/a apresentar recibos e notas fiscais que comprovem a destinação correta do Auxílio Financeiro recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do benefício, de acordo com o descrito no item 10, estando sujeito às penalidades previstas no item 9 deste Edital.

7. CRONOGRAMA

| ETAPAS | DATAS |
|---|---|
| Período de Divulgação do Edital | 02/02 à 07/02/2021 |
| Período de Inscrição – Etapa I | 08/02 à 15/02/2021 |
| Análise documental – Etapa I | 18/02 à 24/02/2021 |
| Período de Inscrição – Etapa II | 17/02 à 22/02/2021 |
| Análise documental - Etapa II | 24/02 à 26/02/2021 |
| Homologação das inscrições – Etapa I e Etapa II | 01/03/2021 |
| Fase de apresentação de recursos | 02/03 e 03/03/2021 |
| Análise dos recursos | 04/03 e 05/03/2021 |
| Resultado Final – Etapas I e II | Até 10/03/2021 |
| Concessão do Auxílios Suporte Emergencial à Inclusão Digital (Auxílio Financeiro) | Até 05/04/2021 |
| Prestação de Contas (Auxílio Financeiro) | Até 30 dias após o depósito do valor do Auxílio na conta do/a beneficiado/a |

8. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

- 8.1. A concessão dos Auxílios Financeiro e Conectividade somente será efetivada após a confirmação da matrícula no semestre letivo 2021.1 via sistema SAGRES.
- 8.2. O pagamento do Auxílio Financeiro será disponibilizado através de depósito na conta bancária informada pelo/a candidato/a no Formulário de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.selecao.uneb.br/inclusaodigital2021.1, com o comprovante bancário.

8.3. Alterações nos dados de Agência, Conta Corrente ou problemas de ordem de relação banco/cliente que comprometam os créditos das unidades do auxílio são de responsabilidade exclusiva do/a estudante.

8.4. A concessão do Auxílio à Conectividade será vinculada ao número de contato do chip de telefonia celular que o/a estudante tenha apresentado no Formulário de Inscrição.

8.5. A concessão do benefício a que se refere este Edital **é vedada** para:

8.5.1. Estudante com vínculo empregatício registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

8.5.2. Estudante servidor/a público/a;

8.5.3. Estudante com qualquer outra vinculação de emprego: cargo comissionado, terceirização, REDA e demais vínculos na conformidade das leis vigentes;

8.5.4. Estudantes que não estejam matriculados em atividades acadêmicas de graduação ou de pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado) na UNEB, presencial e de oferta contínua, nos termos da Resolução CONSEPE nº.2.098/2020.

8.5.5. Estudantes que já participaram e foram contemplados com o Auxílio solicitado no ato da inscrição, através dos processos seletivos dos Editais nº 053/2020 e nº 061/2020.

8.6. Para as categorias dos benefícios serão concedidos um total de até 5.000 (cinco mil) auxílios distribuídos da seguinte forma:

8.6.1. Auxílio financeiro: até 2.000 (dois mil) auxílios;

8.6.2. Auxílio conectividade: até 3.000 (três mil) auxílios;

9. DA RESPONSABILIDADE DO/A BENEFICIADO/A

9.1. Após o recebimento do benefício, o/a estudante deverá demonstrar a sua correta destinação através da prestação de contas previsto no item 10 deste Edital, para quem recebeu o Auxílio Financeiro, bem como deverá efetivamente cursar o período letivo subsequente à concessão, regular ou extraordinário, não sendo admitida a reprovação por falta/abandono de curso ou cancelamento de matrícula.

9.2. Havendo descumprimento das exigências postas ao item 9.1, o/a estudante beneficiado/a estará sujeito/a à devolução do recurso (no caso do Auxílio Financeiro) ou cancelamento direto do benefício (no caso do Auxílio Conectividade), após a análise e apuração de eventual descumprimento do compromisso, por meio de processo administrativo.

9.3. O Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital da UNEB, seja o financeiro ou o de conectividade, não poderá ser utilizado pelo/a estudante em benefício de terceiros, devendo o/a estudante ser o/a beneficiário/a da concessão, considerando o objetivo principal do auxílio emergencial que visa, unicamente, o desempenho das atividades acadêmicas de seu curso de graduação ou de pós-graduação.

9.4. A qualquer momento, se for constatada qualquer irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas, serão tomadas medidas pertinentes disciplinares, previstas no Regimento Geral da Universidade (Art. 267 a 270), administrativas e/ou judiciais para fins de responsabilização.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. O/A estudante beneficiado/a com o Auxílio Financeiro deverá prestar contas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do auxílio, encaminhando o comprovante de compra/pagamento, da aquisição ou melhoria de equipamento (aquisição de peças e/ou mão de obra), em nome do/a estudante, via formulário próprio que poderá ser acessado no mesmo endereço de sua inscrição: www.selecao.uneb.br/inclusaodigital2021.1, e anexará a Nota Fiscal para comprovação da compra ou serviço.
- 10.2. Não será aceita Nota Fiscal emitida por fornecedor, cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais adquiridos.
- 10.3. O valor do auxílio deve ser integralmente utilizado pelo/a estudante beneficiado/a para aquisição ou melhoria de equipamento de tecnologia da informação e comunicação, comprovando o cumprimento do proposto no orçamento descritivo atualizado.
- 10.4. Nos casos em que o valor do equipamento a ser adquirido ou melhorado for superior ao valor máximo do auxílio financeiro (R\$ 800,00), o/a estudante poderá utilizar o valor do auxílio para complementar o custo da aquisição ou melhoria de equipamento.
- 10.5. Poderão ser incluídos na Nota Fiscal os gastos com frete e acessórios para uso do equipamento adquirido, para fins de comprovação da utilização do valor auferido do auxílio financeiro de apoio à inclusão digital.
- 10.6. Caso haja saldo do recurso recebido no auxílio financeiro, o mesmo deverá ser devolvido mediante apresentação de Documento de Arrecadação do Estado (DAE) que pode ser gerado, utilizando o código 8009 (Restituições Diversas), a partir do endereço eletrônico https://sistemas.sefaz.ba.gov.br/sistemas/arasp/nt/modulos/dae/nt/dae_nt.aspx.
- 10.7. Para os casos em que haja devolução, o comprovante de pagamento do DAE deverá ser apresentado conjuntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) no ato da prestação de contas.
- 10.8. Não haverá prejuízo, para fins de comprovação, a apresentação de Nota Fiscal em valor superior ao recebido pelo/a estudante, nos termos do presente Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É de responsabilidade exclusiva do/a estudante a observância das regras e informações constantes no Edital.
- 11.2. É facultado à UNEB publicar alterações no Cronograma previamente estabelecido, de acordo com as necessidades da Universidade, comprometendo-se com a realização da publicação de eventuais alterações do Edital e a promoção da sua ampla divulgação no portal da UNEB, especificamente na página da PRAES, no endereço eletrônico <https://portal.uneb.br/praes/editais-abertos/>.
- 11.3. Somente dúvidas ou informações acerca do **Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital**, que não estejam explicitadas no presente Edital ou no Formulário de Perguntas e Respostas mais Frequentes (FAQ) deverão ser **EXCLUSIVAMENTE** encaminhadas ao Comitê Gestor do Plano de Auxílio à Conectividade e Inclusão Digital da UNEB, através de Formulário próprio disponibilizado no endereço de inscrição: selecao.uneb.br/inclusaodigital2021.1, não sendo possível atendimento presencial e/ou

- telefônico.
- 11.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Universidade, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.5. A inscrição no processo seletivo, regulamentado por este Edital, expressará o pleno conhecimento e anuência, por parte do/a candidato/a, dos termos aqui previstos, ao qual se encontrará vinculado/a a partir de então.
- 11.6. Os casos omissos serão apreciados pelo Comitê Gestor, designado através da Portaria nº 391/2020, para as questões relativas a esse Edital.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 17 de fevereiro de 2021.

José Bites de Carvalho
Reitor

ANEXO IV – PORTARIA UNEB Nº 50/2021



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 50/2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 074.7029.2021.0002855-11, **RESOLVE:** Art. 1º. Designar para compor a Comissão para elaboração do Plano de Assistência Estudantil aos Moradores das Casas Estudantis da UNEB, os seguintes membros:

| NOME | MATRÍCULA | SETOR |
|--|------------|--|
| Elivânia Reis de Andrade Alves - Presidente | 74371157-4 | Pró-Reitora de Assistência Estudantil - PRAES |
| Alana Mara Santos dos Anjos Ferreira | 71421785-2 | Gerente de Assistência Estudantil - PRAES |
| Daniel de Cerqueira Góes | 74002154-8 | Pró-Reitor de Administração - PROAD |
| Kátia Silene de Souza Albuquerque | 74530072-7 | Diretora do DCHT - Campus XIX - Camaçari |
| Kátia Jane Chaves Bernardo | 74508153-5 | Coordenadora da Clínica Escola de Psicologia do DEDC - Campus I |
| Nágila Muniz Barros | 251710253 | Estudante do DCHT - Campus XXI - Ipiáú |

Art. 2º. A Comissão para elaboração do Plano de Assistência Estudantil aos Moradores das Casas Estudantis da UNEB, terá as seguintes atribuições: I - Elaboração do Plano de Assistência Estudantil aos Moradores das Casas Estudantis da UNEB para o período da pandemia; II - Acompanhamento, execução e encaminhamentos referentes ao Plano de Assistência Estudantil aos Moradores das Casas Estudantis da UNEB durante o período da pandemia. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA REITORIA, 5 de fevereiro de 2021

José Bites de Carvalho

ANEXO V – PARECER DO COMITÊ DE ÉTICA

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE
SALVADOR - UCSAL



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: ¿ONDE VOCÊ MORA? AONDE VOCÊ FOI MORAR?¿
UMA ANÁLISE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DA MORADIA UNIVERSITÁRIA PARA OS
DISCENTES BENEFICIADOS NOS CAMPUS I, IX E XI DA UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA ¿ UNEB.

Pesquisador: LUCIANA TEIXEIRA MEDEIROS

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 44123721.0.0000.5628

Instituição Proponente: ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 4.597.329

Apresentação do Projeto:

A presente proposta de pesquisa tem por objeto a Política de Assistência Estudantil na Ação de Moradia Universitária da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, onde será realizado um estudo qualitativo, cujos os dados coletados entre 18 a 21 de março de 2021, serão de fonte secundária e referem-se ao grupo dos estudantes beneficiados com a moradia universitária nos campi I, IX e XI da UNEB.

Objetivo da Pesquisa:

O objetivo geral do estudo é analisar a contribuição do benefício da moradia universitária enquanto ação da Política de Assistência Estudantil, na promoção da permanência e o desempenho acadêmico dos discentes beneficiados, no ano de 2015, nos Campi I, IX e XI UNEB.

E os objetivos específicos:

- i) Caracterizar a moradia universitária enquanto ação da política pública de assistência estudantil, no contexto das políticas de inclusão social da educação superior;
- ii) Identificar os fatores que influenciam na promoção da permanência e no desempenho acadêmico do morador universitário;
- iii) Demonstrar como a concessão do benefício da moradia universitária nos Campi I, IX e XI da

Endereço: Av. Cardeal da Silva, 205 - Universidade Católica do Salvador. Campus Federação. Comitê de Ética. Prédio G
Bairro: FEDERAÇÃO **CEP:** 40.231-902
UF: BA **Município:** SALVADOR
Telefone: (71)3203-8913 **E-mail:** cep@ucsal.br

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE
SALVADOR - UCSAL



Continuação do Parecer: 4.597.329

UNEB tem relação com o desempenho acadêmico no ensino superior.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

A autora do estudo refere que não se aplicam riscos ao estudo. E destaca como benefícios, a "qualificação e requalificação da política de Assistência Estudantil da UNEB".

Embora toda pesquisa envolvendo seres humanos possam envolver riscos sejam diretos ou indiretos, considerou-se o disposto no Art 1 do inciso VII da Resolução 510 de 2016, que a pesquisa que objetiva o aprofundamento teórico de situações que emergem espontânea e contingencialmente na prática profissional, desde que não revelem dados que possam identificar o sujeito não precisam submeter nem ser avaliado pelo sistema CEP/CONEP, não havendo necessidade de submissão no CEP.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Trata-se de um estudo de caráter acadêmico como requisito parcial para obtenção do título de Mestre no Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais e Cidadania, onde será realizada uma pesquisa de relevância social e política, que apresenta objetivos bem definidos, um quadro teórico fundamentado, referências atualizadas e pertinentes ao tema proposto.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Foram apresentados os seguintes documentos pertinentes à realização da pesquisa, em conformidade com a Resolução 510 de 2016, tais como: folha de rosto; orçamento; cronograma; roteiro para coleta de dados secundários; termo de anuência da universidade participante do estudo e termo de compromisso.

Foi solicitada dispensa de TCLE, visto que não haverá aplicação de questionários, nem entrevistas, nem outro instrumento de abordagem individual. A pesquisa será documental.

Recomendações:

Sem recomendações.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Sem pendências.

Considerações Finais a critério do CEP:

O Colegiado acata o parecer do relator e alerta que cabe ao pesquisador responsável encaminhar os relatórios parciais e o relatório final da pesquisa por meio da Plataforma Brasil para que sejam

Endereço: Av. Cardeal da Silva, 205 - Universidade Católica do Salvador.Campus Federação. Comitê de Ética. Prédio G
Bairro: FEDERAÇÃO **CEP:** 40.231-902
UF: BA **Município:** SALVADOR
Telefone: (71)3203-8913 **E-mail:** cep@ucsal.br

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE
SALVADOR - UCSAL**



Continuação do Parecer: 4.597.329

apreciados pelo CEP, em conformidade com a Norma Operacional nº 01/13, item XI.2.d.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

| Tipo Documento | Arquivo | Postagem | Autor | Situação |
|--|---|------------------------|---------------------------|----------|
| Informações Básicas do Projeto | PB_INFORMAÇÕES_BASICAS_DO_PROJETO_1702286.pdf | 05/03/2021 12:42:12 | | Aceito |
| Outros | DADOSPERGUNTAS2021.pdf | 05/03/2021 12:41:48 | LUCIANA TEIXEIRA MEDEIROS | Aceito |
| Cronograma | CRONOGRAMA2021.pdf | 05/03/2021 12:27:37 | LUCIANA TEIXEIRA MEDEIROS | Aceito |
| Folha de Rosto | FolhaderostoLucianaTeixeiraff.pdf | 03/03/2021 14:44:59 | LUCIANA TEIXEIRA MEDEIROS | Aceito |
| Projeto Detalhado / Brochura Investigador | PROJETODEPESQUISAFF.pdf | 01/03/2021 17:16:41 | LUCIANA TEIXEIRA MEDEIROS | Aceito |
| Declaração de Pesquisadores | termodecompromisso.pdf | 01/03/2021 16:56:49 | LUCIANA TEIXEIRA MEDEIROS | Aceito |
| Declaração de Instituição e Infraestrutura | termodeanuencia.pdf | 01/03/2021 11:15:05 | LUCIANA TEIXEIRA MEDEIROS | Aceito |

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

SALVADOR, 17 de Março de 2021

**Assinado por:
Eliana Sales Brito
(Coordenador(a))**

Endereço: Av. Cardeal da Silva, 205 - Universidade Católica do Salvador. Campus Federação. Comitê de Ética. Prédio G
Bairro: FEDERAÇÃO **CEP:** 40.231-902
UF: BA **Município:** SALVADOR
Telefone: (71)3203-8913 **E-mail:** cep@ucsal.br